



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região



Vetor: Subcomitê de Avaliação de Documentos (SAD) (Nº 285112)

Ata/Pauta - 18.10.2024 - 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024 (ID 10591018)

Agendamento (ID 10591019)

Data: 18/10/2024

Horário: 10:00

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

Membros: **Des. Edmilson Antonio de Lima** (Coordenador CDOM, SAD e SM); **Dra. Odete Grasselli** (Vice-Coordenadora CDOM); **Des. Sérgio Guimarães Sampaio**; **Des. Valdecir Edson Fossatti**; **Juíza Yumi Sarawatari Yamaki Pasta**; **Juiz Márcio Antonio de Paula**; **Juiz Kassius Stocco**, **Juíza Camila Campos de Almeida** e servidores das seguintes áreas: Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (titular **Carlos Roberto dos Santos** e suplente Jorge Antonio Lima Santos); Secretaria de Sistemas Administrativos (titular **Omar Carvalho** e suplente Luciano Drosda Marques dos Santos), Assessoria de Comunicação (titular **Heliberton Cesca** e suplente Pedro Clauber Macambira Filho); Arquivologia (titular **Karla Cristina Santoro Urbano Alberton** e suplente Giuliano Carlos de Araújo); História (titular **Giuliano Carlos de Araújo** e suplente Marina Sartori Martins), Direito (titular **Ana Rosa Goslar** e suplente Luciano Machado Cordeiro); o coordenador de Arquivo e Gestão Documental (CAGD), servidor **Jorge Pires Neves** (titular) e suplente Ana Rosa Goslar, a chefe da Divisão de Memória, Estudos e Pesquisa, **Carla Concepción Zanella Kantek** (titular) e suplente Isabel Cristina Viana Garcia Fogaça e a coordenadora de Biblioteca, **Sonia Regina Locatelli** (titular) e suplente Soraya Aparecida Vieira Wolff.

Convidados: Des. Marcus Aurélio Lopes (CSIPD e GT-LGPD); Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp (Juíza Auxiliar da Presidência Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais); servidores Jaime de Britto (NACT-Núcleo de Apoio aos Colegiados Temáticos); Renato Celso Moreira Filho (SINJUTRA-Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho); Sandro Alencar Furtado (Diretor-Geral); Cleuci Biembenguti da Silva (ADG-Assessoria da Direção Geral); Hilma Maria Wielewski (Secretaria Administrativa); Sandro Augusto Haisi (Secretário da Corregedoria Regional); Yonara Yoko Pozzolo (Secretária Geral Judiciária), Paulo



Documento "Ata/Pauta - 18.10.2024 - 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Avaliação de Documentos (SAD) (Nº 285112)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.YZYAA.XQJBO no

Roberto Nunes (Coordenadoria de Governança de Segurança da Informação); Juliete Karina Tschá, (Gabinete 23), Mariana Cesto (Gabinete 23), Alessandra Souza Garcia (Gabinete 12), Marcel Francelino da Silva (SGJ-Secretaria Geral Judiciária) e Aurélio César Prandel (CAGD-Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental).

Local da reunião: Presencial na sede do Edifício Rio Branco (Sala de Reuniões do 4º andar - Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Curitiba/PR) e telepresencial para membros /convidados lotados no interior do Estado.

Participantes:

Membros presentes (15): **Des. Edmilson Antonio de Lima** (Coordenador CDOM, SAD e SM); **Dra. Odete Grasselli** (Vice-Coordenadora CDOM); **Des. Sérgio Guimarães Sampaio**; **Juiz Márcio Antonio de Paula** e **Juiz Kassius Stocco**. Presentes os servidores das seguintes áreas: Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (titular **Carlos Roberto dos Santos**); Secretaria de Sistemas Administrativos (suplente Luciano Drosda Marques dos Santos), Assessoria de Comunicação ASCOM (titular **Heliberton Cesca**); Arquivologia (titular **Karla Cristina Santoro Urbano Alberton** e suplente Giuliano Carlos de Araújo); História (titular **Giuliano Carlos de Araújo** e suplente Marina Sartori Martins), Direito (titular **Ana Rosa Goslar**). Presentes o coordenador de Arquivo e Gestão Documental (CAGD), servidor **Jorge Pires Neves** (titular) e a suplente Ana Rosa Goslar, a chefe da Divisão de Memória, Estudos e Pesquisa (DMEP), **Carla Concepcion Zanella Kantek** (titular) e coordenadora de Biblioteca (CB), **Sonia Regina Locatelli**.

Membros ausentes (9): **Des. Valdecir Edson Fossatti**; **Juíza Camila Campos de Almeida** e servidores Jorge Antonio Lima Santos (suplente STI-Sistemas Judiciários) e Isabel Cristina Viana Garcia Fogaça (suplente DMEP), todos com ausências justificadas, conforme artigo 19, V, da [Política 64/2022](#). Ausente a **Juíza Yumi Sarawatari Yamaki Pasta** e os servidores **Omar Carvalho** (titular SSA - suplente presente); Pedro Glauber Macambira Filho (suplente ASCOM - titular presente); Luciano Machado Cordeiro (suplente Direito - titular presente); Soraya Aparecida Vieira Wolf (suplente CB - titular presente).

Convidados presentes (9): servidores Jaime de Britto (NACT); Renato Celso Moreira Filho (SINJUTRA); Sandro Alencar Furtado (Diretor-Geral); Sandro Augusto Haisi (Secretário da Corregedoria Regional); Yonara Yoko Pozzolo (Secretária Geral Judiciária), Paulo Roberto Nunes (Coordenadoria de Governança de Segurança da Informação); Mariana Cesto (Gabinete 23), Marcel Francelino da Silva (SGJ) e Aurélio César Prandel (CAGD).

Convidados ausentes (6): Des. Marcus Aurélio Lopes (CSIPD e GT-LGPD, presente o servidor Paulo Roberto Nunes); Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp (Juíza Auxiliar da Presidência Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais) e as servidoras Cleuci Biembenguti da Silva (ADG), Hilma Maria Wielewski (Secretaria Administrativa), Juliete Karina Tschá (Gabinete 23) e Alessandra Souza Garcia (Gabinete 12), todas ausências justificadas;



Secretária designada: Andréia Baltazar Dias (CDOM e SAD) e Carla Concepcion Zanella Kantek (SM).



Link da reunião gravada: https://drive.google.com/file/d/1zZoy65PgkjC_wt8OefjwmGkiLcr2l32Y/view?usp=sharing

Certidão: Certifico que a ata da 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024, ocorrida em 18.10.2024 se encontra em anexo

Ata assinada: [Download: 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024.pdf](#)



Documento "Ata/Pauta - 18.10.2024 - 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Avaliação de Documentos (SAD) (Nº 285112)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.YZYAA.XQJBO no



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

EDMILSON
ANTONIO
DE LIMA 11
/11/2024
TRT9

Vetor: Comitê de Documentação e Memória (CDOM) (Nº 283970)

Ata/Pauta - 18.10.2024 - 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024 (ID 10590920)

Agendamento (ID 10590921)

Data: 18/10/2024

Horário: 10:00

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

Membros: **Des. Edmilson Antonio de Lima** (Coordenador CDOM, SAD e SM); **Dra. Odete Grasselli** (Vice-Coordenadora CDOM); **Des. Sérgio Guimarães Sampaio**; **Des. Valdecir Edson Fossatti**; **Juíza Yumi Sarawatari Yamaki Pasta**; **Juiz Márcio Antonio de Paula**; **Juiz Kassius Stocco**, **Juíza Camila Campos de Almeida** e servidores das seguintes áreas: Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (titular **Carlos Roberto dos Santos** e suplente Jorge Antonio Lima Santos); Secretaria de Sistemas Administrativos (titular **Omar Carvalho** e suplente Luciano Drosda Marques dos Santos), Assessoria de Comunicação (titular **Heliberton Cesca** e suplente Pedro Clauber Macambira Filho); Arquivologia (titular **Karla Cristina Santoro Urbano Alberton** e suplente Giuliano Carlos de Araújo); História (titular **Giuliano Carlos de Araújo** e suplente Marina Sartori Martins), Direito (titular **Ana Rosa Goslar** e suplente Luciano Machado Cordeiro); o coordenador de Arquivo e Gestão Documental (CAGD), servidor **Jorge Pires Neves** (titular) e suplente Ana Rosa Goslar, a chefe da Divisão de Memória, Estudos e Pesquisa, **Carla Concepción Zanella Kantek** (titular) e suplente Isabel Cristina Viana Garcia Fogaça e a coordenadora de Biblioteca, **Sonia Regina Locatelli** (titular) e suplente Soraya Aparecida Vieira Wolff.

Convidados: Des. Marcus Aurélio Lopes (CSIPD e GT-LGPD); Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp (Juíza Auxiliar da Presidência Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais); servidores Jaime de Britto (NACT-Núcleo de Apoio aos Colegiados Temáticos); Renato Celso Moreira Filho (SINJUTRA-Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho); Sandro Alencar Furtado (Diretor-Geral); Cleuci Biembenguti da Silva (ADG-Assessoria da Direção Geral); Hilma Maria Wielewski (Secretaria Administrativa); Sandro Augusto Haisi (Secretário da Corregedoria Regional); Yonara Yoko Pozzolo (Secretária Geral Judiciária), Paulo



Documento "Ata/Pauta - 18.10.2024 - 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024", no sistema Vetor, processo "Comitê de Documentação e Memória (CDOM) (Nº 283970)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.SJIJQ.MKOCK no

Roberto Nunes (Coordenadoria de Governança de Segurança da Informação); Juliete Karina Tschá, (Gabinete 23), Mariana Cesto (Gabinete 23), Alessandra Souza Garcia (Gabinete 12), Marcel Francelino da Silva (SGJ-Secretaria Geral Judiciária) e Aurélio César Prandel (CAGD-Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental).

Local da reunião: Presencial na sede do Edifício Rio Branco (Sala de Reuniões do 4º andar - Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Curitiba/PR) e telepresencial para membros /convidados lotados no interior do Estado.

Participantes:

Membros presentes (15): Des. Edmilson Antonio de Lima (Coordenador CDOM, SAD e SM); Dra. Odete Grasselli (Vice-Coordenadora CDOM); Des. Sérgio Guimarães Sampaio; Juiz Márcio Antonio de Paula e Juiz Kassius Stocco. Presentes os servidores das seguintes áreas: Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (titular Carlos Roberto dos Santos); Secretaria de Sistemas Administrativos (suplente Luciano Drosda Marques dos Santos), Assessoria de Comunicação ASCOM (titular Heliberton Cesca); Arquivologia (titular Karla Cristina Santoro Urbano Alberton e suplente Giuliano Carlos de Araújo); História (titular Giuliano Carlos de Araújo e suplente Marina Sartori Martins), Direito (titular Ana Rosa Goslar). Presentes o coordenador de Arquivo e Gestão Documental (CAGD), servidor Jorge Pires Neves (titular) e a suplente Ana Rosa Goslar, a chefe da Divisão de Memória, Estudos e Pesquisa (DMEP), Carla Concepcion Zanella Kantek (titular) e coordenadora de Biblioteca (CB), Sonia Regina Locatelli.

Membros ausentes (9): Des. Valdecir Edson Fossatti; Juíza Camila Campos de Almeida e servidores Jorge Antonio Lima Santos (suplente STI-Sistemas Judiciários) e Isabel Cristina Viana Garcia Fogaça (suplente DMEP), todos com ausências justificadas, conforme artigo 19, V, da [Política 64/2022](#). Ausente a Juíza Yumi Sarawatari Yamaki Pasta e os servidores Omar Carvalho (titular SSA - suplente presente); Pedro Glauber Macambira Filho (suplente ASCOM - titular presente); Luciano Machado Cordeiro (suplente Direito - titular presente); Soraya Aparecida Vieira Wolf (suplente CB - titular presente).

Convidados presentes (9): servidores Jaime de Britto (NACT); Renato Celso Moreira Filho (SINJUTRA); Sandro Alencar Furtado (Diretor-Geral); Sandro Augusto Haisi (Secretário da Corregedoria Regional); Yonara Yoko Pozzolo (Secretária Geral Judiciária), Paulo Roberto Nunes (Coordenadoria de Governança de Segurança da Informação); Mariana Cesto (Gabinete 23), Marcel Francelino da Silva (SGJ) e Aurélio César Prandel (CAGD).

Convidados ausentes (6): Des. Marcus Aurélio Lopes (CSIPD e GT-LGPD, presente o servidor Paulo Roberto Nunes); Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp (Juíza Auxiliar da Presidência Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais) e as servidoras Cleuci Biembenguti da Silva (ADG), Hilma Maria Wielewski (Secretaria Administrativa), Juliete Karina Tschá (Gabinete 23) e Alessandra Souza Garcia (Gabinete 12), todas ausências justificadas;



Secretária designada: Andréia Baltazar Dias (CDOM e SAD) e Carla Concepcion Zanella Kantek (SM).



Link da reunião gravada: https://drive.google.com/file/d/1zZoy65PgkjC_wt8OefjwmGkiLcr2l32Y/view?usp=sharing

Abertura da sessão (ID 12398302)

Abertura da sessão:

Após as apresentações iniciais e observado o quórum mínimo de instalação, o Excelentíssimo Desembargador Edmilson Antonio de Lima, coordenador do CDOM, SAD e SM, agradeceu a presença de todos e passou a palavra à Secretária designada do CDOM e SAD (artigo 3º do Ato 127/2022 e artigo 4º dos Atos 150 e 151 /2022), servidora Andréia Baltazar Dias, que informou que a reunião seria gravada e passou a apresentar os itens da pauta conjunta.

Lista de presenta (presencial + telepresencial): [Download: Lista de presença + online.pdf](#)

Itens da reunião (ID 10590929)

Item 1 (ID 10590930)

Nome do item: Pauta conjunta CDOM e SAD

1. Documentos para guarda permanente - acréscimo do rol

Descrição:

A CAGD propõe a guarda permanente de todas as guias de depósito recursal e guias de retirada para respaldo de eventuais direitos das partes, quanto aos processos selecionados à eliminação, além do rol do artigo 30, II da Resolução CNJ nº 324/2020 e certidão de trânsito em julgado (autorização CPAD).

Deliberação:

AUTORIZADO, por unanimidade, o acréscimo das guias de depósito recursal e guias de retirada no rol de documentos de guarda permanentes nos processos selecionados à eliminação.

Item 2 (ID 12313270)

Nome do item: Pauta conjunta CDOM e SAD

2. Autorização para nova eliminação - SAGDML

Descrição:

A Seção de Arquivo, Gestão Documental e Memória de Londrina (SAGDML) informou à Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental (CAGD) que já eliminou 6 mil dos 8 mil processos a que foi autorizada pela RA 147/2022 ([Edital CAGD 1 /2023](#)).

Submete pedido de nova autorização ao CDOM, com encaminhamento para



Documento "Ata/Pauta - 18.10.2024 - 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024", no sistema Vetor, processo "Comitê de Documentação e Memória (CDOM) (Nº 283970)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.SJIJQ.MKOCK no

ratificação pelo Pleno deste TRT9^a quanto ao escopo:

- a) procedimentos de avaliação para destinação final de autos findos de processos judiciais físicos e originários das Varas de Trabalho de Londrina, acondicionados nas caixas-arquivo do ano 2008 (todas as #12 mil caixas, total de # 96 mil autos de processos);
- b) eliminação de autos findos de processos judiciais remanescentes do escopo anterior (analisados e acondicionados nas caixas ano 2008) e que não constaram da listagem inicial.

Solução proposta:

A chefe do Setor de Arquivo, Gestão Documental e Memória de Maringá (SARQ-MGÁ), servidora Karla Cristina Santoro Urbano Alberton, solicitou que Maringá também fosse contemplada no escopo *b* da Descrição do item 2, quanto à eliminação de autos de processos judiciais findos remanescentes do escopo anterior (processos judiciais físicos analisados e arquivados entre 2001 à 2004) e que não constaram da listagem inicial.

O coordenador CDOM, Desembargador Edmilson Antonio de Lima, ampliou o escopo *b* para abranger as três unidades de arquivo, incluída a CAGD (escopo anterior: autos de processos judiciais físicos analisados e arquivados entre 2001 e 2005).

Deliberação:

AUTORIZADO, por unanimidade, com encaminhamento à Presidência, solicitando a ratificação da autorização, pelo Tribunal Pleno do TRT da 9ª Região, para:

a) início dos procedimentos de avaliação para destinação final do novo escopo apresentado pela SAGDML (todos autos findos de processos judiciais físicos e originários das Varas de Trabalho de Londrina, acondicionados em caixas-arquivo do ano 2008), observado o procedimento administrativo, as cautelas de praxe, a análise conforme código de classificação e tabelas de temporalidade [atualizadas](#) do CNJ (art. 7º, § 2º, da [RA 121/2021](#)).

b) eliminação completa do escopo anterior (autos findos de processos físicos já analisados, cf. RA 147/2022) e remanescentes na CAGD, SAGDML e SARQ-MGÁ, que não constaram na listagem inicial à época, observadas as cautelas de praxe.

Unidades responsáveis pelo cumprimento: CAGD, SAGDML e SARQ-MGÁ.

anexo: [Download: E-mail SAGDML - Escopo eliminação 2025.pdf](#)

Item 3 (ID 12313277)

Nome do item: Pauta conjunta CDOM, SAD e SM

Eliminação por fragmentação mecânica de processos judiciais findos da VT de Paranavaí



Descrição:

Proposta de eliminação por fragmentação mecânica de 5.665 processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de Paranavaí, com edital publicado anteriormente (07/12/1998 - [ANX CAGD 012/2024](#) e 09/03/1999 - [ANX CAGD 013/2024](#)).

Os processos haviam sido transferidos à UNIPAR em 17/01/2001 (cf. Termo de Responsabilidade e Guarda, [ANX SGJ 355/2024](#)), que por necessidade de desocupação do espaço ([EML Universidade Paranaense - Paranavaí - Unipar 001/2024](#)), transferiu-os ao Setor de Arquivo, Gestão Documental e Memória de Maringá - SARQ-MGÁ ([DES SGJ 415/2024](#)) para destinação.

A Divisão de Memória, Estudo e Pesquisa - DMEP manifestou interesse em preservar os processos de Corte Cronológico (ajuizados até 17/09/1986), primeiro ano de instalação da Vara e históricos, com incidência de amostra estatística de 3% a 5% sobre o acervo remanescente. Concordância da CAGD e proposta de manejo dos trabalhos pelo SARQ-MGÁ.

Deliberação:

CONVALIDADA, por unanimidade, a eliminação por fragmentação mecânica de processos judiciais físicos findos oriundos da Vara do Trabalho de Paranavaí, com edital publicado anteriormente, amostragem de 5% e preservação das peças de guarda obrigatória (artigo 30, II, da Resolução CNJ nº 324/2020 + certidão trânsito em julgado + guias de depósito recursal e guias de retirada).

Unidades responsáveis pelo cumprimento: SARQ-MGÁ.

anexo: [Download: Editais eliminação Paranavaí.pdf](#)

Item 4 (ID 12313284)

Nome do item: Pauta conjunta CDOM e SAD

4. Selo Histórico

Descrição:**4.1 Ratificação**

Indicados os seguintes processos para ratificação do selo histórico:

CAGD - Curitiba

Autos	Motivo	Fundamentação (art. 50, Política 63 /2022)
		Inciso XV - destaquem-se pela



Documento "Ata/Pauta - 18.10.2024 - 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024", no sistema Vetor, processo "Comitê de Documentação e Memória (CDOM) (Nº 283970)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.SJIJQ.MKOCK no



0000939-77.2012.5.0003	Uso do banheiro - gênero	originalidade do fato discutido;
1123000-28.2000.5.09.0007	VASP - cartões antigos, cheque cardápio (fl 19)	inciso XVIII - apresentem documentação probante característica ou representativa da evolução do meio de prova;
2125900-70.2000.5.09.0005 (+ 25648/2000 - reunido)	Extinto Instituto Pro Cidadania de Curitiba. Formulário antigo (MTE - fl. 03).	Inciso IV - tenham como partes órgãos do Estado que deixaram de funcionar; Inciso V - possuam capa e formulários diferentes dos utilizados atualmente;
9500100-19.2001.5.09.0004 (IAFG - inquérito apuração falta grave)	Originalidade do fato discutido (acidente de trabalho e abandono de emprego. Exame médico fls. 17, 18 e 22. Acolhido o pedido da ré Cervejaria Brahma.	inciso XV
0171800-33.1988.5.09.0005	Capa diferente	inciso V - possuam capa e formulários diferentes dos utilizados atualmente;
	Min. Marco Aurélio Mendes de Farias Mello atuou como presidente	inciso XIII - envolvam





0202700-41.1984.5.09.0004	da 1ª Junta do TST, em 1987 (fls. 77 e 81). Ministro do STF (1990/2021).	personalidades nacionais e internacionais;
015411-2001-007-09-00-4	Contrato original da SCAVOLLO, de 1984. Juízes: Patrícia de Matos Lemos e Armando Luiz Zilli. Servidores: Adelia Lucia de Finis e Ormindia M M Ferreira (ambas aposentadas) e o servidor Enio Wilson A Santos (juiz do TRTRJ).	inciso XIX - apresentem aspectos relevantes relacionados à memória histórica das localidades em um determinado contexto histórico;
0954800-65.1994.5.09.0008	Autor tinha 7 anos quando começou a trabalhar (Graciosa Country Club - golfe) e 17 anos quando foi registrado. Reconhecido vínculo a partir de 1979 (aos 15 anos).	Inciso VII - envolvam questões sociais de grande relevância;
0281300-84.2000.5.09.0014	Professora. Processo contém trabalhos feitos em datas comemorativas.	VII + peculiaridade das provas juntadas pela autora;
2217500-37.1998.5.09.0008	FRBG Agropecuária e Participações Ltda.	Inciso I - tenham como partes empresas de grande porte que foram extintas ou tiveram alteradas a sua natureza jurídica de direito público para direito privado e vice-versa;



SAGDML - Londrina

Autos	Motivo	Fundamentação (art. 50, Política 63/2022)
9300300- 31.2002.5.09.0018	Sahão Palace Hotel Ltda - hotel histórico e relevante* (anexo livro, p. 129)	Inciso X - apresentem aspectos relevantes relacionados à memória histórica da localidade num determinado contexto histórico;
9300200-76.2002.5.09.0018	Sahão Palace Hotel	Inciso X

SAGDML - Maringá

Autos	Motivo	Fundamentação (art. 50, Política 63/2022)
1770053. 1992.5.0 9.06611	Evolução Tecnológica	Inciso VII - demonstrem a evolução tecnológica no âmbito da Justiça do Trabalho;
0024100- 83.1992. 5.09.066 1	Ano de criação VT	Inciso XIX - apresentem aspectos relevantes relacionados à memória histórica da localidade num determinado contexto histórico;
0013700- 10.1992. 5.09.066 1	Ano de criação VT	Inciso XIX
0212000- 75.1993. 5.09.066 2	Ano de criação VT	Inciso XIX
0730200- 82.2007. 5.09.066 2	Originalidade do fato discutido* (anexo)	Inciso XV - destaquem-se pela originalidade do fato discutido;
0154500- 68.2004. 5.09.066 1	Originalidade do fato discutido* (anexo)	Inciso XV
0040700- 62.1992. 5.09.002	Evolução tecnológica	Inciso VII



1		
0273200-37.1991.5.09.0021	Evolução tecnológica	Inciso VII
0610900-61.1997.5.09.002	Evolução tecnológica	Inciso VII

Propõe-se ratificar a aposição do selo no acervo recolhido histórico da VT de Paranavaí à SARQ-MGÁ, já selados na forma do item 3 da pauta (relação em anexo - 909 processos históricos).

4.2 Selo Linguagem Simples

Em atenção ao Ofício JAP ID 11395301 (Vetor nº 310847 - Convite para adesão ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples) e da Certidão CDOM (ID 11496549), foi incluída nesta pauta de reunião a proposta de ratificação de aposição de selo histórico em Acórdãos julgados pela 5ª Turma (sessão de 25/06/2024), em razão da utilização pioneira da linguagem simples, nos seguintes processos:

1. PROCESSO nº 0000636-43.2023.5.09.0661 (ROT)
2. PROCESSO nº 0001505-77.2022.5.09.0002 (ROT)
3. PROCESSO nº 0001359-35.2023.5.09.0088 (RORSum)
4. PROCESSO nº 0000903-06.2023.5.09.3671 (RORSum)
5. PROCESSO nº 0000951-87.2023.5.09.0009 (RORSum)
6. PROCESSO nº 0000916-70.2023.5.09.0513 (ROT)
7. PROCESSO nº 0000136-27.2023.5.09.0127 (RORSum)
8. PROCESSO nº 0000161-73.2023.5.09.0892 (RORSum)
9. PROCESSO nº 0000164-96.2023.5.09.0643 (ROT)
10. PROCESSO nº 0000185-51.2024.5.09.0671 (RORSum)
11. PROCESSO nº 0000217-75.2024.5.09.0018 (RORSum)





12. PROCESSO nº 0000249-56.2023.5.09.0684 (RORSum)
13. PROCESSO nº 0000298-76.2023.5.09.0594 (RORSum)
14. PROCESSO nº 0000581-93.2023.5.09.0014 (ROT)
15. PROCESSO nº 0000015-04.2023.5.09.0093 (ROT)
16. PROCESSO nº 0000325-09.2023.5.09.0643 (ROT)
17. PROCESSO nº 0000333-47.2023.5.09.0073 (ROT)
18. PROCESSO nº 0001025-18.2022.5.09.0029 (ROT)

Tratam-se dos primeiro processos em linguagem simples do TRT9^a, com notícia veiculada em imprensa judicial na página do CNJ: [Linguagem Simples: Justiça do Trabalho do Paraná lança projeto para evitar "juridiquês" - Portal CNJ](#) e no site do TRT9: [5ª Turma implanta projeto piloto de Linguagem Simples no TRT-PR](#) e [TRT do Paraná é um dos vencedores do Selo Linguagem Simples 2024](#). Desse modo, a ratificação do selo enquadra-se na forma proposta no Ofício JAP ID 11395301, do artigo 50, inciso IX, da Política nº 63 do TRT9^a (IX - sejam selecionados como notícias pela imprensa jurídica).

Verificou-se que todos os processos relacionados foram selados (PJe 1º e 2º grau), pelo que propõe-se a ratificação para recolhimento à guarda permanente, oportunamente (artigo 49, II, parte final, da Política nº 63/2022), com a juntada desta ata em cada um dos processo relacionados (PJe).

Registros em reunião:

Registro de ocorrências referente ao selo histórico (minuto 54 da gravação):

O coordenador CDOM citou o encaminhamento de duas solicitações para melhoria da funcionalidade do selo histórico no PJe: Ofício CDOM 6/2024 (identificação do motivo do selo no PJe e visualização do selo em 1º e 2º grau de jurisdição) e Ofício CDOM 7/2024 (marcador para indicação do selo histórico no PJe, uma vez que a ferramenta *etiqueta* não é acessível ao público externo) - Vetor 298812.

No ensejo, o servidor Carlos Roberto dos Santos, membro STI-Sistemas Judiciários, informou que o ícone do selo histórico não aparece muito visível aos usuários externos do PJe.

Deliberação:



RATIFICADA, por unanimidade, a aposição do selo Acervo Histórico em todos os autos de processos acima descritos e na forma proposta quanto aos processos selo linguagem simples.

Unidades responsáveis pelo cumprimento: CAGD (UAE do SAD), SAGDML, SARQ-MGÁ e SGTIC.

Anexo - selo histórico - Acórdão Des. Edmilson Antonio de Lima (revisor):

[Download: 0000939-77.2012.5.09.0003 - uso banheiro - Acórdão Dr. Edmilson Antonio de Lima.pdf](#)

Anexo - linguagem simples: [Download: Anexo CDOM - linguagem simples - selo histórico \(2\).pdf](#)

Anexo - hotéis históricos do norte do Paraná): [Download: Hotel Sahão - histórico.pdf](#)

Anexo - originalidade fato discutido (SARQ-MGÁ): [Download: Processos históricos SARQ-MGÁ - Originalidade.pdf](#)

Listagem de 909 processos históricos SAR-MGÁ Paranavaí - ratificação selo:
[Download: Processos históricos SAR-MGÁ Paranavaí-1-19.pdf](#)

Item 5 (ID 12313291)

Nome do item: Pauta conjunta CDOM, SAD e SM

5. Recomendação de abertura de arquivo em Cascavel e registro de elogio

Descrição:

Recomendação de abertura de arquivo em Cascavel (Proad 4937/2023) para atendimento da região oeste do Estado, com a finalidade de:

- a) auxiliar na execução de dois Projetos, voltados à orientação da gestão documental e preservação da memória no interior (Vetor 320385) e digitalização (Vetor 327012); e
- b) otimizar a logística de distribuição do fundo arquivístico do TRT9^a, à identidade do setorial, pelo critério proximidade geográfica.

Destaca-se que:

- a estruturação da Coordenadoria de Arquivo em 4 polos regionalizados (Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá) constou da RA 98/2015 (<https://www.trt9.jus.br/basesjuridicas/resolucaoadministrativa.xhtml?id=2005650>).

- a proposta do polo Cascavel foi anteriormente apresentada à CPAD (reunião de 26 /06/2019, ata em anexo) para fim de gestão documental, digitalização e preservação.

- manifestação da Direção de Fórum Trabalhista de Cascavel à época (Ofício 16 /2019, em anexo) pela instalação da 4ª VT de Cascavel (atualmente, em construção) e a instalação de unidade de arquivo local, à semelhança de Londrina e Maringá, com dois servidores e um terceirizado.



- manifestação da atual Direção do Fórum Trabalhista de Cascavel (Ofício 8/2024 em anexo), não se opondo à criação do arquivo Regional, desde que lotados novos servidores na referida Unidade.

- demais informações, fotografias e leiaute constam em anexo.

Solução proposta: O Diretor Geral orientou a apresentação de projeto para abertura de arquivo em Cascavel; sugeriu planejamento de visitas aos arquivos do interior para orientação da Gestão Documental e Memória.

O coordenador CDOM orientou o envio de ofício à Presidência junto com o projeto.

Deliberação:

AUTORIZADO, por unanimidade, registro em Ata da recomendação de abertura e planejamento orçamentário para estruturação de unidade de Arquivo, Gestão Documental e Memória em Cascavel, com envio de ofício e projeto à Presidência.

Registro de elogio:

O coordenador Desembargador Edmilson Antonio de Lima registrou elogios pelo destacado trabalho em equipe, iniciativa, empenho e dedicação das servidoras Carla Concepción Zanella Kantek (DMEP) e Karla Cristina Santoro Urbano Alberton (SARQ-MGÁ) na preservação da Memória Institucional, autorizando o registro para fim da 2ª edição do [Programa de Reconhecimento do TRT9ª](#) (a DMEP no quesito 'indicação por equipe' e as duas servidoras citadas no quesito 'indicação individual').

Na sequência, enalteceu o trabalho brilhante no resgate histórico da instituição na capital e também no interior; elogiou o trabalho valioso do servidor Giuliano Carlos Araújo à frente da unidade de Londrina (SAGDML). O servidor Giuliano, em viagem para participar da semana do X CNA (Congresso Nacional de Arquivologia 2024, em Salvador), fez uso da palavra para destacar o item 11.4 da Agenda 2030 da ONU na proteção do patrimônio cultural da instituição e do mundo.

A respeito, o secretário da Corregedoria Regional, servidor Sandro Augusto Haisi, registrou a contribuição da Corregedoria na divulgação do selo histórico. Informou que em todas as correições são entregues cartelas do selo histórico para processos físicos e orientadas as Varas do Trabalho sobre a identificação histórica no PJe, com recomendação específica em todas as atas. O coordenador CDOM reforçou a boa prática em conversa havida com o Corregedor Regional, Desembargador Benedito Xavier da Silva, sobre os normativos e a importância do tema, que gentilmente passou a incorporar o selo histórico como um dos itens da correição.

Em complemento à temática, o servidor Renato Celso Moreira Filho, convidado representante do Sinjutra (Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho), informou sobre a exposição itinerante comemorativa aos 35 anos do Sinjutra, em resgate da história do Sindicato. A exposição já passou pela capital, atualmente em trânsito por Pinhais e seguirá às demais cidades do interior.



anexo - ata CPAD: [Download: CPAD Cascavel \(item 2 da pauta\).pdf](#)

anexo - ofício 16/2019- DF Cascavel: [Download: Of 16-2019-1 Cascavel.pdf](#)

anexo - ofício 8/2024-DF Cascavel: [Download: 2024-008 - arquivo Cascavel \(1\).pdf](#)

anexo - informações, fotos e leioute: [Download: Template Cascavel resumido PDF ok.pdf](#)

Notícia Sinjutra - exposição 35 anos (<https://sinjutra.org.br/noticia/arquivo-do-trt-pr--no-cajuru--recebe-a-exposicao----sinjutra---35-anos>): [Download: Exposição ¿Sinjutra - 35 anos¿ - Sinjutra.pdf](#)

Item 6 (ID 12315339)

Anexo I - informações gerais: Anexo I contém Informações gerais para ciência, sobre os temas:

SAD

1. Prêmio qualidade do CNJ - editais de eliminação
2. Automação do selo histórico em IRDR e IAC
3. Atualização do selo histórico pelo CSJT
4. Boa prática não aprovada pelo CNJ
5. Saldo em processo arquivado (SAGMDL)
6. Resposta do CNJ ao Ofício CDOM 5/2024
7. Ofício CDOM 9/2024 - editais de eliminação (divulgação do nome dos reclamantes)

SM

1. Campanha de Resgate da Memória
2. Projeto Varas do Trabalho do TRT9^a
3. Exposições da Memória

Próximas reuniões: informado aos membros e convidados as datas de 04/04/2025 e 24/10/2025, às 10h00, previstas para a próxima reunião presencial do CDOM, SAD e SM.

Encerramento:

Encerrada às 11h15min., a ata foi finalizada e validada pelos membros relacionados e assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Edmilson Antonio de Lima, Coordenador do CDOM, SAD e SM.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

(assinada digitalmente)

Desembargador **EDMILSON ANTONIO DE LIMA**

Coordenador do CDOM, SAD e SM



Documento "Ata/Pauta - 18.10.2024 - 3ª Reunião ordinária conjunta do Comitê de Documentação e Memória e dos Subcomitês de Memória e de Avaliação de Documentos - 2024", no sistema Vetor, processo "Comitê de Documentação e Memória (CDOM) (Nº 283970)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.SJIJQ.MKOCK no

Anexo I - Informações gerais: [Download: ANEXO I - Informações Gerais da Pauta CDOM 18.11 ok \(1\).pdf](#)

Anexo - processos selados IRDR e IAC: [Download: Anexo Selo Histórico NUGEP - Ata CDOM \(1\).pdf](#)

Anexo - informação do CSJT (atualização do selo histórico): [Download: TRT 9 Selo histórico - 27_8_2024.docx resposta Viller \(3\) \(2\).pdf](#)

Anexo - saldo em processo arquivado (extratos bancários): [Download: Processos com saldo - Arquivo Londrina \(1\).pdf](#)

Anexo - Ofício CDOM n. 5/2024, resposta do CNJ e Ofícios CDOM n. 7 e 8/2024 (decorrentes): [Download: Ofício CDOM 5.204 + resposta CNJ + Ofícios CDOM 7 e 8.2024 \(decorrentes\).pdf](#)

Anexo - 18ª Primavera dos Museus (tema: museus, acessibilidade e inclusão):
[Download: Exposição Comemorativa 48 anos do TRT9 no Centro de Memória](#)
[¿Resgate da Memória do TRT9¿ ¿ Visite Museus.pdf](#)

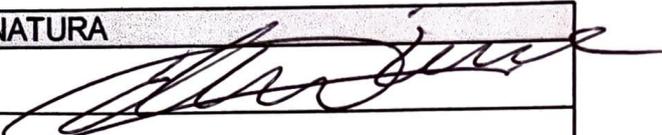
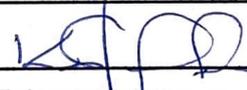
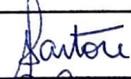
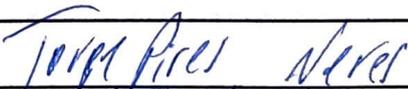
Ofício CDOM 9/2024 - divulgação nome rct. em editais de eliminação:

[Download: Ofício CDOM n 9_2024 - Edital de eliminação \(nome rcte\) x LGPD \(1\) assinado.pdf](#)

Link da resposta ao Ofício 9.2024: https://intranet.trt9.jus.br/intranet2/f?p=396:41::::RP,41:P41_CD_TB_PROCESSO,P41_CD_TB_VALOR:298812,12583959



LISTA DE PRESENÇA: reunião conjunta CDOM, SAD e SM (18/10/2024, 10h00)

MEMBROS MAGISTRADOS	ASSINATURA
Des. Edmilson Antonio de Lima	
Des. Odete Grasselli	PRESENTE
Des. Sérgio Guimarães Sampaio	TELEPRESENTE
Des. Valdecir Edson Fossatti	Ausência justificada
Juíza Yumi Sarawatari Yamaki Pasta	
Juiz Márcio Antonio de Paula	TELEPRESENTE
Juiz Kassius Stocco	
Juíza Camila Campos de Almeida	Ausência justificada
MEMBROS SERVIDORES	
Carlos Roberto dos Santos	
Jorge Antonio Lima Santos	Ausência justificada
Omar Carvalho	
Luciano Drosda Marques dos Santos	ASSINATURA AO FINAL DA LISTA
Heliberton Cesca	
Pedro Clauber Macambira Filho	
Karla Cristina Santoro Urbano Alberton	
Giuliano Carlos de Araújo	Telepresença
Marina Sartori Martins	
Ana Rosa Goslar	
Luciano Machado Cordeiro	
Jorge Pires Neves	
Carla Concepción Zanella Kantek	
Isabel Cristina Viana Garcia Fogaça	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Sonia Regina Locatelli	
Soraya Aparecida Vieira Wolff	

LISTA DE PRESENÇA: reunião conjunta CDOM, SAD e SM (18/10/2024, 10h00)	
CONVIDADOS MAGISTRADOS	
Des. Marcus Aurélio Lopes	
Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
CONVIDADOS SERVIDORES	
Jaime de Britto	TELE PRESENTE
Paulo Roberto Nunes	TELEPRESENTE
Renato Celso Moreira Filho	PRESENTE
Sandro Alencar Furtado	PRESENTE
Cleuci Biembenguti da Silva	Ausência justificada
Hilma Maria Wielewski	Ausência justificada
Sandro Augusto Haisi	PRESENTE
Yonara Yoko Pozzolo	TELEPRESENTE
Juliete Karina Tschá	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Aurélio César Prandel	PRESENTE
Alessandra Souza Garcia	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Mariana Cesto	PRESENTE
Andréia Baltazar Dias	PRESENTE
Luciano Drosdz Marques dos Santos	PRESENTE
MARCEL FRANCELINO DA SILVA	TELEPRESENÇA (SGJ)

Nome	Sobrenome	Enviar e-mail	Duração	Horário de entrada	Horário de saída
Marcio	Antonio de Paula	marc*****@***.com	1 h 14 min	10:01	11:15
Andréia	Baltazar Dias	andreiadias@trt9.jus.br	2 h 4 min	09:06	11:16
Giuliano	Carlos De Araujo	giulianoaraujo@trt9.jus.br	1 h 32 min	09:44	11:16
Jaime	De Britto	jaimebritto@trt9.jus.br	1 h 12 min	09:44	10:56
Secretaria	Geral Judiciária	sgj@trt9.jus.br	17 min	11:00	11:17
Sergio	Guimarães Sampaio	sergiosampaio@trt9.jus.br	1 h 18 min	09:57	11:15
Clemerson	Keiber	clemersonkeiber@trt9.jus.br	9 min	09:01	10:39
Áudio	Plenários	audioplenarios@trt9.jus.br	2 h 21 min	08:35	11:17
Paulo	Roberto Nunes	paulonunes@trt9.jus.br	1 h 17 min	09:59	11:16
Yonara	Yoko Pozzolo	yonarapozzolo@trt9.jus.br	1 h 3 min	09:58	11:02
Sala de Reuniões			2 h 37 min	08:40	11:17
Sala de Reuniões			30 s	09:09	09:09
TV TCL			21 min	08:43	09:04

Eliminação 2025

Arquivo LDA <arquivolda@trt9.jus.br>

11 de setembro de 2024 às 13:34

Para: Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental <gdoc@trt9.jus.br>

Boa tarde,

O novo parâmetro seria autorizar a eliminação de todos os processos que estão acondicionados nas caixas do ano de 2008 (definitivo), depois de analisados e lançada informação no SIJU (gestão documental). Assim, conforme o Arquivo for analisando estes autos, os que possuírem condição de eliminação serão inseridos nos editais disponíveis.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Seção de Arquivo de Londrina -TRT9 Paraná.

Av. do Café, nº 600 - Aeroporto.

Telefone: 043 3315 3895

lei. Ciente o(a) reclamante e a segunda reclamada (TST, súmula 197). Intime-se o(a) primeira reclamado(a), por edital, conforme já deferido. Nada mais.(a) Sebastião Teodoro da Silva-Juiz do Trabalho".

1ª Junta
Rua Pol.
CEP 54

" Isto posto, resolve a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cascavel (PR), por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração interpostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para prestar a(s) declaração(ões) constante(s) da fundamentação supra que se incorpora a este dispositivo para todos os efeitos legais. Observem-se os parâmetros da referida fundamentação. Intimem-se. Nada mais. (a) Sebastião Teodoro da Silva-Juiz Presidente."

EDIT

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Junta.

Dado e passado na Secretaria da 1ª JCJ de Cascavel-PR, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Shirley Leite, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

516

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Juiz Presidente

R= 121,00

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARANAVÁ-PR
Rua Pernambuco, 858, Centro, Paranavá-Pr.

EDITAL

Prazo: 60 dias

A Doutora VALÉRIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA,

Juza do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Paranavá-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, com amparo na Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987, e na Resolução Administrativa nº 91/96 do E. TRI da 9ª Região, estará procedendo a eliminação dos autos findos e arquivados nesta Junta de Conciliação e Julgamento até a data de 07/12/93.

Fica facultado às partes interessadas, requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram aos autos, certidões ou cópias de peças do processo ou a microfilmagem total ou parcial do mesmo.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta JCJ e publicado na imprensa local e regional.

Paranavá, 07 de dezembro de 1998.

Eu, Luiz Antonio de Castro, Diretora de Secretaria, digitei, e eu Maria Auxiliadora Costa Fernandes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VALÉRIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA
Juza do Trabalho

R= 89,00

546

pro
ext
JOI
CO
em
or:
est
PR,
Por
JAE
res
pre
cor
qua

ig
de
af
pa
do
Ra
Se

TRIBUNAL REGIONAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO -
ESTATÍSTICA GLOBAL RE:

JUÍZES	processos						
	recebidos		em estudo				devo
	relator	revisor	no prazo		prazo vencido		
			rel	rev	rel	rev	
TOBIAS DE MACEDO FILHO	64	58					64
JOSÉ MONTENEGRO ANTERO	74	65	4				70



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARANAVÁ-PR

Rua Pernambuco, 858, Centro, Paranavá-Pr.

EDITAL

Prazo: 60 dias

A Doutora VALÉRIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA, Juíza do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Paranavá-Pr. no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, com amparo na Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987, e na Resolução Administrativa nº 91/96 do E. TRT da 9ª Região, estará procedendo a eliminação dos autos findos e arquivados nesta Junta de Conciliação e Julgamento até a data de 07/12/93.

Fica facultado às partes interessadas, requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram aos autos, certidões ou cópias de peças do processo ou a microfilmagem total ou parcial do mesmo.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta JCI e publicado na imprensa local e regional.

Paraná, 09 de março de 1999.

Eu, Luiz Antonio de Castro, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei, e eu Maria Auxiliadora Costa Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VALÉRIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA
Juíza do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARANAVÁ-PR

Rua Pernambuco, 858, centro, Paranavá-Pr

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

PRAÇA: 22/04/99 às 14:00 horas

LEILÃO: 29/04/99 às 14:00 horas

LOCAL: Junta de Conciliação e Julgamento de Paranavá-Pr

1- PROCESSO: 664/98

EXEQUENTE: JOÃO APARECIDO FERREIRA
EXECUTADA: LAURENTINO FERREIRA GUSMÃO
(MERCEARIA MINEIRA)

BENS: 1- Imóvel urbano localizado na Av. Rio Branco, 556, constante da data de terras sob nº 08, da quadra 14, com área de 600 m2, na cidade de Alto Paraná, com um prédio comercial em alvenaria com 108 m2, com três casas edificadas ao fundo, sendo duas de madeira, cujas metragens são de aproximadamente 25 m2 e 50 m2, e a terceira em alvenaria, apenas rebocada exteriormente, com 20 m2 aproximadamente, objeto da matrícula nº 2.783 do CRI de Alto Paraná-PR, avaliada comercialmente em R\$-20.500,00.

2- (1) (um) cofre de aço, da marca Silveira, na cor azul, pesando 300 Kg, avaliado comercialmente em R\$-250,00;
3- (01) (um) freezer da marca Metalfrío, com duas portas, na

matrícula nº 1698, avaliadas unitariamente em R\$-350,00, totalizando R\$-700,00;

38- Lote de terras sob nº 11, destacado do lote nº 79-C-1, desmembrado do lote nº 79-C, este originado do lote nº 79 subdividido, Gleba 3, 2ª Secção da Colônia Paranavá, situado no Município e Comarca de Parafso do Norte-PR, com área de 1.494,57 m2, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 6538 do CRI da Comarca de Parafso do Norte-PR, avaliado comercialmente em R\$-15.000,00;

39- Lote de terras sob nº 12, destacado do lote nº 79-C-1, desmembrado do lote nº 79-C, este originado do lote nº 79 subdividido, Gleba 3, 2ª Secção da Colônia Paranavá, situado no Município e Comarca de Parafso do Norte-PR, com área de 1.476,84 m2, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 6539 do CRI da Comarca de Parafso do Norte-PR, avaliado comercialmente em R\$-15.000,00;

40- Lote de terras sob nº 13, destacado do lote nº 79-C-1, desmembrado do lote nº 79-C, este originado do lote nº 79 subdividido, Gleba 3, 2ª Secção da Colônia Paranavá, situado no Município e Comarca de Parafso do Norte-PR, com área de 1.476,84 m2, totalmente cercada com postes de cimento e contendo parte de um barracão de alvenaria, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 6540 do CRI da Comarca de Parafso do Norte-PR, avaliado comercialmente em R\$-15.000,00;

41- Lote de terras sob nº 14 - remanescente, subdivisão do lote nº 14, destacado do lote nº 79-C-1, desmembrado do lote nº 79-C, este originado da subdivisão do lote nº 79, Gleba 3, 2ª Secção da Colônia Paranavá, situado no Município e Comarca de Parafso do Norte-PR, com área de 1.531,50 m2, totalmente cercada com postes de cimento e contendo parte de um barracão de alvenaria, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 6541 do CRI da Comarca de Parafso do Norte-PR, avaliado comercialmente em R\$-15.000,00;

42- Lote de terras sob nº 15 destacado do lote nº 79-C-1, desmembrado do lote nº 79-C, este originado do lote subdividido nº 79, Gleba 3, 2ª Secção da Colônia Paranavá, situado no Município e Comarca de Parafso do Norte-PR, com área de 1.851,92 m2, cercado por alambrado, contendo um galpão industrial, todo cercado e coberto com telhas BRASLIT, com 600,00 m2, em bom estado de conservação; com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 6542 do CRI da Comarca de Parafso do Norte-PR, avaliado comercialmente em R\$-15.000,00;

43- Lotes de terras nº 78-A-1-A e 78-K-1-A, da subdivisão dos lotes nº 78-A-1 e 78-K-1, estes desmembrados dos lotes nº 78-A e 78-K, subdivisões do lote 78, da Gleba 3, 2ª Secção, Colônia Paranavá, situados no Município e Comarca de Parafso do Norte-PR, com área de 15.752,23 m2, contendo um galpão pré-moldado com área de 1.080,00 m2; uma edícula - escritório - com área de 100,00m2; uma edícula -

11.26
Conf:
TOT:
ÔNU
do Es
raná
DEPI

EXE:
END:
BEN:
trac:
estad:
90,00
2- (01
lha,
cons:
Conf:
TOT:
ÔNU:
DEP:

13 P
EXE
EXE
ZAF
BEN
cad:
SCH
ção
liad:
2- 0
mar
aval
3- C
Bau
ção
300
4- 0
esta
alm
Cor
TO
ÔN
DE

14)
EX
EX
BE
pla
89)
9B'
sen

ra:
ra:
ção
Co
TO
ÔN
DE

15)
EX
EX
CE
BE
em
1,6
tan
2-

A decisão foi veiculada no jusbrasil em 2021, link:

[utilização dos banheiros por empregado\(a\) transexual no ambiente de trabalho | Jusbrasil](https://www.jusbrasil.com.br/artigos/da-utilizacao-dos-banheiros-por-empregado-a-transexual-no-ambiente-de-trabalho)

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/da-utilizacao-dos-banheiros-por-empregado-a-transexual-no-ambiente...>

Da utilização dos banheiros por empregado(a) transexual no ambiente de trabalho

 CURTIR

Destacamos aqui o voto do Desembargador Revisor Dr. Edmilson Antônio de Lima:

*Portanto, com a devida vênia, diante do que dispõe a **Constituição da Republica** e diante da circunstância fática retratada no presente processo, **reputo ser discriminatória a atitude da ré ao determinar que a autora utilizasse o vestiário masculino**. Uma vez que a ré afirma prezar pelo bem-estar de seus empregados, apostando em políticas de boa prática e inclusão social, de modo a pregar um ambiente de trabalho livre de quaisquer formas de discriminação" (fl. 85), **penso que quando do impasse relativo à utilização do vestiário feminino pela parte autora, deveria ter buscado a conscientização das demais empregadas, para que elas entendessem que a autora se vê como mulher e assim espera ser vista pela sociedade**.*

Valor histórico não registrado no sistema, RTOrd 0000939-77.2012.5.09.0003:

Numeração CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003

Numeração única: 21076-2012-003-09-00-0

Numeração antiga: 3 RTOrd 21076/2012

Local atual: 136 - ARQUIVO GERAL

Fase: 6 - ARQUIVO DEFINITIVO

Status secundário: -

Data de ajuizamento: 16/07/2012

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Digital: Sim

Volumes: 0

Volumes apartados: 0

Ativo: Sim

Segredo de justiça: Não

Preferencial: Não

Atividade econômica: 102 - INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E FUMO

Valor histórico: Não

Guarda Permanente: Não

Permitida Eliminação: Não

Temporalidade por Classe Processual: 0 / Temporalidade não informada ou não se aplica

Temporalidade por Assunto Processual: 0 / Temporalidade não informada ou não se aplica

Análise Gestão Documental: -

Observação Gestão Documental:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003

TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)



V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO ORDINÁRIO**, provenientes da **03ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**, sendo recorrente, **PAULO CESAR DOS SANTOS**, e recorrido, **KRAFT FOODS BRASIL S.A.**.

RELATÓRIO

Inconformada com a r.sentença, proferida pelo **MM. Juiz Lucas Furiati Camargo**, que acolheu parcialmente os pedidos formulados em exordial, recorre a parte reclamante (fls. 232/241).

Contrarrazões pela reclamada (fls. 246/274).

A d.Procuradoria Regional do Trabalho não opinou, em virtude do disposto no artigo 20, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Ao contrário do alegado pela recorrida, das razões recursais não se verifica ofensa ao princípio da dialeticidade, eis que trazem os motivos que

fls.1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003

TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

entende corretos para ver reformada a r. sentença. Ademais, a Súmula 422, do c. TST dirige-se aos casos endereçados à superior instância, inaplicáveis seus termos ao recurso ordinário.

Registre-se, por oportuno, a inexistência de insurgência recursal quanto às horas extras intervalares, não se havendo falar em não conhecimento do recurso quanto a estas.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, **CONHEÇO** do recurso ordinário oposto e das contrarrazões.

MÉRITO

DANO MORAL

O MM.Juízo de origem indeferiu indenização por danos morais por entender que não há sequer indícios de que a parte reclamante tenha sofrido, por parte dos colegas de trabalho, as ofensas narradas em inicial. Destacando que "a utilização dos vestiários masculinos pela autora, que possui auto-identificação com o gênero feminino, mas tem aparência do gênero masculino", por si só, não é capaz de ensejar o pagamento de indenização por dano moral (fls. 222/225).

A parte reclamante alega que, por ter sido hostilizada pelos colegas no ambiente de trabalho, com bilhetes e chacotas, ter seu armário arrombado, bem como utilizar-se de vestiário feminino e, posteriormente, ser transferida para o

fls.2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

**CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003
TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)**

vestiário masculino, ante reclamações de colegas de trabalho, restou evidente a violação dos direitos de personalidade, mormente sua honra e dignidade, restando patente o abalo psicológico.

Sustenta que a culpa da reclamada traduz-se no fato de que lhe incumbia, no uso de seu poder diretivo, fazer com que seus empregados aceitassem e respeitassem sua presença no vestiário feminino, repudiando e reprimindo eventuais discriminações, a fim de prevenir situações humilhantes, inserindo a parte reclamante no ambiente de trabalho. Alega que, por ocasião da contratação, a reclamada estava ciente de sua identidade de gênero, não obstante não lhe garantiu um ambiente saudável e condições dignas de trabalho.

Pretende a reforma da r.sentença, para que seja reconhecida a omissão da reclamada reconhecendo a responsabilidade desta pela reparação do dano moral, nos termos do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e artigos 186 e 927, do Código Civil (fls. 235/237).

Pois bem.

A parte reclamante alegou, já em inicial, que foi impedida de usar o banheiro feminino e obrigada a utilizar o banheiro masculino (fl. 04), o que, sustentou, ocasionar-lhe dano moral passível de indenização. A informação de que essa alteração ocorreu em virtude de "reclamações das empregadas femininas" veio aos autos com a defesa (fl. 90) e, por isso, analisada pelo MM.Juízo de origem e agora objeto de recurso. Assim, não se há falar em inovação recursal, como ora pretende a reclamada (fls. 249/250).

fls.3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003
TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

O dano moral não se caracteriza apenas pelo sentimento subjetivo de quem acha que sofreu algum agravo na sua honra, fama ou reputação, mas pressupõe a existência dos seguintes elementos: ato ilícito praticado pelo empregador, dano e nexo de causalidade entre o dano e o ato, devendo-se averiguar se os atos imputados ao empregador importaram lesão ou ofensa aos denominados bens não-materiais da pessoa humana, ou seja, aqueles inerentes à honra, à intimidade e à vida privada, assegurada a sua reparação, inclusive, por força de norma constitucional (incisos V e X, do artigo 5º, da Constituição Federal).

No caso dos autos, deixou a parte reclamante de demonstrar a alegada hostilização pelos colegas no ambiente de trabalho através de bilhetes, chacotas, ou arrombamento de armário, eis que nenhuma prova foi produzida nesse sentido, ônus que lhe incumbia, por fato constitutivo de seu direito (arts. 818/CLT e 333, I/CPC).

Não obstante, é incontroverso o fato de que, ante as reclamações das empregadas da reclamada, esta solicitou à parte reclamante que utilizasse o banheiro/vestiário masculino, e não o feminino, como vinha fazendo (defesa - fl. 90; preposto - fl. 218).

A meu ver, contudo, tal fato, por si só, não se configura ilícito a ensejar o deferimento de indenização por dano moral.

Isso porque, ainda que a parte reclamante se identifique por gênero diferente daquele que lhe foi outorgado naturalmente, tendo o desejo de viver e ser aceita como do sexo feminino, no caso em apreço, por possuir aparência física masculina, o exercício ou a realização do seu direito fundamental à intimidade (utilização

fls.4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003
TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

do banheiro/vestiário feminino, em conformidade com seu sentimento próprio de pertencer ao gênero feminino) tem consequências negativas sob o mesmo direito fundamental das empregadas da reclamada (utilização de banheiro/vestiário feminino sem a presença de pessoa do sexo masculino).

É certo que há o confronto entre direitos fundamentais de igual peso, donde resulta a necessidade da ponderação dos valores em colisão, considerando-se o indivíduo e a coletividade envolvida (direito à intimidade da parte reclamante e o direito à intimidade das empregadas da reclamada).

Não se lhe nega a natureza de direito fundamental, a partir do qual se busca assegurar níveis máximos de autonomia e dignidade aos indivíduos, não obstante, em face do conflito existente, necessário restringir a otimização de um princípio em virtude da maximização de outro, de forma menos traumática para o sistema como um todo, o que, no caso dos autos, se obtém com a prevalência do direito da coletividade de empregadas sobre o direito individual da parte reclamante.

Dessa forma, embora a decisão da reclamada de proibir a utilização do banheiro/vestiário feminino pela parte reclamante tenha restringido o exercício pleno de um direito fundamental do obreiro, tal medida encontra-se adequada ao critério da razoabilidade e ponderação de valores, sendo menor a limitação sofrida em comparação com a perda que decorreria da prevalência de seu direito fundamental à intimidade sobre o direito fundamental à intimidade de todas as empregadas da reclamada.

Por tais motivos, manteria a r. sentença.

fls.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003

TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

Não obstante, fiquei vencida pelo majoritário entendimento deste e. colegiado, que acompanhou o voto divergente do Exmo. Desembargador Revisor, Edmilson Antonio de Lima, assim sintetizado:

"Quando da análise do pedido de indenização por dano moral, o julgador de origem fez constar (fl. 222):

"O reclamante, admitido como ajudante geral sazonal, afirma que é transexual e prefere a denominação feminina. Assim será feito no presente tópico."

Neste passo, sugiro que, em todo voto, quando se fizerem referências à parte autora, sejam utilizados (*sic*) termos femininos. Do contrário, nem de forma remota estaremos sinalizando para a compreensão da problemática que ora nos é apresentada. A parte autora se vê como mulher e assim também espera ser vista pela sociedade, embora em seus documentos ainda ostente o nome de batismo. Se o Judiciário ignora esta realidade se distancia de um dos pilares do Estado Democrático de Direito instituídos no artigo 1º, inciso III da Constituição: a dignidade da pessoa humana.

(...)

Os termos da contestação apresentam-se contraditórios, pois no primeiro momento afirma que a autora em nenhum momento posicionou-se na defesa da sua identidade de gênero feminino e que se fazia presente em sua figura masculina no ambiente de trabalho, porém, reconhece que era costume da autora travestir-se, socialmente, de outro gênero que não aquele que foi definido biologicamente e que a autora requereu expressamente a utilização do vestário feminino.

(...)

Pelo depoimento da preposta é possível concluir que a identidade de gênero feminino era do conhecimento da ré e dos colegas de trabalho da parte autora. Portanto, uma vez que a ré admite em defesa que o superior hierárquico tratava a autora como figura masculina, há evidente discriminação, circunstância que não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário.

Com relação ao dano decorrente da proibição de utilização do vestário feminino, também entendo que a decisão de origem merece reparo.

fls.6

33641453
AUTORIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003

TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

(...)

... embora biologicamente a autora tenha nascido com genitália masculina, no caso dos autos, ao que tudo indica, ela age socialmente como mulher (veste-se como mulher e prefere ser chamada de Renata), assim como aquelas que assim o são por determinação biológica. A autora se vê como mulher e assim espera ser tratada pela sociedade. As travestis, transexuais, ou seja, as transgênero de modo geral devem ser encaradas como mulheres na utilização do banheiro e em qualquer ocasião de suas vidas sociais, em respeito ao princípio da dignidade humana, sem nenhuma discriminação (art. 3º, IV, da CRFB/1988).

Ainda, vale destacar que segundo os termos da defesa, "*as instalações contam banheiros e chuveiros privativos*" (fl. 93). Ou seja, não havia necessidade de as empregadas despirem-se totalmente na frente das outras. A situação de a autora ser vista de lingerie perante os empregados do sexo masculino me parece mais desconfortante do que as empregadas do sexo feminino serem vistas de lingerie pela parte autora, que também se vê como mulher.

(...)

Portanto, com a devida vênia, diante do que dispõe a Constituição da República e diante das circunstância fática retratada no presente processo, reputo ser discriminatória a atitude da ré ao determinar que a autora utilizasse o vestiário masculino. Uma vez que a ré afirma prezar pelo bem-estar de seus empregados, apostando em políticas de boa prática e inclusão social, de modo a pregar um ambiente de trabalho livre de quaisquer formas de discriminação" (fl. 85), penso que quando do impasse relativo à utilização do vestiário feminino pela parte autora, deveria ter buscado a conscientização das demais empregadas, para que elas entendessem que a autora se vê como mulher e assim espera ser vista pela sociedade.

(...)

Assim, por tais motivos, com a devida vênia, voto pela reforma da decisão de origem para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais. A indenização tem por escopo o resgate da dignidade da ofendida, não só em face do "quantum" a receber, mas pela certeza de que a ofensa não acabou impune. Assim considerando, essa indenização, além do aspecto pedagógico, deve ser em valores tais que inibam atentados contra a personalidade alheia (ou pelo menos contribuam para evitá-los).

fls.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003

TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

Embora não haja critérios específicos para se chegar a esse valor, o ordenamento indica a extensão do dano (art. 944 do Código Civil) como sendo o principal parâmetro a ser observado.

A propósito, não se pode vincular o valor da indenização à condição econômica da vítima pois isso importaria valores distintos de indenização para dano de mesma similitude, em razão apenas da hierarquia do empregado ou do seu salário. Noutras palavras: importaria dimensionar uma mesma agressão de forma distinta. O bem agredido, no caso, seria maior ou menor tão somente em razão da posição da pessoa ofendida na escala profissional ou social, o que juridicamente não é aceitável, embora esse procedimento - importa lembrar - lamentavelmente tenha sido (ainda é) bastante adotado. Enfim, a situação patrimonial de quem vai receber a indenização não deve ser levada em conta para a quantificação do dano moral, mas sim a de quem vai pagar, de modo a permitir a exequibilidade da obrigação.

Portanto, quando se vai arbitrar um valor a título de indenização, deve-se levar em conta primordialmente dois aspectos: a gravidade e a extensão do dano e a capacidade econômica do agressor. Sugiro o arbitramento da indenização no importe de R\$ 5.000,00, valor que entendo adequados aos critérios acima indicados." (destaques no original).

Sendo assim, dou provimento ao recurso, neste ponto, deferindo à recorrente indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALE ALIMENTAÇÃO

O MM.Juízo de origem indeferiu diferenças de vale alimentação, referentes aos últimos dois meses de contrato, tendo em vista que o documento de fl. 197 demonstra a disponibilização do crédito de R\$80,00 nos meses de fevereiro e março de 2012 (fl. 221).

Pretende a recorrente a reforma da r.sentença alegando que permanece a diferença de R\$ 80,00, "pois a reclamada creditou apenas um mês". Sustenta

fls.8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003
TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

que o MM.Juízo de origem confirmou que foi disponibilizado R\$ 80,00 para quitar o valor devido nos dois meses (fl. 235).

Sem razão.

Em inicial a reclamante informou que recebia R\$ 80,00 por mês, a título de vale alimentação, exceto nos dois últimos meses de contrato (fl. 27).

A rescisão contratual se deu em 16/03/2012 (TRCT - fls. 205/206).

Ante a disponibilização de R\$ 80,00 em 29.02.2012 e R\$ 80,00 em 30.03.2012 (fl. 197), não se há falar em diferenças pendentes.

Mantenho a r.sentença.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O MM.Juízo de origem indeferiu honorários advocatícios, por entender que estes são devidos apenas quando preenchidos os requisitos previstos na Súmula 219, do c.TST (fls. 227/228).

A recorrente pretende a reforma da r.sentença alegando serem devidos os honorários advocatícios no importe de 15%, por ser beneficiário da justiça gratuita, com base na Súmula 450, do e.STF, artigo 11, §1º, da Lei 1.060/50 e, subsidiariamente, como forma de indenização por dano material, conforme preceitua o Enunciado 53, da 1ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, e artigos 389, 395 e 404, do Código Civil (fls. 237/241).

fls.9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003
TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

Sem razão.

Conforme entendimento desta e. Primeira Turma, do qual comungo, no Processo do Trabalho e nas lides tipicamente trabalhistas são devidos honorários assistenciais apenas quando concorrerem os requisitos previstos no artigo 14, da Lei 5584/70 e nas Súmulas 219 e 329 do c. TST, quais sejam, miserabilidade jurídica (declarada ou reconhecida) e assistência pelo sindicato profissional.

Na hipótese dos autos, não obstante a declaração de hipossuficiência econômica formulada em inicial (fl. 30), não está a reclamante assistida pelo sindicato representante da sua categoria profissional, desatendendo, por isso, a um dos requisitos previstos no referido diploma legal e verbetes sumulares.

Ainda, registre-se que não se há falar em condenação em honorários advocatícios a advogado particular ou ressarcimento de perdas e danos (artigos 389, 395, 404 e 944, do Código Civil), tampouco de ofensa ao artigo 133, ambos da Constituição Federal, ou, ainda, aos artigos 1 e 22, da Lei 8.906/94 ou 20, do Código de Processo Civil, eis que continua o *jus postulandi* a vigorar na Justiça do Trabalho, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 425, do c.TST (STF, ADI nº 1.127 MC/DF).

Na espécie, não se pode imputar à reclamada os prejuízos derivados da opção da parte reclamante em prestigiar advogado (ou escritório) particular, em detrimento da assistência da entidade sindical, representante da categoria profissional por ele integrado e/ou do exercício do *jus postulandi*.

Mantenho a r.sentença.

fls.10

33641453
AUTORIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003
TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

PREQUESTIONAMENTO

Para fins de prequestionamento requer a reclamante manifestação expressa acerca das normas que entende terem sido violadas indicadas no recurso (fl. 241).

Pois bem.

A lei exige que o juiz fundamente a decisão (art.131/CPC) e decida a lide nos limites da controvérsia (arts.128 e 460/CPC), cabendo ressaltar que o julgador não está obrigado a analisar, um a um, todos os argumentos e dispositivos legais mencionados pelas partes.

Registre-se, por fim, que, estando a matéria devidamente fundamentada, encontra-se prequestionada, nos termos da Súmula 297, do c. TST.

Nada a deferir.

CONCLUSÃO

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO OPOSTO PELA PARTE RECLAMANTE**, assim como das respectivas contrarrazões. No mérito, por maioria de votos, parcialmente vencida a Exma. Desembargadora Neide Alves dos Santos (danos morais), **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para deferir o pedido de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00, nos termos da fundamentação.

fls.11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

1ª TURMA

CNJ: 0000939-77.2012.5.09.0003
TRT: 21076-2012-003-09-00-0 (RO)

Custas sobre o valor de R\$ 5.000,00, na quantia de R\$ 100,00, pela reclamada.

Intimem-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2014.

NEIDE ALVES DOS SANTOS
Desembargadora Relatora

adr/nas

fls.12



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região



ANGÉLICA
CÂNDIDO
NOGARA
SLOMP 15
/07/2024
JAP TRT9



SIMONE
GALAN DE
FIGUEIREDO
15/07/2024
JAP TRT9

Vetor: Projeto Adesão ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (Nº 323283)

Ofício JAP 11395301 (ID 11470192)

Ofício JAP 11395301 assinado: [Download: Ofício JAP ID 11395301 - solicita ratificação do selo_historico \(assinado pelo Dr. Arion\) \(1\) \(2\).pdf](#)



Documento "Ofício JAP 11395301", no sistema Vetor, processo "Projeto Adesão ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (Nº 323283)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.UGEOA.YZYVF no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

Vetor: OFÍCIO-CIRCULAR N. 2/SG - Convite para adesão ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (Nº 310847)

Ofício JAP (ID 11395301)

ID 11395301:

Ofício JAP ID 11395301

Curitiba, 10 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador EDMILSON ANTONIO DE LIMA

Coordenador do Comitê de Documentação e Memória do TRT da 9.^a Região

Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

Curitiba - PR

Assunto: solicita ratificação de aposição de selo histórico em Acórdãos julgados em linguagem simples

Excelentíssimo Desembargador Coordenador,

Cumprimentando-o, refiro-me à Portaria Presidência nº 351, de 4 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Selo Linguagem Simples, com a finalidade de reconhecer, dar publicidade, estimular e disseminar em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição o uso de linguagem simples.

Visando obter a certificação do Selo Linguagem Simples, este Tribunal aderiu ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, firmando com o Conselho Nacional de Justiça o Acordo de Cooperação Técnica nº 84/2024 em maio do ano em curso.

Ainda, a Portaria Presidência nº 351/2023 do CNJ prevê em seu art. 2º, inciso I, que os Tribunais devem observar a simplificação da linguagem nos documentos. Os Gabinetes dos Desembargadores Arion Mazurkevic e Ilse Marcelina Bernardi Lora, integrantes da 5.^a Turma deste Tribunal, aceitaram participar do projeto piloto para utilização de linguagem simples nos Acórdãos de sua relatoria.

Desse modo, na Sessão realizada em 25 de junho do ano em curso, a 5.^a Turma deste Tribunal julgou 18 recursos cujos dispositivos foram reescritos em linguagem simples e os respectivos Acórdãos foram identificados pela aposição do selo “Linguagem Simples - TRT da 9.^a Região”, criado pela ASCOM deste Tribunal como uma das ações implementadas para atender ao Pacto mencionado.

Considerando que esses 18 processos registram um momento histórico da atividade jurisdicional trabalhista paranaense, pois a utilização da linguagem simples possibilitará ao cidadão leigo a compreensão do resultado dos julgamentos proferidos pela 5ª Turma deste Tribunal, solicitamos, com base no art. 50, inciso IX, da Política nº 63 do TRT da 9ª Região (referendada pela RA 83/2022 do Tribunal Pleno), a ratificação desse Comitê quanto à aposição do selo “Acervo Histórico” do TRT da 9ª Região nos seguintes processos:

1. PROCESSO nº 0000636-43.2023.5.09.0661 (ROT)
2. PROCESSO nº 0001505-77.2022.5.09.0002 (ROT)
3. PROCESSO nº 0001359-35.2023.5.09.0088 (RORSum)
4. PROCESSO nº 0000903-06.2023.5.09.3671 (RORSum)
5. PROCESSO nº 0000951-87.2023.5.09.0009 (RORSum)
6. PROCESSO nº 0000916-70.2023.5.09.0513 (ROT)
7. PROCESSO nº 0000136-27.2023.5.09.0127 (RORSum)
8. PROCESSO nº 0000161-73.2023.5.09.0892 (RORSum)
9. PROCESSO nº 0000164-96.2023.5.09.0643 (ROT)
10. PROCESSO nº 0000185-51.2024.5.09.0671 (RORSum)
11. PROCESSO nº 0000217-75.2024.5.09.0018 (RORSum)
12. PROCESSO nº 0000249-56.2023.5.09.0684 (RORSum)
13. PROCESSO nº 0000298-76.2023.5.09.0594 (RORSum)
14. PROCESSO nº 0000581-93.2023.5.09.0014 (ROT)
15. PROCESSO nº 0000015-04.2023.5.09.0093 (ROT)
16. PROCESSO nº 0000325-09.2023.5.09.0643 (ROT)
17. PROCESSO nº 0000333-47.2023.5.09.0073 (ROT)
18. PROCESSO nº 0001025-18.2022.5.09.0029 (ROT)

Atenciosamente,

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP

Juíza Auxiliar da Presidência

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO

Juíza Auxiliar da Presidência

ILSE MARCELINA
BERNARDI LORA:12146

Assinado de forma digital por
MARCELINA BERNARDI LORA:12146
Dados: 2024.07.11 18:56:45 -03'00'

ILSE MARCELINA BERNARDI LORA

Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ARION
MAZURKEVIC:1044

Assinado de forma digital por
ARION MAZURKEVIC:1044
Dados: 2024.07.11 10:26:41
-03'00'

ARION MAZURKEVIC

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
5ª TURMA
Relatora: ILSE MARCELINA BERNARDI LORA
ROT 0000636-43.2023.5.09.0661
RECORRENTE: JEAN JURANI ALVES
RECORRIDO: LOJAS RENNER S.A. E OUTROS (1)

CERTIDÃO

Certifico que, com fundamento na Recomendação CNJ n 144/2023, nas Portarias Presidência CNJ n. 351/2023 e n. 143/2024 e nos Atos da Presidência TRT9 n. 200 e n. 201/2024, a 5ª Turma deste Regional, na sessão de julgamento realizada em 25/06/2024, procedeu à conversão do dispositivo do acórdão de id. 10861dd em LINGUAGEM SIMPLES.

Certifico, também, que, não obstante, por razões de ordem técnica ainda desconhecidas, não é possível a visualização do referido texto quando o acórdão é exportado para arquivo em formato PDF (Portable Document Format).

Certifico, por fim, que o texto citado em LINGUAGEM SIMPLES é o seguinte:



----- *Projeto Linguagem Simples*

O recurso do trabalhador foi aceito e o processo voltará à Vara do Trabalho para continuar. Com isso, não é necessário analisar agora os outros pedidos do recurso.

CURITIBA/PR, 04 de julho de 2024.

ANDREIA DE SOUZA MENDES RIBEIRO HEUSCHOBER
Assessor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
5ª TURMA
Relatora: ILSE MARCELINA BERNARDI LORA
ROT 0000636-43.2023.5.09.0661
RECORRENTE: JEAN JURANI ALVES
RECORRIDO: LOJAS RENNER S.A. E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE SELO DE ACERVO HISTÓRICO

Certifico que de ordem da Exma. Des. Ilse Marcelina Bernardi Lora, nos termos do artigo 48, I, da Política n. 63 de 2022, que dispõe sobre a Gestão Documental e Gestão da Memória no âmbito do TRT9, e tendo em vista o valor histórico do presente feito, representativo dos primeiros processos julgados no TRT9 com conversão do dispositivo em linguagem simples, procedi a aposição do Selo de "Acervo Histórico" no sistema Pje.

Certifico ainda, que referida aposição de selo foi informada para o Comitê de Documentação e Memória, por meio de ofício requerendo sua ratificação.

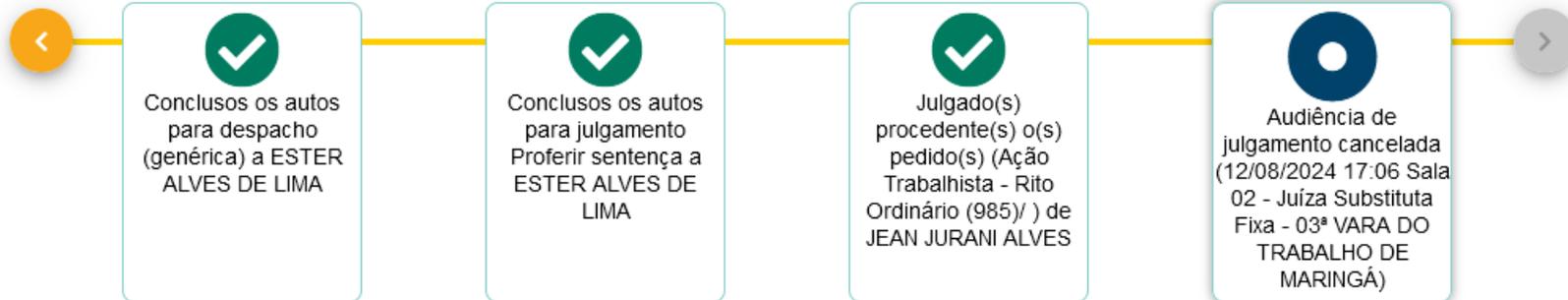
CURITIBA/PR, 11 de julho de 2024.

ALESSANDRA SOUZA GARCIA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA SOUZA GARCIA - Juntado em: 11/07/2024 10:33:07 - 0b0cf57
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/24071110323526200000068557917?instancia=2>
Número do processo: 0000636-43.2023.5.09.0661
Número do documento: 24071110323526200000068557917

PROCESSO: 0000636-43.2023.5.09.0661



Audiência cancelada

10/09/2024

Puxa vida! Por algum motivo, infelizmente, tivemos que cancelar a audiência que estava marcada (12/08/2024 17:06 Sala 02 - Juíza Substituta Fixa - 03ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ). Mas não se preocupe, logo a Vara do Trabalho marcará uma nova data para sua audiência, OK? Fique atento!

Conciliação

Você pode conciliar a qualquer momento!

Vantagens da conciliação:

- redução do tempo;
- negocie valor e forma de pagamento.

Quem concilia sempre sai ganhando!

[Clique aqui para conciliar.](#)

PROCESSO: 0000636-43.2023.5.09.0661



Distribuído

13/09/2024

Seu processo já começou! A Vara do Trabalho realizará uma rápida análise dos seus pedidos e documentos enviados e, se estiver tudo OK, o próximo passo é a realização de audiência. Fique atento para não perder a data, pois a participação é obrigatória!

Conciliação

Você pode conciliar a qualquer momento!

Vantagens da conciliação:

- redução do tempo;
- negocie valor e forma de pagamento.

Quem concilia sempre sai ganhando!

[Clique aqui para conciliar.](#)



fragmentos da história do
NORTE DO PARANÁ
em textos e imagens



Hotéis Históricos do Norte do Paraná



Organizadores:
Paulo César Boni
Juliana de Oliveira Teixeira
Londrina - Paraná - 2013

Organizadores:
Paulo César Boni
Juliana de Oliveira Teixeira

Editores de fotografia:
Paulo César Boni
Juliana de Oliveira Teixeira

Editores de texto:
Paulo César Boni
Juliana de Oliveira Teixeira

Revisão:
Paulo César Boni
Juliana de Oliveira Teixeira

Normalização:
Laudicena de Fátima Ribeiro / CRB 9/108

Capa e programação visual:
Heliane Miyuki Miazaki

Catálogo elaborado pela Divisão de Processos Técnicos do
Sistema de Bibliotecas da Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Ficha catalográfica

H832 Hotéis históricos do Norte do Paraná / organizadores Paulo César Boni e Juliana de Oliveira Teixeira. – Londrina : Midiograf, 2013. – 213p. : il. ; 21cm. – (Fragmentos da história do Norte do Paraná em textos e imagens)

ISBN: 978-85-60591-90-9

1. Hotéis históricos - Londrina. 2. Norte do Paraná - Hotéis - História. I. Boni, Paulo César. II. Teixeira, Juliana de Oliveira.

CDU: 64.024.1

Elaborada por: Terezinha Batista de Souza - Bibliotecária



Hotel Sahão: a "loucura" do velho Salim



Gabriel Felipe Oberle *
Paulo César Boni **

* Graduado em Comunicação Social – Habilitação Jornalismo pela Universidade Estadual de Londrina (UEL).
E-mail: gabrieloberle@gmail.com

** Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (USP). Professor e pesquisador do Departamento de Comunicação da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Líder do grupo de pesquisa Comunicação e História do CNPq. Bolsista produtividade da Fundação Araucária. E-mail: pcboni@sercomtel.com.br

O *Hotel Sahão*, fundado como *Hotel São Jorge*, foi inaugurado junto ao seu edifício, o Sahão, no dia 29 de novembro de 1952. Desde o princípio, a ideia de construir o prédio foi de Salim Sahão, proprietário do terreno. Por conta do projeto ambicioso, ele foi chamado de “louco” e “aventureiro”, pois o município não possuía serviços básicos para garantir o pleno funcionamento do hotel, como esgoto e luz elétrica. Ignorando esses problemas, começou a construção do primeiro “arranha-céus” de Londrina.

O terreno de 1.350,00m², comprado da Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP), abrigava a casa de Mr. Arthur Thomas, seu antigo gerente e amigo de Salim. A residência, demolida para dar espaço à nova obra, ficava no topo de uma “montanha” de pedras, que foram utilizadas no calçamento da atual Rua Quintino Bocaiúva. Assim, nas esquinas das atuais avenidas Paraná e São Paulo, iniciou-se a construção do edifício.

Salim Sahão

Salim Sahão era libanês, nascido em Hasbaya, no dia 19 de janeiro de 1900, em uma família de criadores de bicho da seda e vendedores de casulos. Ainda criança, começou a trabalhar com seus familiares, acordando às 03h00 da manhã e andando cerca de dez quilômetros para colher folhas de amoreira à beira do rio Hasbene. Depois de colhidas, colocava-as sobre pedaços de pano, levando-as para a criação. Ele repetia esse serviço mais uma vez antes de ir para a escola. Também trabalhou na sapataria de seu pai, aprendendo o ofício. Com a profissão, acreditava que não seria chamado para cumprir seus deveres na Primeira Guerra Mundial, que teve início em 1914. A princípio, seu “plano” deu certo, no entanto, em 1917, acabou sendo convocado. Seu pai, então, pagou 30 libras inglesas para que o filho fosse liberado dos campos de batalha.

Com a dispensa de Salim e o final da guerra em 1918, os negócios da família Sahão aumentaram – expandindo-se para as plantações de trigo, milho, cevada, lentilha, uva, azeitona e figo. Nessa época, Salim sempre ouvia falar do Brasil, alguns tios, inclusive, moravam em São Paulo. Dessa forma, atraído pela oportunidade de prosperar, decidiu emigrar em outubro de 1920, tendo que

percorrer uma verdadeira “saga” para conseguir chegar ao Brasil. A viagem começou com uma caminhada de mais de 15 quilômetros, até conseguir carona com um caminhão que o deixasse em Beirute, capital do Líbano.

Em Beirute, seguiu até o porto, embarcando no navio de guerra Spenz, que o levou até Marselha, na França. Salim passou 43 dias em terras francesas, hospedando-se no *Hotel Union*. Para ajudar no orçamento, acabou trabalhando como atendente no próprio hotel. Jorge, o dono do estabelecimento, ficou tão satisfeito com seu empenho que o convidou a permanecer na França e continuar trabalhando no hotel. Porém, obstinado em cumprir a promessa que havia feito à família, no Líbano, de enriquecer no Brasil, recusou a oferta. Para continuar sua viagem, teve que voltar a alto mar – dessa vez, a bordo do navio Provence. Um mês após o embarque, chegou a Santos (SP), dia 30 de janeiro de 1921. De lá, partiu direto para Ibitinga (SP) e, depois, para Borborema (SP), onde moravam alguns parentes. Lá, ficou hospedado na casa de Calil Taiar, esposo de sua tia materna.

Para manter-se na casa de Taiar, Salim ajudava – sem remuneração – nos afazeres domésticos. Percebendo que, nesta condição, não conseguiria arrecadar o dinheiro que pretendia, pediu ao tio que o pagasse pelos serviços que fazia, gerando um desentendimento entre os dois. No dia seguinte à discussão, juntou suas coisas e mudou-se para a casa de outro membro de sua família, Nagibe e, de lá, acabou voltando para Ibitinga, onde se instalou na residência de João Abib, outro tio. Abib era proprietário de um armazém e contratou o sobrinho como funcionário, por 30 mil réis mensais. A rotina de Salim começava às 06h00, quando varria o salão e arrumava os produtos. No decorrer do dia, atendia os clientes e ficava à disposição do tio para outras tarefas.

Dono de um espírito empreendedor, Salim logo teve a ideia de também se arriscar no comércio, abrindo seu próprio bar. Para tanto, alugou um imóvel, que contava com uma sala e um quarto, na Rua Prudente de Moraes. Em pouco tempo, abriu o *Boteco*, atraindo uma freguesia fiel – principalmente porque parcelava as dívidas dos clientes, dando prazos de até três meses para os pagamentos. Além disso, adotou a estratégia, que logo caiu no agrado dos clientes, de oferecer pequenas doses de pinga gratuitamente.

Enquanto administrava o bar, começou a se aventurar em outras áreas. Em 1924, comprou terras e montou uma máquina de beneficiamento de algodão – vendendo o empreendimento logo em seguida. Depois, comercializou arroz, café, milho e feijão, expandindo seu eixo de atuação para outras cidades além de Ibitinga. Em Guarantã (SP), por exemplo, instalou um armazém de arroz e uma máquina de beneficiamento de café. Em pouco tempo, já negociava com empresas de Santos e de outros estados, como Mato Grosso.

Com a “quebra” da Bolsa de Nova Iorque, em 1929, Salim “congelou” seus negócios por dois anos. Em seguida, arrendou terras no interior paulista e, com o dinheiro obtido, começou a comprar novos terrenos. Estimulado por seus funcionários, adquiriu lotes no norte paranaense – e, ao ver a região de Londrina, animou-se, decidindo que este seria seu lugar de rendimento. Dessa forma, em 30 de agosto de 1935, comprou 54 alqueires de terras na cidade.

No ano de 1937, deu início à construção de uma máquina de café em Londrina e fundou a Sociedade Sahão, junto com Neman Sayun, João Azevedo Correa e Calil Sahão, seu irmão. Três anos depois, em 1940, Salim comprou as partes de Neman e João, ampliando a atuação do negócio com a aquisição de novas fazendas nos municípios paranaenses de Jaguapitã, Paranacity e Paranaíba. Foi em Paranaíba, inclusive, que o libanês construiu seu primeiro hotel, o *Carabina*.

A instalação de máquinas também foi expandida, abrangendo o beneficiamento de café, algodão e soja nas cidades de Maringá, Apucarana, Mandaguari e Rolândia – todas localizadas no norte do Paraná. Aproveitando a aproximação com essas regiões, também montou armazéns e casas de comércio. Londrina não escapou de suas “obras”. Em 1945, ele construiu sua casa na antiga Rua São Salvador, hoje Rua Maragogipe. Na época, a obra foi considerada gigantesca (o prédio continua no mesmo endereço, mas, em razão de uma disputa familiar, está praticamente abandonado; seu atual estado de conservação em nada lembra o *glamour* de antigamente). Diante de tamanho crescimento, a antiga Sociedade Sahão teve seu nome alterado para Comércio e Indústria Sahão S.A. (Figuras 1 e 2), tendo como sócios seus irmãos Calil e Assad Sahão e Michel Sahão (primeiro filho de Salim). Ou seja, uma sociedade familiar, como era costume antigamente.

Figura 1 – Salim Sahão diante de uma de suas empresas em Londrina na década de 40



Fotografia: Autor desconhecido
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão¹

Salim continuou seus empreendimentos durante toda a sua vida, sem esquecer as dificuldades e problemas do passado. Guardou consigo os títulos do prejuízo que teve com a “quebra” da Bolsa de Nova Iorque até 1975, quando os enterrou no quintal de seu palacete em Londrina. Dois anos mais tarde, dia 9 de outubro de 1977, o imigrante libanês faleceu, aos 77 anos, em Ibitinga. No final de sua vida, começou a escrever uma autobiografia, mas não conseguiu terminá-la. Alguns de seus escritos podem ser lidos no livro *Salim Sahão, meu avô*, que sua neta Sônia publicou em 1989. Neste livro, além dos escritos que o avô preparava para sua autobiografia, a autora colheu depoimentos de parentes e amigos sobre o perfil, o empreendedorismo e a trajetória de sucesso de Salim Sahão.

¹ Nossos agradecimentos a Sônia Sahão, neta de Salim Sahão, que gentilmente cedeu fotografias de seu acervo pessoal para a produção deste livro.

Figura 2 – Salim Sahão nos galpões de propriedade da família, na Rua Paraiba, próximo à linha férrea



Fotografia: Autor desconhecido
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

O Hotel Sabão

Em 1949, começaram as negociações com Arthur Thomas para a construção de um edifício na cidade. Não um simples edifício, mas o maior e mais luxuoso de Londrina até então. Mr. Thomas, com a típica racionalidade britânica, acreditava ser impossível, pois as condições de infraestrutura da cidade não condiziam com as necessidades do hotel, especialmente no tocante ao fornecimento de água, saneamento básico e energia elétrica. Muitos amigos e empresários sugeriram que o libanês realizasse esse empreendimento na capital paulista, mas ele negava. Salim Sahão estava obstinado e nada ou ninguém demovia de sua cabeça a ideia de construir um hotel de luxo em Londrina.

Insistiu com Mr. Thomas e pediu para que deixasse tudo “por sua conta”, uma versão polida para o tradicional “deixa comigo” dos tempos atuais.

A obra foi complicada, principalmente porque quase todo o material era comprado de outros estados e sequer havia estradas asfaltadas na época. Os tijolos, por exemplo, vinham de Pederneiras (SP) por balsas até o Rio Tibagi, onde eram recolhidos e trazidos pelas estradas de terra que levavam ao centro de Londrina (Figura 3). Os vidros e cristais eram importados da Europa – os lustres vinham de Boêmia, na Alemanha, e, também, da Tchecoslováquia². Os mármorees eram procedentes de Carrara, na Itália. Contraste interessante: tantos luxos importados, mas, para pedi-los por telefone, por exemplo, era preciso deslocar-se a Ourinhos (SP) ou usar (pedir emprestado) o aparelho telefônico da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná (CMNP), sucessora da Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP).

Figura 3 – Construção do edifício Sahão, no centro de Londrina (provavelmente no início de 1952)



Fotografia: Autor desconhecido
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

² A antiga Tchecoslováquia foi desmembrada em 1º de janeiro de 1993, em República Theca (capital Praga), de onde vieram os cristais, e República da Eslováquia (capital Bratislava).

A obra foi entregue à Construtora Zancaner, de São Paulo, para aviar o projeto do arquiteto paulista Justiniano Cavaglieri. O trabalho durou quase dois anos e os problemas com a infraestrutura da cidade foram deixados de lado: os elevadores utilizavam energia vinda de um gerador movido a óleo diesel e o esgoto era armazenado em fossas sépticas, esvaziadas periodicamente por caminhões-bomba. Providências tomadas e custeadas pelo libanês, afinal, não foi à toa que ele disse “deixa por minha conta” ao Mr. Thomas.

O desenho da fachada do edifício merece destaque, pois tinha uma limpeza arquitetônica notável, com janelas dispostas geometricamente (Figura 4). O prédio se destacava, também, pela junção da funcionalidade com o requinte: unindo apartamentos completos com móveis e detalhes elegantes.

Figura 4 – Vista do edifício Sahão depois de pronto, uma construção imponente no centro de Londrina



Fotografia: Autor desconhecido
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

No edifício, além do hotel com seus 98 aposentos (82 apartamentos e 16 suítes), funcionavam, no andar térreo, uma agência do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e o escritório da Real Transportes Aéreos. Funcionavam, também, a sede da empresa da família, a Comércio e Indústria Sahão S.A. e uma área residencial, que existe até hoje. O hotel era considerado um dos mais luxuosos da região sul do Brasil, merecendo destaque em uma reportagem da *O Cruzeiro*, a principal revista de informação do país à época, e a vinda de David Nasser, o mais importante repórter da revista de todos os tempos. A reportagem intitulada *Onde a terra cheira a dinheiro, sangue, café e grilo* fala do surto desenvolvimentista do norte do Paraná e destaca o *Hotel São Jorge*, um arranha-céus de oito andares (mais o térreo) em uma cidade de apenas 20 anos (Figuras 5 e 6). David Nasser, diante do acelerado desenvolvimento da região, da magnitude do edifício e da história de sucesso do imigrante libanês escreveu: “Aqui se readquire a fé no Brasil.”

Figura 5 – Vista aérea do centro de Londrina (década de 50), mostrando a imponência do edifício Sahão (prédio branco no centro da fotografia, logo atrás da catedral)



Fotografia: Yutaka Yasunaka (Foto Estrela – Londrina)
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

Figura 6 – Vista da Avenida Paraná (década de 50), com a Praça Marechal Floriano Peixoto e o *Hotel São Jorge* ao fundo



Fotografia: Yutaka Yasunaka (Foto Estrela – Londrina)

Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

A festa de inauguração estava programada para o dia 15 de novembro de 1952, mas, em razão de pequenos atrasos no acabamento do prédio, ocorreu dia 29 de novembro de 1952 (Figuras 7, 8, 9 e 10), no Garden Bar, localizado no primeiro andar do prédio e contou com a presença de aproximadamente 500 pessoas, vindas de vários locais do país. No mesmo dia também foi realizado o batizado de sua neta Sônia Sahão dentro do novo empreendimento (Figuras 11 e 12), presidido pelo padre Elias Kerbaut, da igreja ortodoxa. O padrinho foi ninguém menos que o cônsul do Líbano, Naim Amioune, a madrinha foi sua avó materna, dona Alia. Além do bar, no primeiro andar, o hotel oferecia uma “visão aérea” de Londrina em seu restaurante panorâmico que ficava no topo do prédio. Sônia Sahão³, sua primeira neta, era muito ligada a Salim. Ela recorda que, todas as noites, ia com seu avô até o hotel. “Eu ficava subindo até o primeiro andar para comer batatinha”, conta. Salim Sahão sempre se preocupou com os netos, construindo, inclusive, uma casa em São Paulo para que eles fossem estudar em uma cidade mais desenvolvida.

³ Esta e as demais citações de Sônia Sahão neste texto foram obtidas em entrevista concedida pessoalmente a Gabriel Felipe Oberle, dia 8 de outubro de 2009, na residência da entrevistada.

Figura 7 – Convite para a inauguração do *Hotel São Jorge* (parte externa do convite)



Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

Figura 8 – Convite para a inauguração do *Hotel São Jorge* (parte interna do convite)⁴



Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

⁴ No convite consta dia 15 de novembro de 1952, depois alterado, à caneta, para 29 de novembro de 1952.

Figura 9 – Solenidade de inauguração do edifício Sahão e do *Hotel São Jorge* (29 de novembro de 1952)



Fotografia: Autor desconhecido
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

Figura 10 – Corte da fita inaugural do edifício Sahão, pelo prefeito Milton Ribeiro de Menezes



Fotografia: Autor desconhecido
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

Figura 11 – Batizado de Sônia Sahão, neta de Salim Sahão, pelo padre Elias Kerbaut, da igreja ortodoxa, nas dependências do *Hotel São Jorge*



Fotografia: Autor desconhecido
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

Figura 12 – Festa da inauguração do edifício e do batizado de Sônia Sahão, nas dependências do *Hotel São Jorge*⁵, com a presença de 500 convidados



Fotografia: Autor desconhecido
Fonte: Acervo pessoal de Sônia Sahão

⁵ À esquerda da fotografia é perceptível a presença de um repórter e um cinegrafista, provavelmente da capital paulista. Em 1952 a *Folha de Londrina* circulava na cidade havia quatro anos.

Para se ter uma noção da magnitude do evento e da importância que um hotel de luxo representaria para a então região mais próspera do país, o jornal o *Diário de São Paulo*, da capital paulista, publicou uma nota dia 2 de dezembro de 1952 sobre sua inauguração, listando algumas das pessoas ilustres presentes.

Sábado último a cidade de Londrina foi cenário de uma das maiores festividades, motivada pela inauguração do Edifício Sahão e do ‘São Jorge Hotel’, situado no coração da cidade. Desde as 8h30 começaram a chegar ao aeroporto local, ilustres personalidades do mundo político, militar e financeiro do país e mesmo do estrangeiro, entre elas o Cônsul do Líbano, Naium Amioune, o General Marcial Samarniego, Sub Secretário da Defesa do Paraguai, o General Odilon Braga, o prefeito de Londrina, Milton Ribeiro de Menezes, o Comandante Lineu Gomes, diretor presidente da Real Transportes Aéreos, Padre Ortodoxo Elias Kerbauí, Alcides Feijó, Araupp, Diretor de Tráfego da Real, Coronéis Casimiro Montenegro, Jorge Proença e Mendes Palma. Marcos Melega, Bento Almeida Prado, Diretor de Publicidade da Real, José Tavares Pereira, José Hosken de Novaes, Jamil Buffara, Diretor da Cia. Progresso de Armazéns Gerais de Paranaguá, Antonio Carlos M. Rego, Paulo Santos Mattos, Imil Farah, Antonio Zambardino Wilson Porto, Desembargador João Rocha Loures, Kleber Leite Antunes, Gunther Alt, Nassib Mattar, Deputado Miguel Nicolal do PTB de São Paulo, Gabriel Bernardes, Rubens Mello Braga, Ciro Ibirá de Barros, Raphael Behar, diretor dos hotéis Jaú, Clotário Guimarães, Eduardo Suplicy, Tenente Luiz Ramirez, Hermes Guimarães, Salvadors Torres Perez, Getúlio Carlos Bentivoglio, representando a têxtil São Martinho, Espiridião Bittar, Celso B. Navarro e inúmeras outras pessoas de Londrina, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro.

O nome do estabelecimento fazia menção a um conhecido hotel de luxo do Líbano, além de ser uma homenagem a São Jorge, o santo padroeiro da comunidade árabe. Apesar de já haver trabalhado em hotel e ser muito comunicativo, Salim não era do ramo. Por isso, optou por arrendá-lo a Elias Tarran – que, com sua mulher Josefina e sua cunhada Paula, administraram o *São Jorge* por cinco anos. Segundo Widson Schwartz, na reportagem *Sahão está ‘anestesiado’ e Berlim fecha a história*, publicada pela *Folha de Londrina*, em

4 de agosto de 2010, Tarran fez uma promoção de inauguração de sua gestão, premiando o primeiro hóspede com quarto e comida gratuitos. O ganhador foi Amador Aguiar, presidente do Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Bradesco) na época. A lista de hóspedes ilustres não parou aí: o empresário André Matarazzo, o ex-governador de São Paulo Adhemar de Barros, os ex-presidentes da República Café Filho e Juscelino Kubitschek, além do cantor Roberto Carlos têm seus nomes grafados no livro de registro de hóspedes do hotel.

O requinte do hotel começava nos quartos, com roupas de cama confeccionadas artesanalmente por Josefina Tarran. Eram mais de mil peças para embelezar os 98 aposentos. O contrato de aluguel, realizado entre os amigos Salim e Elias, foi feito a mão, em uma folha de caderno, e nunca foi oficializado. Findo o contrato com Elias Tarran, o estabelecimento foi arrendado para o empresário do ramo hoteleiro Miguel Buffara, que sob a razão social de Buffara & Farah Ltda., administrou o hotel por poucos anos, mantendo seu nome fantasia: *Hotel São Jorge*. A família Tarran, transferiu-se para o estado de São Paulo e mudou de ramo: lá abriu o Restaurante Aladim. Depois de Buffara e Farah, a administração passou para a Rede de Hotéis Gávea e o nome do estabelecimento foi alterado para *Gávea Palace Hotel*.

Em 1992, após 40 anos da abertura, José e Fernando Sahão, respectivamente filho e neto de Salim, assumiram o empreendimento. Mais uma vez o hotel mudou de nome, para *Sahão Palace Hotel*, ampliando sua capacidade para 113 apartamentos. Para a comemoração do 40º aniversário do local, Sônia e Fernando organizaram uma festa e um informativo, contando algumas histórias do estabelecimento.

Entre os funcionários que acompanharam muitas dessas histórias está Alice Pereira dos Santos⁶, que trabalhou dez anos no *Gávea Palace Hotel* e, depois, mais cinco no *Sahão Palace Hotel*. Ela chegava todos os dias às 05h30 da manhã no hotel e, em dias de vestibular na Universidade Estadual de Londrina (UEL), conta que ia para o trabalho às 02h00. Alguns hóspedes,

⁶ Esta e as demais citações de Alice Pereira dos Santos neste texto foram obtidas em entrevista concedida pessoalmente a Gabriel Felipe Oberle, dia 9 de outubro de 2009, na residência da entrevistada.

como uma equipe de jornalistas que vinha de Curitiba, pediam para que ela, em especial, ficasse a cargo do atendimento. “Nesses dias eu entrava às 05h30 e, lá pelas 15h00, ia para casa tomar banho. Depois voltava para o hotel e ficava até às 18h00”, conta. Seu trabalho era de copeira, mas também exercia a função de camareira se fosse necessário. Além disso, o almoxarifado era de sua responsabilidade. Questionada se sente falta do trabalho, responde de imediato: “Sinto muita falta, gostei muito de trabalhar lá.”

Faltando meses para completar 50 anos de existência, o *Sabão Palace Hotel* fechou suas portas dia 8 de agosto de 2002, em razão de uma disputa familiar pelo espólio do “velho” Salim. Os 46 funcionários que trabalhavam no hotel foram remanejados para outros estabelecimentos, ou cumpriram o aviso prévio e foram desligados da empresa. Na época da reportagem de Widson Schwartz (2010), Sônia Sahão declarou ao jornalista que, se vencidas as divergências familiares, pensava em reabrir o hotel. Segundo ela: “Reabrir o hotel será, também, um ato de responsabilidade social, pela criação de empregos num momento em que o setor cresce, despontando novas escolas de hotelaria.” Ao que tudo indica, as divergências familiares ainda não foram resolvidas, pois aquele que foi um dos mais luxuosos hotéis do sul Brasil continua fechado.

Em frente ao edifício Sahão está o ponto de táxi em que Reinaldo Hilário⁷ trabalha há mais de 30 anos. Ele sente falta da época em que o hotel funcionava: “É como uma ferida que sarou, mas ficou a marca.” Reinaldo conta que, ainda hoje, quando José Sahão passa pelo ponto, cumprimenta-o.

No dia 12 de março de 2007, a Assembleia Legislativa do Paraná realizou uma solenidade *in memoriam* a Salim Sahão. Na homenagem, foi entregue a sua neta Sônia Sahão o título de cidadania honorária, como reconhecimento pela empreitada do libanês e sua importância para o desenvolvimento do norte do estado do Paraná.

⁷ Esta e as demais citações de Reinaldo Hilário neste texto foram obtidas em entrevista concedida pessoalmente a Gabriel Felipe Oberle, dia 10 de outubro de 2009, no local de trabalho do entrevistado.



Referências:

DIÁRIO DE SÃO PAULO. São Paulo, 2 dez. 1952.

NASSER, David. Onde a terra cheira a dinheiro, sangue, café e grilo. **O Cruzeiro**, Rio de Janeiro, 21 nov. 1953. p.8-15. (Fotografias de Badaró Braga).

SAHÃO, Sonia. **Salim Sahão, meu avô**. Londrina: Gráfica Cotação, 1989.

SCHWARTZ, Widson. Sahão está ‘anestesiado’ e Berlim fecha a história. **Folha de Londrina**, 4 ago. 2010. *Folha Cidades*, p.1.

0730200-82.2007.5.09.0662

Dano moral em matéria incomum - Art. 50, X, da Política nº 63, de 5 de agosto de 2022.

O dano moral em matéria incomum apresentado nos autos refere-se ao uso de um treinamento motivacional denominado “Firewalking”, onde a inteligência emocional seria alterada por uma mudança na programação mental do praticante, superando suas limitações mentais.

O uso de tal técnica era polemica e conhecido à época, sendo difundido pelo médico Roberto Shinyashiki, e criticado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) - notoriamente quando de sua aplicação em Seminário para o Comitê Olímpico Brasileiro (COB).

Compulsando os autos, verifica-se o inusitado e original fato na petição inicial, tópico XIII – DO DANO MORAL, a qual transcrevo em parte: “Ainda, o obreiro era obrigado a participar de provas de resistência física, em datas determinadas pela reclamada, sem pré-aviso, onde os participantes tinham que pisar em brasas, (doc. em anexo), sendo que em uma dessas provas o reclamante feriu-se gravemente. Tais acontecimentos causam sofrimentos ao obreiro, que se sentia constrangido perante seus colegas de trabalho, além de ser avaliado negativamente pela reclamada.”

A reclamada não compareceu a audiência de instrução no horário designado e foi considerada confessa quanto à matéria de fato, ainda que comparecendo poucos minutos após o pregão, conforme entendimento jurisprudencial pacificado à época.

Em 1ª instância houve a condenação em danos morais arbitrada em R\$ 41.500,00. Já em 2ª instância, o valor foi diminuído definitivamente para R\$ 25.000,00.

Isto posto, vislumbra-se o valor histórico do referido processo vez que diz respeito à indenização por dano moral em matéria incomum – Art. 50, X, da Política nº 63, de 5 de agosto de 2022.

0154500-68.2004.5.09.0661

Causas e decisões de grande impacto social, econômico e político - Art. 50, XII, da Política nº 63, de 5 de agosto de 2022.

No presente caso verifica-se causas de grande impacto social, econômico e político vez que sua decisão poderia interferir em outro processo criminal notório à época, que correu paralelamente na Justiça Federal de Maringá. A decisão dos presentes autos foi rescindida via Ação Rescisória (TRT 0002165-48.2020.5.09.0000 – AR) impetrada pelo Ministério Público do Trabalho sob fundamento de Fraude processual – colusão entre as partes – a fim de prejudicar terceiros (União e Município de Maringá) vez que envolvia verba desviada dos cofres públicos pelo sócio (nome omitido - dado sensível), que era Secretário da Fazenda do Município de Maringá (caso de repercussão na imprensa à época). Reconheceu-se o ajuizamento de lide simulada no intuito de impor crédito preferencial (trabalhista) a ser quitado antes da restituição dos valores objeto das ações criminais de sequestro.

Isto posto, vislumbra-se o valor histórico do referido processo uma vez que diz respeito a causa de grande impacto social, econômico e político – Art. 50, XII, da Política nº 63, de 5 de agosto de 2022.

CAIXA	CLASS	PROC	ANO	RECLAMANTE	RECLAMADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	RT	275	88	MOACIR ROSA MATIAS	MUNICIPIO DE UNIFLOR	UNIFLOR - ACENDIDNO	
1	RT	316	87	NATALINO MALAQUIAS E OUT (02)	TEODORICO BASTOS DE MELLO	PRIMEIRO ANO	
1	RT	448	87	DANIEL SALIM E OUT (01)	LUDOVICO AXEL SURJUS	GUAIRAÇA	
1	RT	275	87	Jeferson Luiz Dultra	Unibanco União de Bancos Bras S/A	PRIMEIRO ANO	
1	RT	67	88	Iridete Pereira Neves	Wieslau Bartnicki e Sítio São J Tadeu	INAJÁ	
1	RT	233	87	Manoel Francisco de Goes	Espólio do Comendador Remo Massi	PRIMEIRO ANO	
1	RT	232	87	Maria Teixeira dos Santos outro 1	Tatuo Takemoto e outros	PRIMEIRO ANO	
2	RT	33	87	DELMIRO JOSÉ DAS NEVES +3	WALDIR VICENTE E ANTONIO M SOUZA	PRIMEIRO ANO - CAFÉ	
2	RT	58	87	MARCO ANTONIO FRANCISCO	BANCO MERCANTIL SÃO PAULO S/A	PRIMEIRO ANO	
2	RT	77	87	UMBELINO MACHADO	FUND FAC MUN DE EDUC C E LETRAS	PRIMEIRO ANO	
2	RT	88	87	MARTINS ALUISIO GOMES DA SILVA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	PRIMEIRO ANO	
2	RT	105	86	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA	PACOPAR COM E DIST CARNES LTDA	CORTE	
2	RT	41	87	MITSUAKI ITO	BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO	CORTE	
2	RT	306	77	ANTONIO OSVALDO PASCUTTI	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA	CORTE	FORA DA RELAÇÃO INICIAL
2	RT	254	88	JOSUÉ PEREIRA DA SILVA E OUT(06)	AURELIANO MUCHON BRUNNING	CORTE	
3	RT	294	87	JOÃO VITORINO DOS SANTOS	THERCÍLIO BIZZO	PRIMEIRO ANO- PARANACITY	
3	RT	471	86	ADALBERTO BERNADELLI GONGORA	BCO BAMERINDUS	CORTE	
3	RT	563	89	VALDEMIR APARECIDO COSTA	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	PARANAPOEMA	
3	RT	472	86	JOSE OSMIDIO PALANGANA	AURORA S/A SEG E VIGILANCIA	CORTE	
3	RT	476	86	JOSE DOMINGOS AMANCIO	CONST SERRA VERDE LTDA	CORTE	
3	RT	488	86	ANTONIO A PEREIRA E OUTROS (4)	CONFLORA LTDA	PRIMEIRO ANO	
3	RT	571	92	JOAO RODRIGUES FILHO	ANTONIO JOSE MARCELO E OUTRO	GARSKI	
3	RT	112	86	JOAQUIM BRASILIANO DA COSTA	SERVILIM SERV VIGILÂNCIA BANC	CORTE	
3	RT	491	86	CARLOS ALBERTO PASQUINI E OU (02)	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO	
3	RT	492	86	EDSON GUANDALIN	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO - N. ESP	
4	RT	298	86	NEIDE ZANELATO	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
4	RT	1112	90	JOSE LUIS ROBLES DE LIMA	COSMO XAVIER DE OLIVEIRA	Santo Antonio do Caiuá	
4	RT	422	86	MARCELO MARCOS ZOCANTE	BCO MERC DE S PAULO	PRIMEIRO ANO	
4	RT	432	86	PEDRO ASSIS	ELETROMECANICA PVAI LTDA	PRIMEIRO ANO	
4	RT	433	86	MELCHIOR HECKMANN	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO	
4	RT	439	86	REGINA ENDO	BCO MERC DE S PAULO	PRIMEIRO ANO	
4	RT	440	86	MARIA LUZIA BETONI	BCO MERC DE S PAULO	PRIMEIRO ANO	
4	RT	441	86	EDMILSON LUIZ GATTI	BCO MERC DE S PAULO	PRIMEIRO ANO	
4	RT	468	86	JOSE JACOMO MANZOTTI	BCO BAMERINDUS	CORTE	
4	RT	470	86	JOSE CARLOS LEITE	BCO BRADESCO	CORTE	
4	RT	329	91	ADMIRO MENDES DE ALMEIDA	INDEMIL	IOLANDA ZAGO	
4	RT	227	86	Célio José Leadino Pigosso	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE	
5	RT	861	92	BATISTA FRANCISCO SILVA	CBPO	PRIMEIRO ANO	
	RT	571	86	José Marcos Pinheiro	Covapi Coop Agr Prod C Vale Pirapó	PRIMEIRO ANO	
	RT	135	86	Ivanilde de Souza Gonzales	Banco Real S/A	PRIMEIRO ANO	
	RT	593	91	GILBERTO WEBERLING E OUTRO	TRANSTARUGO TRANS CARGAS LTDA	IOLANDA ZAGO	
	RT	405	86	José Celso Bezerra e Outros	José Aparecido Cazarin	CORTE	
	RT	341	86	João Moraes Barbosa	Comercial Nishikawa Ltda	CORTE	
	RT	196	86	Evanir Maria da Silva	Santa Casa de Paranavaí	CORTE	
6	RT	107	91	SUELI PEREIRA DA SILVA SANTOS	LAERCINDO CUSTÓDIO DOS SANTOS	EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA	
6	RT	157	88	MARCIA QUAGLIOTTI VIEIRA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	CORTE	
6	RT	22	87	Etevaldo Gomes da Silva	Leonor Peres " Fazenda Alvorada "	PRIMEIRO ANO	

20	RT	741	91	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	FRIG NOROESTE DO PR LTDA	FRIGORIFICO	
20	RT	261	87	ARLINDO MANGOLIN	BRADESCO S/A	PRIMEIRO ANO	
21	RT	511	86	SILVIO PASZCZUK	BCO BAMERINDUS	PRIMEIO ANO	
21	RT	515	86	ANTONIO BIAVA EOUTROS (3)	PLINIO DA CUNHA SOARES	PRIMEIO ANO	
21	RT	192	87	JOÃO HONÓRIO	GUILHERME H. MURILO VIANA	PRIMEIO ANO	
21	RT	497	86	EDUARDO JOSE PEREIRA	COOP AGR PROD DE CANA DO VALE	CORTE	
21	RT	125	87	DEISE DA CRUZ LEMOS	ODILA T SOARES SANCHES E OUTRO	PRIMEIO ANO	
21	RT	516	86	ADILSON A MARIN	BCO BRADESCO	PRIMEIO ANO	
21	RT	16	87	CLEIDE DE SOUZA	MARRONI	PRIMEIO ANO	
21	RT	38	86	JOSE TRUGILO NETO	BRADESCOR CORRETORA DE SEG	CORTE	
21	RT	4	86	MARCELINO KUHNEN	BCO NOROESTE	CORTE	
21	RT	9	86	LEA REGINA DA CRUZ	BCO MERC DE S PAULO	CORTE	
22	RT	513	86	JOSE ROBERTO PEREIRA	CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PR	PRIMEIRO ANO	
22	RT	514	86	MARIA NOGUEIRA DA SILVA	CHISTIAN GRAY COSMETICOS	PRIMEIRO ANO	
22	RT	219	87	MARIA ODETE LOPES DIAS	EMPRESA AUXILIAR DE SERV GERAIS	PRIMEIRO ANO	
22	RT	220	87	LAURO SALINO DA SILVA	COMECIAL AMAZONAS DE CAFE LTDA	PRIMEIRO ANO	
22	RT	217	89	ANTONIO BALSANELLI BURIN	CIA. MELHORAMENTOS NORTE DO PR.	CIA.MEL.NORTE PR	
22	RT	180	87	PEDRO LUIZ RODRIGUES PLASÇA	BANESTADO S/A - INFORMÁTICA	PRIMEIRO ANO	
22	RT	51	87	AVACIR ZACARIAS	BRADESCOR - CORR. DE SEGUROS	PRIMEIRO ANO	
23	RT	243	86	ADELINO JOSE DOS SANTOS E OUTROS	ABRAO JACOB LAFER - ESPOLIO	CORTE	VOLJUME CX 45
23	RT	434	86	GILMAR APARECIDO DOMINGUES	BCO MERC DE S PAULO	PRIMEIRO ANO	
23	RT	438	86	DIRCEU ALVES MARTINS	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO	
23	RT	448	86	LUIZ DE CARVALHO FILHO	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
23	RT	501	86	SERGIO MARIANO DA SILVA	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
23	RT	212	87	PEDRO ROBERTO ZANGRANDO	HP MOTO CENTER LTDA	PRIMEIRO ANO	
23	RT	221	87	BENICIO RAMOS	TRANSPORTADORA DALUK	PRIMEIRO ANO	
23	RT	237	87	MILTON ALVES DE SOUZA	SIND DA IND DE REPARAÇÃO	PRIMEIRO ANO	
24	RT	460	86	NAURO CONSTANCIO GIL	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO	
24	RT	31	87	JORGE COSTA DOS SANTOS	CONST SERRA VERDE LTDA	PRIMEIRO ANO	
24	RT	67	87	AROUDO CRESPI	INST DE TERRAS CARTOGR E FLORESTA	PRIMEIRO ANO	
24	RT	75	87	LUCIA SOARES	BCO ITAU	PRIMEIRO ANO	
24	RT	272	87	SELMA REGINA FREITAS PEREIRA	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
24	RT	276	87	LEDACY PAIVA RIBEIRO	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO	
24	RT	277	87	EDUARDO CONTADOR MOSMAN	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
24	RT	36	87	FATIMA ANDRE DA SILVA SANTOS	JOSE ANTUNES DA SILVEIRA	PRIMEIRO ANO	
24	RT	213	87	ELBA RODRIGUES FREIRE ROMANO	BANESTADO S/A	PRIMEIRO ANO	
24	RT	228	87	PAULO GODINHO BANDEIRA	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO	
24	RT	270	87	MARLI MARTINEZ VIDOTTI	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
25	RT	170	87	DALVA LAZARI	COM E TECNICA DE ELETRICIDADE	PRIMEIRO ANO	
25	RT	278	87	ANTONIO MANGOLIN	UNIBANCO	PRIMEIRO ANO	
25	RT	262	87	ROQUE CAETANO ANGELO E OU 6	ROBERTO FERREIRA E ERCILIO COSTA	PRIMEIRO ANO	
25	RT	258	87	FUMIKO L KINFUKO DIOGO	BCO NOROESTE	PRIMEIRO ANO	
25	RT	226	87	MARCOS ANTONIO BERTO	BCO REAL	PRIMEIRO ANO	
26	RT	287	87	CLAUDEMIR GARCIA DA SILVA	MOMENTO ENG CONST CIVIL	PRIMEIRO ANO	
26	RT	285	87	VALTECIR J DE ANDRADE	FRIG NOROESTE DO PARANA S/A	PRIMEIRO ANO	
26	RT	424	86	PAULO ITIRO NONAKA	BCO MERCANTIL DE S PAULO	PRIMEIRO ANO	
26	RT	74	87	JOSE C FREITAS E OUTROS 3	HERCILIO COSTA E ROBERTO FERREIR	PRIMEIRO ANO	
26	RT	69	87	ROBERTO AMADEU	BRADESCO S/A	PRIMEIRO ANO	
26	RT	364	87	CELSO SOARES	D ALTRO G RODERJAN	MIRADOR	

26	RT	284	87	EDNA DE SOUZA RUIZ	LOTERIA VENUS LTDA	PRIMEIRO ANO	
26	RT	354	87	JOSE SOARES FILHO	CARVOARIA GUAIRACA	PRIMEIRO ANO	
27	RT	25	86	Yolanda Camilo Soares Quenis	Santa Casa de Paranavaí	CORTE	
27	RT	153	89	LUCILENE FERREIRA DE SOUZA	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	DIAMANTE DO NORTE	
27	RT	178	87	ISRAEL BATISTA DOS SANTOS	FRIG NORDESTE DO PARANA	PRIMEIRO ANO	
27	RT	83	87	Márcia Maria Jabur	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO	
27	RT	126	87	Maria Doralice Duarte	Odilá Therezinha Soares Sanches e ou	PRIMEIRO ANO	
27	RT	271	86	José Celso Marcatto	Banco Mercantil de São Paulo S/A	CORTE	
27	RT	545	86	AIRES DE OLIVEIRA ZAMBON	COMPANHIA DE M. NORTE PR	PRIMEIRO ANO	FORA DA RELAÇÃO INI.
28	RT	78	86	Osvaldo Oliveira dos Santos e outra(0	Josias Rodrigues dos Santos	CORTE	
28	RT	177	86	Maria Nilma Ropelatto Pereira	Banco Mercantil de São Paulo S/A	CORTE	
28	RT	97	86	Maria Mendonça dos Santos	Santa Casa de Paranavaí	CORTE	
28	RT	520	86	Wilson Roberto Pasquini	Banco Itaú S/A	PRIMEIRO ANO	
28	RT	124	87	Anita Teixeira da Silva	Odilá Therezinha Soares Sanches e ou	PRIMEIRO ANO	
28	RT	26	87	Adão Elias de Souza	Caiuá Pavimentação Asfáltica Galeir	PRIMEIRO ANO	
28	RT	80	86	Edson Cazetta Guilhem	Banco Itaú S/A	CORTE	
29	RT	316	86	Eduardo Cândido dos Santos	Domingos Ferreira da Silva e Outro(02	CORTE	
29	RT	71	86	ADAO RAMALHO DOS SANTOS	PONTAL COM DE VEIC E PECAS	CORTE	
29	RT	321	86	Edir Pontes Fernandes	Santa Casa de Paranavaí	CORTE	1 VOL CX 34
29	RT	218	87	FREDERICO MENEGUETTI	BRADESCO S/A	PRIMEIRO ANO	
29	RT	204	86	Jozias Zarelli	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE	
29	RT	32	87	Laércio Rodrigues Servilha	Momento Eng de Construção Civil Ltda	PRIMEIRO ANO	
29	RT	484	86	CLOVIS FERREIRA COCO	COOP AGR PROD CANA V PIRAPO	CORTE	
30	RT	248	86	JOAO GONCALVES DA SILVA	LUIS A REBOUCA E OUTRO	CORTE	
	RT	249	86	VALDIR SILVA	BUZZO E CIA LTDA	CORTE	
	RT	259	86	JOSE NERIS DE OLIVEIRA	JOAO PITTA	CORTE	
	RT	258	86	ROMILDO COUTO DE RAMOS	ARMELINDO TASSITANO	CORTE	
	RT	270	86	EDVALDO ALVES DE SANTANA	BCO BAMERINDUS	CORTE	
	RT	508	86	Paulo Donato	Orlando Henrique de Mello	CORTE	
	RT	95	86	Esmeralda Sanches Lopes e outro	Panificadora Crismar Ltda	CORTE	
	RT	496	86	João José Ortega	Coop Prod Cana do Vale do Pirapó L	PRIMEIRO ANO	
	RT	482	91	Valdivino Alves de Oliveira	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	FRIGORIFICO	
	RT	540	86	Isami Carlos Abe	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO	
	RT	555	86	José Cícero da Silva	Sérgio Hideaki Iwasse e outro(02)	PRIMEIRO ANO	
31	RT	409	92	FRANCISCO ALVES VIEIRA	COMPANHIA MELHORAMENTOS NORT	COMPANIA	
31	RT	173	86	EDERANDO JOSE NIEHUES	BCO NOROESTE	CORTE	
31	RT	185	86	OSCAR DE SOUZA E OUTROS (02)	DISCARPA DISTR DE CARNES PVAI	CORTE	
31	RT	295	86	HAILTON MINANI TRAVAGIN	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
31	RT	294	86	JOAQUIM PINTO	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
31	RT	291	86	VERONICA MANN	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
32	RT	111	86	Landineis antônio Bolqui	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE	
32	RT	110	86	Sérgio Thomé	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE	
32	RT	506	86	VALMIR TRENTINI	BANCO BRASILEIRO DE DESC. S/A	CORTE	
32	RT	439	89	ADÃO MARIA DE AGUIAR	COOPCANA LTDA	COOPCANA	
33	RT	109	87	Dalziro Clímaco Pereira	Estado do Paraná	PRIMEIRO ANO	
	RT	113	87	Jusmar Antonio Buselli	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO	
	RT	162	86	JOSE DE ALMEIDA E OUTROS 3	ESO DE REMO MASSI	CORTE	

	RT	158	86	Valdir Ghedin	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE
34	RT	846	92	SIND TRAB RURAIS DE NOVA LONDRIN	ARMANDO VALENTIM CHIAMULERA	SINDICATO
34	RT	1	86	MARIA APARECIDA PALICER	BANCO NOROESTE S/A	CORTE
35	RT	162	87	WALDOMIRO DA SILVA	CATARINENSE S/A	PRIMEIRO ANO
35	RT	163	87	GERSON MARCELO DE ALMEIDA	URIAS VINHOLA	PRIMEIRO ANO
35	RT	223	87	JURACI GIMENES	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	PRIMEIRO ANO
35	RT	227	87	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	BRADESCO CORRETORA DE SEGUROS	PRIMEIRO ANO
35	RT	224	87	GEROLD GEHRINGER	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	PRIMEIRO ANO
35	RT	229	87	CESAR HUNGARO DA SILVA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	PRIMEIRO ANO
35	RT	547	86	ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL	UNIBANCO UNIÃO BANCOS BRASIL	PRIMEIRO ANO
35	RT	160	87	PAULO SÉRGIO RIBEIRO + 1	AUTO POSTO FAIXA BRANCA LTDA	PRIMEIRO ANO
35	RT	164	87	INELCI ANTONIO BIAZUS	CRISTAL SERV EMPRESARIAIS LTDA	PRIMEIRO ANO
35	RT	154	87	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	COVAPI COOP AGR VALE PIRAPÓ	PRIMEIRO ANO
35	RT	222	87	SANDRA A S CARVALHO	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	PRIMEIRO ANO
35	RT	217	87	DIRCENEU SILVESTRINI	E MOSER E FILHOS LTDA	PRIMEIRO ANO
35	RT	196	87	MARINALVA DOS SANTOS	MARIAN SANDEDDINE AWADA ARM	PRIMEIRO ANO
35	RT	209	87	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	URIAS VINHOLA	PRIMEIRO ANO
35	RT	215	87	ISAÍAS BATISTA DOS ANJOS	FAZ SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	PRIMEIRO ANO
35	RT	177	87	ANTONIO RODNEY DE OLIVEIRA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	PRIMEIRO ANO
36	RT	440	89	MARCELO DA SILVA PORTO	COOPCANA	COOPCANA
36	RT	546	90	URBANO BORIN	FRIGORIFICO NOROESTE DO PR LTDA	FRIGORIFICO-NOROESTE
36	RT	649	89	NILVA TEJERA DOS SANTOS	FRIGORIFICO NOROESTE DO PR LTDA	FRIGORIFICO-NORDESTE
36	RT	667	89	IRACEMA TOZETTI	FRIGORIFICO NOROESTE DO PR LTDA	FRIGORIFICO-NORDOESTE
36	RT	172	87	DORIVAL RAFAEL PEREIRA	ADIR SCHIMITZ	NOVA ALIANÇA
36	RT	507	86	SIND TRAB IND CONST MOB PVAÍ	TABU PAVIMENTADORA LTDA	SINDICATO
36	RT	533	86	DELSO MORIGGI	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	PRIMEIRO ANO
36	RT	358	86	LORIVAL AMÂNCIO DA SILVA	SITese SIST TÉCNICOS SEG e LA GUARD	PRIMEIRO ANO
36	RT	357	86	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	RAFAEL BERGO	CORTE
37	RT	222	86	Vanderlei Batista de Oliveira	Banco Mercantil de São Paulo S/A	CORTE
37	RT	147	87	José Osvaldo Sbrolini	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
37	RT	191	88	JOSÉ AUGUSTO	COOPCANA	COOPCANA
37	RT	226	86	Alberto de Souza	Departamento de Trânsito - DETRAN	CORTE
37	RT	351	86	EDSON MARQUES GONÇALVES	FAZENDA PRIMITIVA	CORTE
38	RT	319	87	Lucinda Dias da Silva e Outra (02)	Sind Trab rurais de T Rica - Hosp Cristo	PRIMEIRO ANO
38	RT	399	86	SUELI MONTEIRO	FRIGORIFICO NOROESTE DO PARANÁ	PRIMEIRO ANO
38	RT	374	86	JUCA ALVES DOS SANTOS +4	CIRLEY EGGER	PRIMEIRO ANO
38	RT	426	90	ANTONIO CARLOS LEMES	CIA. AGROPEC. DE FOM. ECON. PR	SANTA CRUZ
38	RT	107	87	José Roberto Pereira	Cia Melhoramentos Norte do Paraná	PRIMEIRO ANO
39	RT	410	86	JOÃO APARECIDO RODRIGUES	BANCO NOROESTE S/A	CORTE
39	RT	369	86	PAULO FERREIRA DA SILVA	OSVALDO ROSSATO	CORTE
39	RT	409	86	ELIAS GOMES DE JESUS +2	CAVO COMP AUX VIAÇÃO E OBRAS	CORTE
39	RT	401	86	REGINALDO SÉRGIO FONTES	BANCO ITAÚ S/A	PRIMEIRO ANO
39	RT	63	86	CRISTINA MARA SPERANDIO	BCO BAMERINDUS	CORTE
39	RT	65	86	MARCOS APARECIDO DE MATOS	BCO BAMERINDUS	CORTE
39	RT	72	86	MARIO APARECIDO GOMES	BCO BRADESCO	CORTE
39	RT	54	86	GERSON VALENTIN E OUTROS (6)	STA MARIA AGROPECUARIA	CORTE
40	RT	81	86	DORVALINO ESPOLAOR	BCO BAMERINDUS	CORTE
40	RT	83	86	PAULO ROBERTO NIELSEN	BCO BAMERINDUS	CORTE

40	RT	88	86	MARIO SERGIO C SOLHADO	BCO BRADESCO	CORTE	
40	RT	92	86	AELSON SILVA CAPINAM E OU (02)	FAZENDA STA NICE LTDA	CORTE	
40	RT	90	86	Célia Regina de Paula	Santa Casa de Paranavaí	PRIMEIRO ANO	
40	RT	544	86	Cleuza Maria Teixeira Faccin	Banco Itaú S/A	PRIMEIRO ANO	
41	RT	876	92	Zequiel Bezerra da Silva	Cia Brasileira de Projetos e Obras	PRIMEIRO ANO	
41	RT	444	86	ARNALDO VIEIRA	LUIZA PANAZZOLO RIBEIRO E CIA LTDA	PRIMEIRO ANO	
41	RT	442	86	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	SIND TRAB RURAIS DE N ESPERANCA	PRIMEIRO ANO	
41	RT	343	86	JOSÍAS JOSE DE OLIVEIRA E OUTRO	DIRCEU BATISTA DE CARVALHO E OUT	CORTE	
41	RT	404	86	JOAO PEREIRA LIMA	AURORA S/A SEG E VIGILANCIA	PRIMEIRO ANO	
41	RT	663	92	Nelson Vicentim	Paulo Fernandes Nóbrega	PORTO RICO	
41	RT	301	86	JOSE SILVA	BCO BAMERINDUS	CORTE	
41	RT	408	86	IOTAVIO A FERREIRA E OUT (09)	MITSURU SHIMADA	PRIMEIRO ANO	
41	RT	402	86	ELIDIO JOAQUIM DE SELES	MONOLUX CONST CIVIS LTDA	PRIMEIRO ANO	
41	RT	397	86	VICENTE GOMES CARDOSO E OU (2)	RENATO FIORAVANTE	CORTE	
41	RT	443	86	ANTONIO CESAR OLIVEIRA	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO	
42	RT	317	87	Noel de Rezende	Construtora Rio Claro Ltda	PRIMEIRO ANO	
42	RT	314	87	Juarez dos Santos	Genézio Marques da Silva	PRIMEIRO ANO	
42	RT	310	87	Alfredo Manuel Gonçalves e Outros(0	Waldomiro Zamprone e outro(02)	PRIMEIRO ANO	
42	RT	308	87	Valdeci da Silva Pereira	Chácara de Aves Esperança - Jaime	PRIMEIRO ANO	
42	RT	298	87	Antonio Francisco Pereira e outros(03)	Mitsuru Shimada	PRIMEIRO ANO	
42	RT	282	87	Dionizio Lopes da Silva	Frigorífico Noroeste Ltda	PRIMEIRO ANO	
42	RT	235	87	Mauro Gelati	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE	VOLUME CAIXA 110
42	RT	412	86	ADAO JACOBINO DE SOUZA E OU (10	CAVO CIA AUXILIAR DE MIACAO E OB	CORTE	
42	RT	452	86	MAURO BARBOSA SOARES	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO	
42	RT	461	86	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	CASA DE SAUDE E MATER SAO JOSE	PRIMEIRO ANO	
42	RT	455	86	REGINA SARRUF PEREIRINHA	AURORA SERV S/C E OUTRO	PRIMEIRO ANO	
42	RT	314	73	MANOEL BASTOS	PSWAÇDP FRANCISCO TARDIN	CORTE	FORA DA LISTA INICIAL
42	RT	324	73	EDSON VIEIRA	OLAVO FELICIANO MACIEL	CORTE	FORA DA LISTA INICIAL
42	RT	35	73	ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES	MANOEL PEREIRA DA SILVA	CORTE	FORA DA LISTA INICIAL
43	RT	530	86	Valmir Santana Lemes	Comercial Agricola de Paranavaí Ltd	PRIMEIRO ANO	VOLUMES CX 46
43	RT	510	86	Jorge Pereira Campos	Cláudio Ferrari	PRIMEIRO ANO	
43	RT	66	87	José Carlos Carraschi	Luiz Daiago (Serraria Tabuana)	PRIMEIRO ANO	
43	RT	65	87	José Joaquim da Silva	Coop Prod Cana do Vale do Pirapó L	PRIMEIRO ANO	
43	RT	43	87	João batista Fernandes Dutra	Comercial Agricola de Paranavaí Ltd	PRIMEIRO ANO	
43	RT	406	90	LAERCIO ELIZIARIO	BCO BRADESCO	CORTE	
44	RT	9	87	Sebastião Marciano	Fazenda Estância Caboclo	PRIMEIRO ANO	
44	RT	425	86	Sebastião Leão Macedo	Mendes, Alves e Cia Ltda	CORTE	
44	RT	565	86	João de Sena Bezerra	José Pereira de Almeida	PRIMEIRO ANO	
44	RT	63	87	Juscelino Francisco Ribeiro e outra(02	Sebastião Tesser Depierre	CORTE	
44	RT	132	87	Jurandir Dal Ponte	Banco Mercantil de São Paulo S/A	CORTE	
45	RT	29	86	Juvenal de Souza	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE	
45	RT	215	86	Neide Donato e outro(02)	João Haidmann	CORTE	
45	RT	252	86	Vital Rodrigues de Farias e outros (03)	Oswaldo Cavallini	CORTE	
45	RT	285	86	JOAO BATISTA DE MELO	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO	CORTE	
46	RT	429	86	Sérgio Storck	Banco Itaú S/A	PRIMEIRO ANO	
46	RT	446	86	Nivaldo Maldonado Gonçalves	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO	
46	RT	451	86	Ronaldo gregório da Silva	Banco Itaú S/A	PRIMEIRO ANO	
46	RT	457	86	Loren Merlin Costa	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO	
46	RT	456	86	José Luiz Canonico	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO	

46	RT	560	86	Cerlino Alves Moreira	Empresa de Guarda Vigilância Guaiv	PRIMEIRO ANO
46	RT	550	86	Edileuza Rozendo Freire	Augusto Germano	PRIMEIRO ANO
46	RT	487	86	Levi dos Santos Martins	José Mari Arribaldi	PRIMEIRO ANO
46	RT	459	86	Sebastião Pinheiro Fonseca	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO
47	RT	123	86	MARINA FONSECA	AQUARIOS CONFEC	CORTE
47	RT	70	87	Aparecido Santarozza	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
47	RT	135	87	Aginaldo Carvalho Santos	Orbram-Serviços de Vigilância LTDA	PRIMEIRO ANO
47	RT	478	86	MARA LUCIA CALLEGARI	BANCO NOROESTE S.A	PRIMEIRO ANO
47	RT	411	86	OSCAR BARBOSA DE LIMA E OUTROS	CAVO - AUXILIAR DE VIACAO E OBRA	CORTE
47	RT	338	86	JAIME LEITE DE ALMEIDA	JAMNIL CARIN JANENI	CORTE
48	RT	485	86	JOSE MARCELO BARBIERI	TRANSPARANA	PRIMEIRO ANO
48	RT	19	86	Nilson Barbosa de Oliveira	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
48	RT	99	86	Euclides Felismino dos Santos	José Shueroff	PRIMEIRO ANO
48	RT	7	86	Cláudio Sorria Lopes	Lojas Arapuã S/A	PRIMEIRO ANO
48	RT	5	86	Marilza Aparecida Marujo	Reginaldo Peres Gimenes e outros (2)	PRIMEIRO ANO
48	RT	263	87	Francisco Pedro Pinto e outros (2)	Hercílio Costa e outros (2)	PRIMEIRO ANO
48	RT	271	87	Marcos Roberto Menotti	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
48	RT	273	87	Noemi Toledo Ribeiro	Antonio Silveira Delcy	PRIMEIRO ANO
48	RT	279	87	Laércio Francisco de Barros	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
48	RT	286	87	Luiz Antonio de Oliveira	Irineu Lapa	PRIMEIRO ANO
49	RT	426	86	RAFAEL DE FREITAS	IBANES REP COM TRANP DE CARGA	PRIMEIRO ANO
49	RT	310	86	MANOEL DOS SANTOS E OUTROS	CARLOS FERNANDES BERGAMINI	PRIMEIRO ANO
49	RT	161	87	João Gonçalves	Banestado Admin Bens e Serviços Ltd	PRIMEIRO ANO
49	RT	171	87	Edite Eliete Borges	Cláudio Augusto Ribeiro	PRIMEIRO ANO
49	RT	211	87	Paulo César Rodrigues	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
49	RT	214	87	Arlindo Flausino Caetano	Aurora Savoldi de Souza	PRIMEIRO ANO
49	RT	490	86	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	CICERO DE CARVALHO	PRIMEIRO ANO
49	RT	450	86	JOEL RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	PRIMEIRO ANO
49	RT	445	86	ERTON MACHADO NETO E OUTROS	VICENTE CALLI	PRIMEIRO ANO
50	RT	52	87	Elaine Magda Rocha	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
50	RT	59	87	Marisa de Fátima Mendes	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
50	RT	64	86	Selma Gongora Queiroz	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
50	RT	300	87	JOSE VIEIRA DOS SANTOS	SITIO SANTO ANTONIO E OUTRO	PRIMEIRO ANO
50	RT	311	87	VALDIR JOSE DE CARVALHO	BRADESCO S.A	PRIMEIRO ANO
50	RT	195	86	JOSE BATISTA FREIRE	ALTINO ALONSO QUINHONEIRO	PRIMEIRO ANO
50	RT	66	86	Valdir Zafra	Banco Real S/A	PRIMEIRO ANO
50	RT	68	87	Denize da Cruz Ferreira	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
51	RT	166	87	João Zanelatto	Arthur Lundgren S/A	PRIMEIRO ANO
51	RT	148	86	Lídia Bedenko	Sínd dos Trab Rurais de Paranaíba	CORTE
51	RT	140	87	Sebastião Machado F. Filho e outros(0	Horácio Garcia Padiar	PRIMEIRO ANO
51	RT	407	86	José Carlos Santos	Transparaná S/A	PRIMEIRO ANO
51	RT	309	87	José Natal Manzoni	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
52	RT	373	87	Dorival Júnior Malaman	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE
52	RT	39	87	Francisco Carlos Moreira	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE
52	RT	68	86	Cristina Terumi Muto	Banco Real S/A	CORTE
53	RT	146	86	Marcos Antônio Rodrigues Gomes	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE
53	RT	526	86	RINALDO ORLATO MAROLDI	BCO BRADESCO	CORTE
53	RT	532	86	MARLISIA SANDRA BACK	BCO BAMERINDUS	CORTE

VOLUME NA CAIXA 50

VOLUME CAXA 81

53	RT	367	86	DIRCEU JOSE LEMES	BCO BRADESCO	CORTE
53	RT	85	86	Romildo Barreto Almeida	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE
53	RT	42	91	João Ferreira da Silva Filho e Outros (2	Waldomiro Soares Carvalho	DR. EDMILSON
54	RT	101	86	JOAO DANTAS LEITE	BANCO NOROESTE S.A	CORTE
54	RT	89	87	PEDRO GERALDO ARDENGE	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO	PRIMEIRO ANO
54	RT	202	87	Aparecido Cardoso	Fazenda Lissa	PRIMEIRO ANO
54	RT	134	86	ALTEMAR PERUCCI	BCO REAL	CORTE
54	RT	57	86	JOAO M CHAVES DE SOUZA	BCO REAL	CORTE
54	RT	30	86	ANTONIO C DOS SANTOS VIAES	BCO REAL	CORTE
54	RT	583	91	Eloy Francisco Torsani	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	FRIGO NORDESTE
55	RT	157	86	Élcio Luiz dos Santos	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
55	RT	182	86	Jair Roberto Taroco e Outros (5)	Construtora Sermari LTDA	PRIMEIRO ANO
55	RT	194	86	Clarindo Ribeiro da Silva e outros(03)	Nelson Busato dos Santos	CORTE
55	RT	183	86	Pedro de Pelli	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE
56	RT	16	86	Matsue Mutta	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
56	RT	943	92	IRENO FRANCISCO	COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJ	PRIMEIRO ANO
56	RT	385	86	LUCAS AGRA PIMENTEL	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO
56	RT	103	86	Carlos Ramos Menezes	Indocouro Ind Com Couro Noroeste	PRIMEIRO ANO
56	RT	17	86	Ademar Mazzini	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
56	RT	8	86	LAUDELINO DE SOUZA SARMENTO E O	OSVALDO VASSOLER	PRIMEIRO ANO
56	RT	24	87	João Gomes da Silva Filho	Itamar Pinto da Silva	PRIMEIRO ANO
57	RT	266	87	PEDRO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	VIGIAR - VIGIAS E GUARDIÕES LTDA	PRIMEIRO ANO
57	RT	372	86	EDSON L BRITO JOHANN	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO
57	RT	376	86	JOSE RAMOS PEREIRA	FRIGOHELIO COMERCIO DE CARNES	PRIMEIRO ANO
57	RT	324	86	Laonte Bastos Xavier	Assoc Munic Noroeste Paraná	CORTE
57	RT	292	87	Nivaldo José de Oliveira	Sivaldo de Souza Porto	PRIMEIRO ANO
57	RT	371	86	EDNA SANTINA DIOZEBIO	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO
57	RT	505	86	ELIZABETH A FRANZINI	AURORA SERV S/C E OUTRO	PRIMEIRO ANO
57	RT	53	87	OSMIR TONA	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO
57	RT	54	87	CELSON ANTONIO GONCALVES	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO
57	RT	55	87	PEDRONILDA R FERREIRA	BCO DO BRASIL	PRIMEIRO ANO
58	RT	125	86	JAIRO CIRNE DUTRA	HABITASUL - CRED. IMOBILIARIO	CORTE
58	RT	284	86	Manoel Calvo Gongora	Banco Mercantil de São Paulo S/A	CORTE
58	RT	288	87	Cleonice Zeponi Gil Garcia	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO
58	RT	250	86	MARIA APARECIDA DE MORAES	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	CORTE
58	RT	463	86	Jurandir Barnardino Faria	Companhia Melhoram Norte Paraná	PRIMEIRO ANO
58	RT	465	86	Aires de Oliveira Zambon	Companhia Melhoram Norte Paraná	PRIMEIRO ANO
58	RT	566	86	Hatsumi Kobayashi	Brasileira Distribuidora de Bebidas Ltd	PRIMEIRO ANO
58	RT	265	87	Rita Antunes de Carvalho	Sind Trab Rurais de Terra Rica	PRIMEIRO ANO
58	RT	131	87	Adilson Moron	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
58	RT	141	87	Roberto de Oliveira	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
58	RT	143	87	Durvalina Guaia Coalia e outros (2)	Luiz Alberto Baggio	PRIMEIRO ANO
58	RT	148	87	Iolanda Lázaro Vicente	R A Canoff & Cia. Ltda.	PRIMEIRO ANO
59	RT	118	87	Emílio José Barbosa Gimenes	Bradesco S/A Corretora de Seguros	PRIMEIRO ANO
59	RT	150	87	Célia Regina Pianuci	Indemil Ind Com Milho Ltda	PRIMEIRO ANO
59	RT	121	87	Antonio Carlos Pomin	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
59	RT	122	87	Suely Aparecida Zonta	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
59	RT	231	86	JOSE DOS SANTOS E OUTRO	INACIO SHIROFF	PRIMEIRO ANO
59	RT	299	87	ADEMIR CANGUSSU	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A	PRIMEIRO ANO

volumes caixa 80

FORA DA LISTA INIC.

59	RT	312	87	VALDECIR APARECIDO CHIQUITO	BRASESCO S.A	PRIMEIRO ANO
59	RT	315	87	REGINA RIBEIRO CAMPOS	IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENT	PRIMEIRO ANO
59	RT	318	87	SEBASTIAO PEREIRA	INDEMIL IND E COM DE MILHO	PRIMEIRO ANO
59	RT	320	87	ADEMIR FERREIRA DE AZAVEDO E OUT	L.P.L - INST. ELET. E HIDR. LTDA	PRIMEIRO ANO
59	RT	19	92	ALBINO NEVES PEREIRA	FRIGORIFICO NOROESTE DO PARANA	FRIGORIFICO NOROESTE
60	RT	267	87	Isaias Batista dos Santos	Fazenda São José da Bela Vista	PRIMEIRO ANO
60	RT	231	87	Antonio Barnabé Gonçalves	Espólio de Remo Massi e outro	PRIMEIRO ANO
60	RT	198	87	Joceli de Lima Pedro	Vulcanização Continental	PRIMEIRO ANO
60	RT	174	87	Luiz Carlos Bernardo	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
60	RT	167	87	Daise Regina Gazolla	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
60	RT	295	87	Arnaldo Diniz	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	PRIMEIRO ANO
60	RT	274	87	Joaquim de Oliveira Geraldo	Coop Agr Prod Cana Vale Pirapó Co	PRIMEIRO ANO
60	RT	33	86	VILMAR FERREIRA DA SILVA	BCO BAMERINDUS	CORTE
60	RT	37	86	GERALDO PORTO TRAVAIN	BCO BRADESCO	CORTE
60	RT	39	86	MANOEL SILVA DE ALMEIDA	ANIBAL DANDRI	CORTE
60	RT	213	86	VALDIR AVANCINI	BCO BAMERINDUS	CORTE
	RT	218	86	ELCIO CARRENHO	BCO BAMERINDUS	CORTE
61	RT	335	86	ANTONIO VIDAL DE ARRUDA	CIRILO SOARES E OUTRO	CORTE
61	RT	395	86	ALAELSON ANTONIO DA SILVA	BANCO BRASILEIRO DE DESC. S/A	CORTE
61	RT	502	86	VALDECIR PICOTTI	BANCO MERCANTIL DE S.P.	PRIMEIRO ANO
61	RT	245	87	CLAUDECIR INÁCIO	BANCO ITAÚ S/A	PRIMEIRO ANO
62	RT	247	87	DOMINGOS P. DE AGUIR E OUT (04)	COOPCANA LTDA	COOPCANA
62	RT	50	86	Marcelino Cenci	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
62	RT	317	86	WALDEMAR KENJI MATSUDA	COM DE COMBUSTÍVEIS 3 FAZENDAS	PRIMEIRO ANO
62	RT	281	86	CELSON ANTONIO RODRIGUES	BANCO ITAÚ S/A	PRIMEIRO ANO
62	RT	260	86	JOÃO DE OLIVEIRA + 2	ITSUMI MIMOTO	PRIMEIRO ANO
62	RT	255	86	GERALDO GUELFY	COOP REG PRO CANA SÃO CARLOS	PRIMEIRO ANO
63	RT	82	86	MARCO ANTONIO PRUDENCIO	BCO ITAU	CORTE
63	RT	60	86	CARLOS ROBERTO GUIMARAES	BCO BRADESCO	CORTE
63	RT	518	86	BELMIRO J DE AQUINO	ARNALDO DE A SACHETIM	CORTE
63	RT	87	86	LEOMAR CARDOSO FARIAS	SERVIÇO DE PAVIM PVAI	CORTE
63	RT	96	86	NILSON B TEIXEIRA	BCO BAMERINDUS	CORTE
63	RT	74	86	SERGIO ANTUNES DA SILVA	BCO ITAU	CORTE
63	RT	79	86	ANTONIO A PONTES FRANCA	AURORA SEG E VIGILANCIA	CORTE
63	RT	449	86	HERMENEGILDO M KUSSABA	BCO MERCANTIL DE S PAULO	CORTE
64	RT	431	86	PAULO ALVES	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO
64	RT	32	86	KARIN BEATRIZ ROSSATO	BCO NOROESTE	CORTE
64	RT	3	86	JOSE VIEIRA LIMA E OUTROS (04)	AUGUSTINHO DE JESUS PURIFICAÇÃO	CORTE
64	RT	206	86	MANOEL HENRIQUE COSTA	ESP DE ANTONIO SESTITO	PRIMEIRO ANO
64	RT	363	86	ANIVALDO PEREIRA NASCIMENTO	BCO BRADESCO	CORTE
64	RT	428	86	JOSE SANTOS DE FARIAS	BCO MERC DE S PAULO	PRIMEIRO ANO
64	RT	198	86	ROZANE AP MARQUES	BCO BAMERINDUS	CORTE
65	RT	133	87	Hildebrando Dias Cruz	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO
65	RT	77	86	Silas de Andrade	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO
65	RT	145	87	JONEY LOPES	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO
65	RT	114	87	EDMILSON D BOTEQUIO	UNIBANCO	PRIMEIRO ANO
65	RT	106	87	GERMANO LOPES DA CRUZ	FAZ SANTA CLARA -SILVESTRELLI BERN	PRIMEIRO ANO
65	RT	59	86	Nestor Simões	Banco Noroeste S/A	PRIMEIRO ANO

VOLUME CAIXA 64
VOLUME CAIXA 81

66	RT	21	87	JEAN CLEBER GRACIANO	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO
66	RT	23	87	ANTONIO RODRIGUES	NAIRIM IND E COM DE ARTEF DE MAD	PRIMEIRO ANO
66	RT	27	87	MARIO ALVES CARDOSO E OU (02)	ALFREDO KULEVICZ	PRIMEIRO ANO
66	RT	42	87	ANELISE REIS DE ALMEIDA E OUTRA	CLUBE CAMPESTRE DE PVAI	PRIMEIRO ANO
66	RT	2	87	WESLEI TOLEDO RIBEIRO	UNIBANCO	PRIMEIRO ANO
66	RT	4	87	LAIRTON PONTIN	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO
66	RT	14	87	VANDERLEY PEREIRA LIMA	ORLANDO FERREIRA BRAVO	PRIMEIRO ANO
66	RT	18	87	EDSON ERENO	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO
66	RT	19	87	JOAO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA	ALFREDO KULEVICZ	PRIMEIRO ANO
66	RT	169	86	MILTON L TAVARES	UNIBANCO	CORTE
66	RT	178	86	ANTONIO VIEIRA DA LUZ	COMAL	CORTE
66	RT	342	86	OLAVO B DOS SANTOS	LOURENCO RAMOS DE LIMA	CORTE
66	RT	346	86	LEONILDA COSTA	HILARIO LUNARDELLI E OUTRA	CORTE
66	RT	356	86	TANIA MARLI ROCHA	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO
66	RT	373	86	Vilson Antonio Luzia	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE
67	RT	115	87	Orlando Capel Serrato	Unibanco - União de Bancos Brasileiro	PRIMEIRO ANO
67	RT	205	87	Maria Macomini	Associação de Assistência ao Menor	PRIMEIRO ANO
67	RT	214	86	Pedro Pereira da Silva	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
68	RT	336	86	ADELFE DONATO	ORLANDO HENRIQUE DE MELO	CORTE
68	RT	337	86	IDALIA ROSA DA SILVA E OUTRAS (3)	FAZ MUNDO NOVO	CORTE
68	RT	386	86	CARLOS AGUINALDO DEL RIO	BCO ITAU	CORTE
68	RT	333	86	JUDASIO J DA SILVA	FAZENDA STA CECILIA	CORTE
68	RT	141	86	MAURO DA SILVA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	CORTE
69	RT	353	86	Odailto de Oliveira Silva	Espólio do Comendador Remo Massi	PRIMEIRO ANO
69	RT	47	87	Nilton Cezar de Paula	Banco Real S/A	PRIMEIRO ANO
70	RT	387	86	Thomaz Perez Barão Villar	Banco Mercantil de São Paulo S/A	CORTE
70	RT	34	87	Carlos Jacovozzi	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
70	RT	110	87	Dalva Elaine Volpe	Loteria Cultura Ltda	PRIMEIRO ANO
71	RT	483	86	Milton Domingos das Neves	Construtora Cesa Ltda	CORTE
71	RT	126	86	JOSE CARLOS DA SILVA	BRADESCO S.A	CORTE
71	RT	549	86	João Orlando	Banco Bradesco S/A	CORTE
71	RT	528	86	Vicente Farias de Almeida	Coop Agric Prod Cana Vale Pirapó	CORTE
71	RT	25	87	Ageu do Amaral Rodrigues	W Vieira dos Santos	PRIMEIRO ANO
71	RT	289	86	Samuel Gomes da Silva e outros (4)	Santiago Acosta Caparroz	CORTE
71	RT	610	88	Luiz Carlos Scarmanha	Frigorífico Noroeste do Paraná LTDA	FRIGORIFICO NOROESTE
71	RT	119	86	Aldo Evangelista Marques	Banco Noroeste Ltda	CORTE
71	RT	119	87	Marcos Oliveira Santos	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	FRIGORIFICO NOROESTE
71	RT	142	87	Marcos Luiz Rovani	Banco Bradesco S/A	PLANALTINA
71	RT	464	87	JOSE FER DA SILVA	EMPRESA AUX SERV GERAIS DO PR	PRIMEIRO ANO
72	RT	546	86	ADELICE DE SOUZA P VNCI	BANCO NOROESTE S/A	PRIMEIRO ANO
72	RT	360	86	VALDEVINO R BISCOLA RIBAS	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A	CORTE
72	RT	352	86	MARIA DA C ROSA PEREIRA	COMP MELHOR NORTE PR	CORTE
72	RT	311	86	VALDEMAR G SANTANA E OUTROS 7	SOZO MURAKAMI	CORTE
72	RT	259	87	ALCIONE TADEU LIMA GONCALVES	BANCO NOROESTE S/A	PRIMEIRO ANO
73	RT	207	86	ALCIDES DE LEMOS	COMERCIAL LEOPOLDENSE DE CALC	CORTE
73	RT	242	86	PEDRO JOAO DOS SANTOS	ESP DE ABRAO JACOB LAFER	CORTE
73	RT	152	87	Valter de Oliveira	Covapi Coop Agr Prod C Vale Pirapó	PRIMEIRO ANO
73	RT	72	87	Sebastião Onofre da Silva	Empresa de Vigias e Guardiões JAS	PRIMEIRO ANO

VOLUME CAIXA 68

VOLUME CAIXA 98

VOLUME CAIXA 82

73	RT	151	87	Vilmar Ricken	Alvino Pinheiro	PRIMEIRO ANO
73	RT	246	86	HELENO VENCIO DA SILVA	ORBRAM SER DE VIGILANCIA	CORTE
73	RT	290	86	CLEVER F W B ROMANO	BCO BAMERINDUS	CORTE
73	RT	299	86	ELIANA LIMA DELTREJO	BCO BAMERINDUS	CORTE
73	RT	219	86	JOAO MOLINA SANCHES	CONSUELO CAVALCANTE FERREIRA	CORTE
73	RT	18	86	IRINEU R DOS SANTOS E OUTROS (5)	WALDIR VINCENTE E OUTRO	CORTE
73	RT	205	86	SANDRA MIE YAMAKAWA	ESCOLA SAO VICENTE DE PAULA	PRIMEIRO ANO
74	RT	78	87	JOAO BATISTA DA SILVA NETO	BANCO MERCANTIL DE S PAULO	PRIMEIRO ANO
74	RT	95	87	JOAO BATISTA DE SOUZA E OU (2)	COOPCAN	PRIMEIRO ANO
74	RT	168	87	ROSANA MIQUELETO	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO
74	RT	102	86	MARLENE AMADEU BELTRAME	BCO REAL S/A	CORTE
74	RT	106	86	NELCINO PRATES DE AGUIAR	BCO REAL S/A	CORTE
74	RT	60	87	LUIZ MUNIZ FONSECA	CONSTR SERRA VERDE LTDA	PRIMEIRO ANO
74	RT	62	87	ANTONIO ROCHA	WILSON LOPES ESPER E OU (03)	PRIMEIRO ANO
74	RT	76	86	AMAURY LEMOS	BCO REAL S/A	CORTE
74	RT	28	88	CELSO RODRIGUES	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A	CORTE
75	RT	240	87	JOSÉ DIAS NABAS	BRADESCO PREV PRIVADA S/A	PRIMEIRO ANO
75	RT	238	87	JOSÉ APARECIDO ESTERCIO RIZZO	MUNICÍPIO DE UNIFLOR	PRIMEIRO ANO
75	RT	230	87	JOSÉ FERREIRA DE MELLO	CONSTRUTORA PARANA LDTA.	PRIMEIRO ANO
75	RT	153	87	IVAN PEREIRA CARVALHO	COVAPI COOP AGR VALE PIRAPÓ	PRIMEIRO ANO
75	RT	149	87	VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	PRIMEIRO ANO
75	RT	903	92	JOSE PORFIRIO DOS SANTOS	CBPO	PRIMEIRO ANO
75	RT	390	87	ANTONIO SALVADOR GOMES	FRIG NOROESTE DO PARANA S/A	FRIGORIFICO NOROESTE
75	RT	534	86	EPAMINONDAS DAS NEVES FILHO	BANCO ITAÚ S/A	PRIMEIRO ANO
75	RT	480	86	ALZIRO MELLI LOPES	BANCO MERCANTIL SÃO PAULO S/A	PRIMEIRO ANO
75	RT	86	87	WANDERLEI TELLES DE CARVALHO	DRA LUIZ CARLOS ESTEVES e WALTER COSTA	PRIMEIRO ANO
75	RT	436	86	ALMERINDO MOREIRA DUARTE +2	JAIR PAIVA DE OLIVEIRA	PRIMEIRO ANO
75	RT	20	86	Lauro Salino da Silva	Comercial Amazonas de Café Ltda	PRIMEIRO ANO
75	RT	146	87	EDSON GONÇALVES SILVA +9	INCOBRINDES IND COM BRINDES LTDA	PRIMEIRO ANO
75	RT	137	87	RAULINO XAVIER NUNES	JORGE TOMIZAWA (SÍTIO S JOSÉ)	PRIMEIRO ANO
76	RT	118	86	Célia kimiko Imaguro	Habitasul Cred Imobiliário S/A	CORTE
76	RT	98	86	Maria José de Mello	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	CORTE
76	RT	112	87	Claudir Alexandre Sversuti	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
76	RT	116	87	Rosa Solange Nocchi	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
76	RT	46	87	Dilva Ana Richen	Unibanco União de Bancos Brasil Ltda	CORTE
76	RT	53	86	Shirley Aparecida B Olivetti	Banco Bradesco S/A	CORTE
76	RT	922	91	Valdivino Alves de Oliveira	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	FRIGORIFICO NOROESTE
76	RT	564	91	Elias Liberto Marqui	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	FRIGORIFICO NOROESTE
76	RT	116	86	Leopoldo Back	Habitasul Cred Imobiliário S/A	CORTE
76	RT	117	86	Thomaz Perez Barão Villar	Habitasul Cred Imobiliário S/A	CORTE
77	RT	197	86	Júlia da Silva Pinto e outros (6)	Hosp Reg Psiquiatria Cand Bert Fortes	PRIMEIRO ANO
77	RT	139	86	Maria Conceição Gutierrez	Hosp Reg Psiquiatria Cand Bert Fortes	PRIMEIRO ANO
77	RT	84	86	Neide Vitorino Ferreira	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE
77	RT	85	87	Sebastiana Martins	Indiano Ind Químicas Ltda	PRIMEIRO ANO
77	RT	45	87	Cláudio Roberto Neves	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
77	RT	564	86	JULIO TERUO MOROTA	BANCO MERCANTIL DE S .P. S/A	PRIMEIRO ANO
78	RT	512	86	JUSCELINO COSTA MOREIRA	ILTON E SCHULS LTDA	PRIMEIRO ANO
78	RT	242	87	RITA MARTA NEGRIZOLI	BCO MERC DE S PAULO	PRIMEIRO ANO
78	RT	6	87	MARIA APARECIDA F GONÇALVES	MARINA MARIA CESTARI FERNANDES	PRIMEIRO ANO

VOLUME CAIXA 91

78	RT	40	87	CÍCERO BARBOSA DA SILVA	COVAPI COOP AGR VALE PIRAPÓ	CORTE
78	RT	380	86	IZILDA DE SOUZA GONÇALVES	BANCO ITAÚ S/A	PRIMEIRO ANO
78	RT	111	87	SUELI NOCETTI BOTINI	BANCO NOROESTE S/A	PRIMEIRO ANO
78	RT	84	87	WESLEY TOLEDO RIBEIRO	UNIBANCO UNIÃO BANCOS BRASIL	PRIMEIRO ANO
78	RT	71	87	PEDRO ROSALINO BARBOSA	CONCIN CONS E CURSOS E INFORM	CORTE
79	RT	185	87	MAURO APARECIDO MENDONCA	COOPCANA	PRIMEIRO ANO
79	RT	207	87	IRENE PICIONERI SALME E OUTROS (06)	CONSERV CONSERV E LIMPEZA LTDA	PRIMEIRO ANO
79	RT	216	86	MANOEL VECENTE NETO	LUDOVICO AXEL SURJUS	CORTE
79	RT	225	86	SIDNEY LOPES RUIZ	CONSTRUTORA SERMANI LTDA	PRIMEIRO ANO
79	RT	243	87	ELIZA TOMITA	BCO BAMERINDUS	PRIMEIRO ANO
79	RT	244	87	JOEL LOPES	CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA	PRIMEIRO ANO
79	RT	255	87	ADHEMIR MUNIZ DA SILVA	PANIFICADORA ESTRELA DE OURO	PRIMEIRO ANO
79	RT	256	87	JOSE PEREIRA DOS SANTOS E OU (4)	CONSTRUTORA PARANA	PRIMEIRO ANO
79	RT	260	87	ANTONIO DE MELO E OU (02)	NOROESTE CONSTR E EMPREENDIM	PRIMEIRO ANO
79	RT	264	87	JOAQUIM MANUEL CUSTODIO	IRMAOS YAZAWA	PRIMEIRO ANO
79	RT	268	87	EDNA DOS SANTOS CARMO	NELSON JOSE KIRTEN	PRIMEIRO ANO
79	RT	283	87	ANTONIO MESA E OUTROS (4)	CONSTRUTORA MARQUEZIN LTDA	PRIMEIRO ANO
79	RT	179	87	MANOEL SOARES NETO	FRIG NORDESTE DO PARANA	PRIMEIRO ANO
79	RT	182	87	DOMINGOS P DE AGUILA	COOPCANA	PRIMEIRO ANO
79	RT	181	87	SEBASTIAO BATISTA DE LIMA	RENILSON DE ANDRADE	PRIMEIRO ANO
79	RT	183	87	JOSE ALTAIR SPOSITO	COOPCANA	PRIMEIRO ANO
79	RT	184	87	MARIA AP MENDONCA LEITE	COOPCANA	PRIMEIRO ANO
80	RT	388	86	ACIANO CAMILO DOS SANTOS +172	COMP BRAS DE PROJ OBRAS CBPO	PRIMEIRO ANO
80	RT	304	87	Jesus Carlos Pereira da Penha	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
80	RT	314	86	Almir Federicci	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE
81	RT	211	86	Valdir Vieira da Fonseca	Espólio de Remo Massi	PRIMEIRO ANO
81	RT	209	86	Alécio Cassorillo	Distribuidora Noroeste de Bebidas LTD	CORTE
81	RT	396	86	HERBEM ALEXANDRE AZEVEDO	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO	PRIMEIRO ANO
81	RT	20	87	TERCIOMENDES PEREIRA	CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA	PRIMEIRO ANO
82	RT	73	86	Cláudia Regina Ferreira	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE
82	RT	76	87	Izaltino Cândido de Oliveira e outros	Silvestrelli Bernardo	PRIMEIRO ANO
82	RT	80	87	Idalci Barbosa	Euclides Bogoni	PRIMEIRO ANO
82	RT	34	86	Álvaro Meurer	Unibanco-União de Bancos Brasileiros	CORTE
82	RT	241	87	ELIANE DELABIO	BCO MERC DE S PAULO	PRIMEIRO ANO
82	RT	58	86	JOSE H DE BRITO	BANESTADO E OUTRO	PRIMEIRO ANO
83	RT	6	86	JOAO CARVALHO DE MELLO	BCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	CORTE
83	RT	495	86	PAULO ANTONIO PERON BERNARDO	BCO ITAÚ	PRIMEIRO ANO
83	RT	435	86	LUIZ CARLOS F DE JESUS	BCO REAL	PRIMEIRO ANO
83	RT	108	86	MARTA MATICO NODA	BCO REAL	CORTE
83	RT	41	86	NELSON TADAO WATANABE	BCO REAL	CORTE
83	RT	49	86	REGINA LOPES DE SOUZA	BCO REAL	CORTE
84	RT	276	86	DENIVALDO CELES DE OLIVEIRA	BCO BRADESCO	CORTE
84	RT	302	86	PAULO CEZAR PINEZE	GUSTAVO MARTINS GERLACH	CORTE
84	RT	309	86	MANOEL DAMASIO DIAS E OUTRA	ANTONIO GONÇALVES	CORTE
84	RT	274	86	JAIR ALVVES DE QUEIROZ	BCO MERC DE S PAULO	CORTE
84	RT	269	86	TSUGUIO HELIO SATO	BCO BAMERINDUS	CORTE
84	RT	275	86	PEDRO PAULO PRIMAIO	BCO MERC DE S PAULO	CORTE
84	RT	247	86	ANTONIO ALENCAR NUNES	MUNICIPIO DE UNIFLOR	CORTE
84	RT	22	86	ARIOVALDO RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇO DE PAV PVAÍ SERPAVI	CORTE

VOLUME NA CAIXA 86

VOLUME CAIXA 81

IVOLUME CAIXA 95

VOLUME CAIXA 88

85	RT	462	86	SERGIO LUIZ MORO	FINASA	PRIMEIRO ANO
85	RT	236	86	IRINEU CESAR DIOTTO	BRADESCO S/A	CORTE
85	RT	223	86	SINESIO TORRES JUNIOR	COM PROD P AGROP DEFENTECNICA	CORTE
85	RT	161	86	CARLOS ROBERTO DA SILVA	BCO REAL	CORTE
85	RT	136	86	CELIA REGINA MARINI	BCO REAL	CORTE
85	RT	467	86	PAULO MAZINI	BCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	CORTE
86	RT	42	86	GERALDO VALENTIM DOS REIS	BANCO NOROESTE S/A	CORTE
86	RT	163	86	EVERALDO AVELAR DA SILVA	BANCO REAL S/A	CORTE
86	RT	164	86	APENSO AOS AUTOS RT 163/86		CORTE
86	RT	13	86	ANTONIO GONGORA NETO	BCO ITAU	CORTE
86	RT	318	86	ORLI SOARES DE ANDADE PEREIRA	RUBENS ACORSI	
87	RT	383	86	Antonio Dacome Neto	Banco Itaú S/A	PRIMEIRO ANO
87	RT	423	86	Valério Romão Dias e outros(03)	Savério Cezar Osmarin	PRIMEIRO ANO
87	RT	482	86	Valdir Panizza Constantin	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
87	RT	216	87	APARECIDO GOMES PIRES	LUIZ LOPES	PRIMEIRO ANO
87	RT	239	87	JOSE MANOEL DOS SANTOS	CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PR	PRIMEIRO ANO
87	RT	362	86	Antonio Carlos Ribas	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
87	RT	519	86	Alcides Grola	Frigohélio Comércio de Carnes Ltda	PRIMEIRO ANO
88	RT	11	86	AIRTON ROSSATO	BRADESCO S/A	CORTE
	RT	24	86	VALDEREZ A GARCIA	BCO REAL	CORTE
	RT	36	86	IVANIL FERANDES PEREIRA	ARENITO COMER DE VEICULOS LTDA	CORTE
89	RT	12	87	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS	COMPANHIA MELHORAMENTOS NORT	COMPANHIA DE MELHORAMENTOS
89	RT	52	86	MARIA SAÇETE REBOLA ARIOZI	BRADESCO S/A	PRIMEIRO ANO
89	RT	189	91	JOSE WALTER DE OLIVEIRA	CIA MELORAMENTOS NORTE DO PR	COMPANHIA DE MELHORAMENTOS
89	RT	495	92	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	GLISOTE E MARTINS LTDA	TELEFONISTA
90	RT	210	87	Osmar Penasso Temporini	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
90	RT	157	87	AMARILDO SANCHES	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A	CORTE
90	RT	175	86	VIRGINIA HELENA DE ANDRADE	BANCO NOROESTE S.A	CORTE
90	RT	70	86	MIGUEL HADDAD	EMP DE VIGIAS E GUARD PVAI LTDA	CORTE
90	RT	138	87	SILVINO LOPES DE NEGREIROS	CIA MELHORAMENTOS NORTE PARAN	PRIMEIRO ANO
91	RT	73	91	Edson Evaldt	Lucagraf LTDA	TIPOGRAFO MANUAL
91	RT	1160	90	Belarmino Rodrigues de Oliveira e Ou	Leonecido Gimenes Lopes e Outros	TIPOGRAFO MANUAL
	IJ	905	90	Companhia Melhoramentos Norte do	Devanir da Silva e José Eloi de Souza	CIA MELHORAMENTOS NORTE
91	RT	158	87	INACIO FRANCISCO DOS SANTOS	CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA	PRIMEIRO ANO
91	RT	165	87	JAIR PROCOPIO E OUTROS	GENEROSO TOME	PRIMEIRO ANO
91	RT	502	92	Antonio Gonçalves e outros (5)	João Aguilar Filho	DR.EDMILSON
91	RT	499	92	Maria de Fátima da Cruz Rodrigues	Ellen Devitte	DR.EDMILSON
92	RT	49	87	AGUINALDO ALVES RODRIGUES	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	PRIMEIRO ANO
92	RT	44	87	JAILTON APARECIDO GALDINO	ALCIDES CAMPANO	PRIMEIRO ANO
92	RT	35	87	JOÃO EDSON GRANDE	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	PRIMEIRO ANO
92	RT	212	88	Devanir Rodrigues	Banco Mercantil de São Paulo S/A	CORTE
92	RT	257	86	José Soares dos Reis	Theodócio Gimenes Junior	CORTE
92	RT	261	86	Avelino Silvio Boldrin e outros (3)	Hermínio Galbiatti	CORTE
92	RT	159	86	Claudineya Mitsue Shimizu	Unibanco-União de Bcos Bras. S/A	CORTE

93	RT	292	86	WLADIMIR PAGLIARINI PEDRO	BRADESCO S.A	CORTE
93	RT	286	86	JOAO NADIR DADALTO	BRADESCO S.A	CORTE
93	RT	212	86	SILVIO SHIROSHIMA	BRADESCO S.A	CORTE
93	RT	143	86	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	CORTE
93	RT	130	86	GILBERTO BANALLI	BRADESCO S.A	CORTE
93	RT	562	86	ESPÓLIO DE PEDRO VERONA NETO	PALMISANTOS COM CAFÉ CEREAIS	PRIMEIRO ANO
93	RT	75	86	JOSÉ SALVADOR SANTA ROSA	BANCO NOROESTE S/A	CORTE
93	RT	563	91	Luiz Carlos de Oliveira	Frigorífico Noroeste do Paraná LTDA	FRIGORIFICO NOROESTE
93	RT	322	86	LUIZ PERES	FAZENDA SANTA INES	CORTE
94	RT	293	88	Neusa Maria Jodar Pição	Banco Itaú S/A	CORTE
94	RT	293	90	Adão Rodrigues dos Santos	Coopcana-Coop. Agr. Regional de P	COOPCANA
94	RT	122	86	Valter Mateus da Silva	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE
94	RT	147	86	Marizilda Luchette da Silva	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE
95	RT	50	87	Sérgio Hermínio Gilbertoni	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
95	RT	257	87	Ronaldo Henrique Marques	Construtora Serra Verde Ltda.	PRIMEIRO ANO
95	RT	67	86	Josuel Zarelli	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
95	RT	69	86	Neusa Maria Oliveira	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
95	RT	61	86	Engelbert Jurck	Indústria Agro Comercial Cassava	PRIMEIRO ANO
95	RT	45	86	Valter Antonio Bassan	Motormil Retífica de Motores Ltda	PRIMEIRO ANO
95	RT	334	86	RAIMUNDO MARTINS SOARES E OUTRO	JOAO RIBEIRO DE LIMA	CORTE
95	RT	332	86	OSVALDO PEDRO DA SILVA	JOAO VITOR E JOAO RUBENS VITOR	CORTE
95	RT	328	86	JOAQUIM VINDILINO FILHO	MONADAY - AGRO PEC COM E IND	CORTE
95	RT	394	86	MILTON SADAO KAWAHISA	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO	PRIMEIRO ANO
95	RT	392	86	ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO	BRADESCO S.A	PRIMEIRO ANO
96	RT	473	86	Osvaldo Rodrigues do Nascimento	Carlos Fernandes Bergamini	CORTE
96	RT	307	86	Aparecido Braz Miquelan	Carlos Miquelan	CORTE
96	RT	389	86	Alberto Castro Moreira	Momento Engenh Constr Civil Ltda	PRIMEIRO ANO
96	RT	390	86	Heidi Maria Johann	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
96	RT	15	86	Aparecido Antonio Canola	Banco Real S/A	PRIMEIRO ANO
96	RT	333	93	Valmir Caetano da Silva	Martim de Almeida	PRIMEIRO ANO
96	RT	333	93	Valmir Caetano da Silva	Martim de Almeida	SÃO PEDRO DO PR
96	RT	199	87	Marcos Roberto Amorin	Banco Itaú S/A	PRIMEIRO ANO
97	RT	370	86	José Bandeira dos Santos e outros (43)	Coopcana Coop Cana Paraíso Norte	CORTE
97	RT	413	86	Antonio Bernabé Gonçalves	Remo Massi (Espólio de) e outros (2)	PRIMEIRO ANO
97	RT	474	86	Tarciso Ferreira Guedes e outros (3)	Luiz Alberto Baggio	CORTE
97	RT	236	87	Inez Aparecida Formicoli	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
97	RT	29	87	Lourenço Moreira dos Santos e outros	Pedro Martinho de França	PRIMEIRO ANO
97	RT	46	86	Edilene Ediner Eckert	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
97	RT	81	87	Osvaldo Manoel Borges	Manoel Agostinho	PRIMEIRO ANO
98	RT	359	86	Luiz Carlos Vechiatto de Oliveira	Banco Bradesco S/A	CORTE
98	RT	131	86	Marineusa Brait dos Santos	Habitasul Cred Imobiliário S/A	CORTE
98	RT	115	86	Alfredo Silva	Hotel Brasil	CORTE
98	RT	13	87	SÉRGIO ANGELI	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	PRIMEIRO ANO
98	RT	303	87	Carlos Alves dos Reis	Santa Carmem Maq Implem Ltda	PRIMEIRO ANO
98	RT	305	87	José Cleber Vessoni	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
98	RT	306	87	Silvio Carrenho Gomes	Distrib de Bebidas Noroeste Ltda	PRIMEIRO ANO
98	RT	153	86	ORLANDO IZOLINO	CONSTRUTORA PARANÁ LTDA	CORTE
98	RT	150	86	SANTO HENRIQUE CANOLA	INCOFER IND E COM FERRAGENS NSA	CORTE
98	RT	132	86	VALDENÍCIO DE OLIVEIRA	MAURO RODRIGUES DE SOUZA	CORTE

FORA DA LISTA INIC.
VOLUME CAIXA 114

VOLUME CAIXA 110

99	RT	348	86	Sebastião Alves da Silva	Fazenda Santa Cecília e outros (2)	CORTE
99	RT	375	86	Darci Avelar Silva	Bamerindus Companhia de Seguros	PRIMEIRO ANO
99	RT	307	87	Jorge Viana de Oliveira	Bradesco S/A Corret de Seguros	PRIMEIRO ANO
99	RT	313	87	Bolivar Pereira Passos	Construtora Rio Claro Ltda	PRIMEIRO ANO
99	RT	504	86	Sandra Maria de Carvalho	Unibanco União de Bancos Brasil Ltda	PRIMEIRO ANO
99	RT	525	86	Altino Pila	Geremia Zacharias	CORTE
99	RT	264	86	Alcides Grola	Frigohélio Comércio de Carnes Ltda	CORTE
99	RT	127	86	CIRCE LETRINTA BARROSO	LAR ESCOLA DAS MENINAS PVAÍ	CORTE
99	RT	297	87	Arildo Martins	Construtora Serra Verde Ltda	PRIMEIRO ANO
99	RT	296	87	Nelson Carlos da Silva	Santa Carmem Maq Implem Ltda	PRIMEIRO ANO
99	RT	293	87	Rosangela Aparício Dadona	Mitsui Yoshica do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
100	RT	479	86	Luis Carlos Vilas Boas	Banco Itaú S/A	PRIMEIRO ANO
100	RT	2	86	Antonio Donizeth Rossi	Banco Noroeste Ltda	CORTE
100	RT	10	86	Milton Alves de Barros	Banco Real S/A	CORTE
100	RT	43	86	Walmir Alves da Silva	Comercial de Combustíveis Iguaçú	PRIMEIRO ANO
100	RT	55	86	Iara Jaqueline Alves do Nascimento	Banco Noroeste Ltda	CORTE
101	RT	17	87	FERNANDES BATISTA DE MORAES	MANOEL BASTOS	PRIMEIRO ANO
101	RT	655	89	José Trindade Malaquias e Outros (4)	Companhia Melhoramentos Norte do	CIA-MELHORIA
101	RT	349	86	Jaime Leite de Almeida	Sociedade Técnica de Engenharia Lt	PRIMEIRO ANO
101	RT	355	86	Alberto Minoru Watanabe	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
101	RT	379	86	José Amarildo Garbelini	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
101	RT	447	86	Luiz Carlos Crepaldi	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
101	RT	308	86	Máximo Aleixo da Sivila e outros (2)	Fazenda Três Morrinhos	PRIMEIRO ANO
103	RT	312	86	ANTONIO LOPES DAS SILVA	FAZENDA TRES MORRINHOS	CAFÉ 1971
103	RT	238	86	ANTONIO APARECIDO TOZZO	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO	PRIMEIRO ANO
103	RT	168	86	CICERO FELIZ DA SILVA	FAZENDA DOM BOSCO	PRIMEIRO ANO
103	RT	326	86	Edilberto Novais Mendes	Aurora S/A Segurança e Vigilância	PRIMEIRO ANO
103	RT	98	87	Nélson Ferreira	Cooperativa Agr. Reg. De Prod. De C	PRIMEIRO ANO
103	RT	174	86	ORACIO RODRIGUES DA COSTA E OU	JOAO MAZUTTI	PRIMEIRO ANO
103	RT	165	86	ROSIMEIRE A. GONZAGA BARONI	BRADESCO S.A	PRIMEIRO ANO
103	RT	293	86	CARLOS ROBERTO GATTI	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A	PRIMEIRO ANO
103	RT	262	86	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	EFER-PROJ. E CONT. CIVIS LTDA	PRIMEIRO ANO
103	RT	500	86	SIMONE CUNHA VASCONCELOS	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A	PRIMEIRO ANO
103	RT	489	86	CARMO DOMINGOS PEREIRA	COMPANHIA MELHORAMENTOS NORT	COMPANHIA DE MELHO
104	RT	453	86	Aparecido Alves Cardoso	Saboru Yoneama	PRIMEIRO ANO
104	RT	486	86	Edson Hideki Ono	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
105	RT	498	86	Albino Puzzi	Sind dos Trab Rurais de N Esperança e	PRIMEIRO ANO
105	RT	203	86	Francisco Rodrigues de Carvalho	Riyochi Noguti	CORTE
105	RT	315	86	Hatumi Geny Fukushima	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
105	RT	172	86	Samira Sara Ferreira	Unibanco União de Bancos Brasil Ltda	CORTE
105	RT	527	86	ANIZIO GRIMARDI MORETTE	KANEBO SILK DO BRASIL S.A	CORTE
106	RT	3	87	Paulo Sérgio Ganhão	Banco do Estado do Paraná S/A	PRIMEIRO ANO
106	RT	170	86	Alaíde Alves de Oliveira	Santa Casa de Paranavá	CORTE
106	RT	117	87	Laércio da Silva Terruel	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
106	RT	136	87	Pedro Massayoshi Utiyama	Irmãos Felipe Ltda	PRIMEIRO ANO
106	RT	152	86	Vicente Casimiro da Silva e outros (4)	João de Araújo Belo e outros (2)	CORTE

1 VOLUME CAIXA 102

1 VOLUME CAIXA 102

VOLUME CAIXA 103

volume caixa 102

volume caixa 102

VOLUME CAIXA 106

104 tbn | TBM 124 | 125TBM |

107	RT	99	87	Martins Batista Silva e Outros (8)	Copicana Destilaria São Carlos	PRIMEIRO ANO
107	RT	415	86	Everaldo Gomes de Oliveira	Abraão Jacob Lafer (Espólio de)	PRIMEIRO ANO
107	RT	414	86	João Alves de Oliveira	Abraão Jacob Lafer (Espólio de)	PRIMEIRO ANO
107	RT	416	86	João Alves de Oliveira	Abraão Jacob Lafer (Espólio de)	PRIMEIRO ANO
107	RT	417	86	José Carlos de Oliveira	Abraão Jacob Lafer (Espólio de)	PRIMEIRO ANO
107	RT	418	86	Mauro Alves de Oliveira	Abraão Jacob Lafer (Espólio de)	PRIMEIRO ANO
107	RT	419	86	Nilson Alves de Oliveira	Abraão Jacob Lafer (Espólio de)	PRIMEIRO ANO
107	RT	420	86	Valdir Alves de Oliveira	Abraão Jacob Lafer (Espólio de)	PRIMEIRO ANO
107	RT	421	86	José Arnulf Fraga	Banco do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
107	RT	427	86	Leonilda Robaskiewicz	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
107	RT	437	86	Alcino Gomes da Silva e outros (2)	Oswaldo Cunha Soares	PRIMEIRO ANO
107	RT	31	86	Paulo Daniel	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
108	RT	365	86	IARA DA SILVA CALIXTO	BRADESCO S.A	CORTE
108	RT	318	89	Neuzir Aparecido Fatoreto	Frigorífico Central de Paranavaí e Out	FRIGORIFICO
108	RT	109	86	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	PISMEL MGÁ S/A COM IMP AUTOS	CORTE
108	RT	30	87	VALDECI APARECIDO PEREIRA	SITIO SANTO ANTONIO	PRIMEIRO ANO
108	RT	199	86	HAMILTON PEDRO SCHUELTER	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	CORTE
108	RT	188	86	JOÃO FERMINIANO DA SILVA	VELLOSO E CAMARGO S/A ENG	CORTE
108	RT	181	86	LUZIA GOMES DOS SANTOS	SANTA CASA DE PARANAVAÍ	CORTE
108	RT	176	86	MÁRCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	CORTE
108	RT	128	86	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	COCAMAR	PRIMEIRO ANO
108	RT	521	86	ILUEIDE APARECIDA VICENTE SILVA	BANESTADO ADMINISTRACAO DE BEN	PRIMEIRO ANO
109	RT	313	86	ANTONIO ROBERTO GARCIA MARTHO	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A	PRIMEIRO ANO
109	RT	90	87	Odaide Antônio de Oliveira e Outros	Copicana Destilaria São Carlos	PRIMEIRO ANO
109	RT	481	86	NILVA APARECIDA MULON	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO	PRIMEIRO ANO
109	RT	548	86	ORACILDA BERNAT DE ARAUJO	HOSPITAL TAMBOARA LTDA	PRIMEIRO ANO
109	RT	391	86	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	BRADESCO S.A	PRIMEIRO ANO
109	RT	57	87	Edvaldo Aparecido da Silva	Copavi Coop Agric Prod Cana Vale	PRIMEIRO ANO
110	RT	86	86	Rosa Mitiko Ito	Banco Noroeste Ltda	CORTE
110	RT	133	86	José Carlos dos Santos	Fausto Lalla	CORTE
110	RT	121	86	Afonço Inácio Ferreira	Serviço de Pavimentação de Pvaí	CORTE
110	RT	454	86	Alcídes Fernandes	Banco Itaú S/A	CORTE
110	RT	282	86	JOSE AMARILDO ARDENGHI	BANCO ITAU SA	CORTE
110	RT	254	86	LUIZ CARLOS ROQUE	KANEBO SILK DO BRASIL S.A	CORTE
110	RT	253	86	MAURICIO RAMALHO LEITE	E. MOSER & FILHOS LTDA	CORTE
110	RT	240	86	SERGIO VANDERLEI A. DE OLIVEIRA	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO	CORTE
111	RT	319	86	Sebastião Ferreira Sales e outros (3)	Hiloschi Shinkawa	CORTE
111	RT	377	86	Joel Rodrigues dos Santos	Prefeitura Municipal de Paranavaí	PRIMEIRO ANO
111	RT	381	86	Marilene Zago Campos	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
111	RT	384	86	Alcídes Grola	Frigohélio Comércio de Carnes Ltda	PRIMEIRO ANO
111	RT	200	87	Luiz Carlos Fernandes Ferreira	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
111	RT	206	87	Vera Lúcia Ferreira de Souza	Município de Paranaipoema	PRIMEIRO ANO
111	RT	1	87	Jair Rodrigues dos Santos	Banco Itaú S/A	PRIMEIRO ANO
111	RT	35	86	Vera Lúcia Florindo	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE
111	RT	21	86	José Donizete Barros Botelho	Banco Bamerindus do Brasil S/A	CORTE
111	RT	113	86	Marcos Antonio Antunes Belmont	Banco Noroeste Ltda	CORTE
112	RT	176	87	Luiz Sérgio de Oliveira	Bradesor S/A Corret de Seguros Ltda	PRIMEIRO ANO
112	RT	542	92	Valmir Novaes	Frigorífico Noroeste Ltda	FRIGORIFICO
112	RT	456	89	Júlio Gonsalves e Outros (12)	Roberto Itano e Outros (2)	CAFÉ DEC60
112	RT	457	89	Francisco Domingues Garcia e Outros	Roberto Itano e Outros (2)	PRIMEIRO ANO

112	RT	28	86	Antonio Ribeiro de Sena	Nakamura Noguti & Cia. L tda.	PRIMEIRO ANO
112	RT	12	86	Margareth Silveira Esper	Unibanco União de Bancos Brasil Ltda	PRIMEIRO ANO
112	RT	62	86	Sandra Yuriho Saga	Banco Noroeste Ltda	PRIMEIRO ANO
112	RT	582	92	SIDNEY BATISTA GONÇALVES	EDITORA NOROESTE LTDA	PAGINADOR
113	RT	187	87	Aparecido Alves de Lima e Outros (4)	Coopcana - Coop Agrícola Regional	COOPCANA
113	RT	7	87	Heitor Cláudio Camargo Neto	Estrela Rural Agropecuária Ltda	PRIMEIRO ANO
113	RT	10	87	Olmiro Patrício Alves	Fábrica Far Mandioca Sumaré Ltda	PRIMEIRO ANO
113	RT	100	93	Ivanete Gomes Pinheiro de Andrade	Estrela Rural Agropecuária Ltda	VENDA JORNAIS
113	RT	139	87	Aparecido Ferreira de Medeiros	Fábrica Far Mandioca Sumaré Ltda	PRIMEIRO ANO
113	RT	232	86	Paulo Basoli	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
113	RT	251	86	Ezequiel Santiago	Covapi Coop Agril Vale Pirapó Ltda	PRIMEIRO ANO
113	RT	48	86	MARCOS VIANA DE OLIVEIRA	BCO BRADESCO	PRIMEIRO ANO
113	RT	73	87	Miguel Soares de Oliveira e outros	Hercílio Costa e outros (2)	PRIMEIRO ANO
114	RT	503	86	Antonio Aires Fornaziere	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
114	RT	229	86	AMARILDO F SAMPAIO	BCO ITAU	PRIMEIRO ANO
114	RT	244	86	Antonio Francelino Marcelo	Abraão Jacob Lafer (Espólio de)	CORTE
114	RT	263	86	Antonio Bernardes da Silva	Frigohélio Ltda	CORTE
114	RT	266	86	José Ferreira da Cruz	Frigorífico Hélio Ltda	CORTE
115	RT	1129	92	Antonio Dalapria e outros (21)	Cia Brasileira de Projetos e Obras	PRIMEIRO ANO
115	RT	366	86	Alcebíades Francisco Dourado	Rafael Bergo	CORTE
115	RT	961	93	Plínio Ignácio	Raul Piccinin	CAFÉ
115	RT	184	88	Victor Hugo Guglielmin	Coopcana - Coop Agrícola Regional	COOPCANA
116	RT	499	86	Alberto Waldir Pinto	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
116	RT	197	87	WILSON RODRIGUES TEIXEIRA	HOTEL PRINCIPE de Claudio Baptista	PRIMEIRO ANO
116	RT	201	87	JUSCELINO DE SOUZA	JOSE FABIANO REIS	PRIMEIRO ANO
117	RT	493	86	Antonio Carlos Cassorillo	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
117	RT	494	86	Maurílio José Luzia	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
117	RT	524	86	Angelo Marichi	Anésio Gomes	PRIMEIRO ANO
117	RT	563	86	Marcos Oliveira Santos	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	FRIGORIFICO-PRIMEIRO ANO
117	RT	567	86	Valdeci Verginaci	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
117	RT	568	86	Andréa José Martins	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
117	RT	572	86	Agnaldo Carvalho Santos	Orbram Serv Vigilância Ltda e outros	PRIMEIRO ANO
117	RT	403	86	Manoel Francisco de Gois	Espólio do Comendador Remo Massi	PRIMEIRO ANO
117	RT	522	86	João Batista da Silva Neto	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
117	RT	523	86	Luiz Carlos dos Santos	Luiz Carlos de Oliveira	PRIMEIRO ANO
118	RT	230	86	Dionísio Bana	Apepar - Assoc de Pupança e Empré	CORTE
118	RT	100	86	Sebastião Firmino	Prefeitura Municipal de Paranavaí	CORTE
118	RT	129	86	Ailton Ferreira da Silva	Banco Bradesco S/A	CORTE
118	RT	281	87	Rita Neusa Passoli Ghendin	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
118	RT	400	91	Orídio Sales e Outros (3)	José Milton de Oliveira	CAFÉ
118	RT	192	86	Reginaldo Cândido	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
118	RT	26	86	José Antonio Alves da Silva	Unbanco - União de Bancos Brasileiro	CORTE
118	RT	144	92	Edson Alfredo de Freitas	Frigorífico Noroeste do Paraná Ltda	FRIGORIFICO
119	RT	156	86	Albertino Gino dos Santos	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
119	RT	160	86	Divaci Basílio de Lima	Maurílio Sampaio	PRIMEIRO ANO
119	RT	171	86	Ednor Paulo de Oliveira	Álvaro Bouça Martins Perre	PRIMEIRO ANO
119	RT	137	86	Marcelino Bezerra Cortez	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO

CAIXA 116

VOLUME CAIXA 116

119	RT	104	86	Lúcia de Oliveira	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
119	RT	191	86	Antonio Quintino da Silva	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
119	RT	539	86	Enedina da Mota	Geraldo Gonçalves Pinto e outros (2)	PRIMEIRO ANO
119	RT	541	86	Armando Gasparetti e outros (4)	Momento Engenh Constr Civil Ltda	PRIMEIRO ANO
119	RT	538	86	Leonilda Costa	Hilário Lunardelli e outros (2)	PRIMEIRO ANO
119	RT	155	86	Francisco Cruz Polido	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
119	RT	107	86	Solange Ribeiro	Banco Bamerindus do Brasil S/A	PRIMEIRO ANO
119	RT	138	86	Eduardo Pereira Augusto	Pacopar Com Carnes e Derivados	PRIMEIRO ANO
119	RT	140	86	Manoel Luiz Alexandre	Walter Henares	PRIMEIRO ANO
119	RT	154	86	Wilson Fernandes da Silva e outros (8)	Cláudio Domingos Soletti	PRIMEIRO ANO
120	RT	51	86	Mauro Balbino de Souza	Banco Real S/A	CORTE
120	RT	87	87	Tércio Mendes Pereira	Construtora Rio Claro Ltda	PRIMEIRO ANO
120	RT	429	87	Mustafa Abdalla	Banco Brasileiro de Descontos S/A	CORTE
120	RT	531	86	Antonio Carlos Monteiro	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
120	RT	56	87	Antonio da Silva Guedes	Copavi Coop Agric Prod Cana Vale	PRIMEIRO ANO
120	RT	1128	92	LEONILDO ALVES DE LIMA	VIGIBRAS - EMP DE VIG LTDA	CORTE
120	RT	988	93	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	JOAO JUNQUEIRA REBUCCI	SANTA MONICA
121	RT	338	90	Marcia Solange Cassorilo	Município de Paranavaí	DATILOGRAFA
121	RT	552	86	Perpétuo Marques de Lima	Sérgio Hideaki Iwasse e outros (2)	PRIMEIRO ANO
121	RT	301	87	Antonio Oliveira e Antonio O. Santos	Construtora Ferro LTDA	PRIMEIRO ANO
121	RT	97	87	Reinaldo de Almeida e Outros (3)	Copicana - Destilaria São Carlos	PRIMEIRO ANO
121	RT	551	86	Cícero Antonio da Silva	Sérgio Hideaki Iwasse e outros (2)	PRIMEIRO ANO
121	RT	256	86	José David Correia de Araújo	Lourenço Ramos de Lima	CORTE
121	RT	529	86	Carlos Alberto Cardia	Banco Itaú S/A	CORTE
121	RT	190	86	Mário Fernandes	J Alves Veríssimo Ind Com Imp	CORTE
122	RT	556	86	Jurandir Vieira de Lima	Banco Real S/A	PRIMEIRO ANO
122	RT	56	86	Idalina Fátima Formicoli Gertrudes	Banco Brasileiro de Descontos S/A	PRIMEIRO ANO
122	RT	347	86	Evaristo da Costa	Hilário Lunardelli	PRIMEIRO ANO
122	RT	856	92	Paulo Alves da Silva	Nelson Canheti Postigo	CORTE
122	RT	884	92	Ciro Silva Boaventura	Cia Brasileira de Projetos e Obras	PRIMEIRO ANO
122	RT	225	87	Ivoney Lucim	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
123	RT	217	86	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL	ANTONIO LEITE NUNES	PRIMEIRO ANO
123	RT	79	89	IGNÁCIO RODRIGUES	FAZ. PARAÍSO	CAFÉ
123	RT	78	89	Avelino Inácio de Souza e Outros (4)	Maria Josefina Paloschi Rampelotti	CAFÉ
124	RT	561	86	Maria Rita de Cássia B Santos	Lydia Victória Perchi	PRIMEIRO ANO
124	RT	272	86	Verci Cezer Grigoletto	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
124	RT	330	86	Antonio Otávio dos Santos	Cerâmica Idiza Ltda	CORTE
124	RT	569	86	Edvaldo Aparecido da Silva	Copavi Coop Agric Prod Cana Vale	PRIMEIRO ANO
124	RT	570	86	Antonio da Silva Guedes	Copavi Coop Agric Prod Cana Vale	PRIMEIRO ANO
124	RT	536	86	Ilson Alecrim de Souza	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
124	RT	537	86	Nicélia Aparecida Gazolla	Banco Bradesco S/A	PRIMEIRO ANO
124	RT	559	86	Miguel Agostinho de Moura	Anésio Zampieri	CORTE
124	RT	554	86	Carlos Antonio da Silva	Sérgio Hideaki Iwasse e outros (2)	PRIMEIRO ANO
124	RT	553	86	Raimundo Norato da Silva	Sérgio Hideaki Iwasse e outros (2)	PRIMEIRO ANO
124	RT	299	93	Ademir Ramão	Arnaldo Alves dos Santos	CAFÉ
125	RT	458	86	Oswaldo Aparecido Pavani	Banco Mercantil de São Paulo S/A	PRIMEIRO ANO
125	RT	122	92	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	PEDRO NASCIMENTO	TAMBOARA
125	RT	594	91	DANIEL MENDONÇA CORREIA	JOSÉ BALESTIERI	EDIMILSON ADAYDE

VOLUME CAIXA 122

VOLUME CAIXA 125



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATA DA 18ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019

Aos vinte e seis de junho de 2019, às 11h00min, na sala de exposições do Centro de Memória, localizada na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba, Paraná reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as áreas de apoio e seus auxiliares, sob a presidência do Desembargador Cassio Colombo Filho.

Presentes: Excelentíssimo Desembargador Cassio Colombo Filho (Presidente), e os seguintes servidores: Luiz Eduardo Hirata (Secretaria-Geral da Presidência), Luiz Henrique Tacconi (Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística), Luciano Kuehne (Secretaria de Tecnologia da Informação), Edson Mitsuo Ito (Secretaria da Corregedoria Regional), Iara Dalazen Takahashi (Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção Especializada), Cristiana Indrele Cecon (Assessoria Jurídica), Edno Antônio Gomes (Secretaria-Geral Judiciária), Kátia Fialho Weis do Santos (Subseção da Memória), Carla Concepcion Zanella Kantek (Divisão de Gestão Documental, Arquivo e Memória) e Neide Francisca de Oliveira Spindola (Divisão de Gestão Documental, Arquivo e Memória) secretária da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Ausentes: Excelentíssimo Juiz Valdecir Edson Fossatti em virtude de férias; Excelentíssimo Juiz José Wally Gonzaga Neto e representantes da Assessoria da Diretoria Geral e do Núcleo de Biblioteca.

1. Deliberação acerca da eliminação de documentos da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, para abertura de procedimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

apresentada para dar andamento no procedimento. O servidor Edson Mitsuo Ito, da Secretaria da Corregedoria Regional, asseverou que seria temerário eliminar processos e posteriormente descobrir que há valores não levantados, em razão do determinado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019. Foi ressaltado, pela servidora Neide Spindola, que há inviabilidade de manuseio de referidos autos, assim constatada pela vara de origem dos processos. O servidor Luiz Eduardo Hirata sugeriu envio de ofício aos bancos com os números dos autos a serem eliminados para verificação quanto a valores vinculados aos mesmos. O desembargador Cassio Colombo Filho ressaltou que os autos em questão não poderão mais ser manuseados e que se encontram embalados, em virtude do avançado grau de contaminação. Desta forma, constatada a inacessibilidade dos autos a serem eliminados, bem como a impossibilidade de manuseio, e com o alerta cauteloso do representante da Corregedoria, houve manifestação unânime quanto à autorização para eliminação dos autos e documentos das listagens de eliminação apresentadas pela 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, "*ad referendum*" da Corregedoria.

**2. Arquivo em Cascavel para acervos de Cascavel e Foz do Iguaçu -
Gestão Documental da Região**

Por força da sugestão de conscientização apresentada pelo presidente da comissão, a servidora Neide Spindola solicitou a possibilidade de abordar o terceiro item da pauta, no que todos concordaram, pois se mostra conexo à gestão dos autos arquivados definitivamente de Foz do Iguaçu e de Cascavel, que atravessa por problema de falta de espaço e de adequada custódia e tratamento. Por tal motivo a servidora informou que a Direção do Fórum de Cascavel, que atualmente custodia parte do acervo das varas de Foz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

do Iguaçu, solicitou a devolução de referidos autos à jurisdição de origem, ou transferência deste acervo para uma das unidades de arquivo existente, ou instalação de unidade de arquivo em Cascavel (OF Direção De Fórum Trabalhista De Cascavel 016/2019). Informou, ainda, que a situação é de difícil resolução, visto que não há espaço para guarda em Foz do Iguaçu e nas unidades de arquivo (capital, Londrina e Maringá), e que devido ao déficit de pessoal enfrentado pelo TRT9 seria improvável a instalação de um setor de arquivo com, pelo menos, dois servidores e um terceirizado, mínimo necessário para realização da gestão documental da região. Lembrou, também, que a administração do Tribunal, preteritamente demonstrou viva intenção em implantar uma unidade de arquivo em Cascavel, contudo, à época não houve interesse da Direção do Fórum de Cascavel. E por fim, consignou a necessidade de realização dos procedimentos previstos na regulamentação de gestão, guarda e preservação de acervos públicos.

O Secretário-Geral Judiciário, servidor Edno Antônio Gomes, manifestou-se apontando que a administração está disposta a resolver o problema, contudo, pelo momento de restrições de pessoal e orçamentário enfrentado pelo TRT9, o problema permanece com difícil solução, dado que, no contexto atual, há severa falta de servidores em diversas unidades; o transporte do acervo é oneroso e, ainda, não há espaço disponível nas unidades de arquivo para receber o acervo em questão.

A servidora Neide Spindola, Chefe da Divisão de Gestão Documental, Arquivo e Memória, sugeriu o envio de um ofício da CPAD para que todas as unidades judiciárias, que não são atendidas pelas unidades de arquivo, atendam minimamente as normas de gestão documental (legislação e regulamentação do CNJ e CSJT).

O presidente da comissão ponderou, uma vez mais, a necessidade de desenvolver a mentalidade de conservação do acervo nos magistrados e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

diretores de vara, afirmou que o dano havido nos autos afetados por água de Foz do Iguaçu é perda irreparável, e que não se poderia deixar que isso ocorresse novamente. Salientou, novamente, que há falta de conscientização dos magistrados atuantes no interior, que a gestão documental é obrigação constitucional e que inclusive há responsabilização criminal por sua inobservância. Esclareceu que se pretende uma solução, mesmo com as adversidades de recursos humanos e orçamentários. Entretanto, ressaltou que o espírito é de colaboração; que é importante alertar a presidência e a direção do fórum acerca da inobservância das normas, pois gera problemas de insalubridade no ambiente de trabalho, e que além do dever cívico de conservação não estar sendo cumprido, há responsabilização criminal; que se dispõe a ir pessoalmente a Cascavel, conversar com os envolvidos para encontrar uma solução, talvez no sentido de tornar viável uma gratificação para instalar o setor de arquivo ou uso de terceirização para auxiliar nos procedimentos, ou pelo menos, expor brevemente aos magistrados as necessidades de gestão dos acervos custodiados pela Vara do Trabalho e solicitar-lhes auxílio.

O servidor Edno Antônio Gomes, uma vez mais, esclareceu que os recursos para terceirização são escassos, e que é possível voltar a conversar com a equipe da Direção do Fórum para atuação na solução do problema e aproveitou para propor a abertura das planilhas orçamentárias para os desembargadores, para ciência do cenário pelo qual atravessamos. Outro problema levantado pelo servidor refere-se aos saldos em depósitos judiciais em autos de processos eliminados ou desaparecidos, pois os bancos estão questionando a administração do Regional para movimentar aludidos montantes.

O servidor Luciano Kuehne, gestor da Secretaria de Tecnologia da Informação, sugeriu a contratação de serviços para digitalização ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

microfilmagem. Sobre isso o Secretário-Geral Judiciário advertiu que para isso seria necessário grande preparação técnica dos documentos. O presidente da comissão informou que em 2009 foi realizado um levantamento para viabilidade financeira de tal contratação, que se mostrou inviável, pelo alto custo e pela necessidade de manter o acervo físico original nos caso de digitalização e na hipótese de microfilme necessária a conservação em ambiente próprio para custódia.

Como o orçamento é restrito, sugeriu o Desembargador Cassio Colombo Filho pleito pela CPAD de verbas suplementares junto os CNJ e CSJT com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento da gestão documental e memória do Regional, contudo, sem antes obter a ciência e concordância da presidência do Tribunal. Para tal intento, propôs a produção de um relatório com um diagnóstico da situação enfrentada. Também quanto a possível reunião com magistrados de Cascavel, onde seria recomendável a participação dos diretores de secretaria, o presidente da comissão ponderou sobre uma possível convocação da reunião pela Corregedoria e a participação desta unidade por um de seus representantes, no que o servidor Edson Mitsuo Ito, informou que verificaria o calendário das correições ordinárias e comunicaria a intenção para o Juiz Auxiliar da Corregedoria.

3. Conscientização acerca da gestão documental junto a magistrados e servidores

Além disso, o Desembargador Cassio Colombo Filho persistiu na necessidade de planejamento com ações para conscientização dos procedimentos e obrigações da gestão documental frente a todos os magistrados, solicitando inclusive a colaboração da Corregedoria, o que poderia ocorrer em algum evento já previsto para capacitação dos magistrados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
85806-390 - CASCAVEL/PR – Fone: 45-3411-4305



Ofício nº 016/2019-DF

Cascavel, 06 de maio de 2019.

Sua Excelência a Senhora
MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Curitiba-PR

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, devido ao cancelamento da obra para construção de um prédio anexo que acomodaria a 4ª Vara do Trabalho local, prevista para este ano, bem como, a falta de espaços físicos no prédio das Varas para proporcionar uma melhor configuração dos ambientes, se faz imprescindível a desocupação de alguns cômodos nesse imóvel.

Assim, solicito a instalação da Divisão de Gestão Documental, Arquivo e Memória neste Fórum nos moldes de Londrina e Maringá.

Essa Divisão deverá contar com no mínimo dois servidores e um terceirizado, uma Função Comissionada de Chefia e poderá ser regionalizada.

Ressalto que, no ano de 2010 a Administração do Tribunal iniciou as tratativas com a Direção do Fórum daquela época para a criação da Seção de Arquivo em Cascavel, com elaboração de projetos pela Secretaria de Engenharia, para a construção de sala apropriada no prédio da Setorial 2, porém, a instalação não foi efetivada e a obra não foi executada.

Em 2014, através do Despacho ADG 2784, esta Direção recebeu o encargo para guarda de cerca de 3.336 (três mil trezentos e trinta e seis) caixas de processos arquivados das Varas do Trabalho de Foz do Iguaçu, os quais são movimentados, atualmente, por servidores do Núcleo Gerencial.

Com a construção do novo prédio de Foz do Iguaçu, por meio do ofício DF 10/2019 solicitei à Direção Geral a devolução desses processos, no entanto, conforme a informação contida no memorando 100/2019, da Divisão de Material e Patrimônio, a nova sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu não comporta todos os processos daquela unidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
85806-390 - CASCAVEL/PR - Fone: 45-3411-4305



Em não sendo possível o atendimento desta solicitação, venho requerer que os processos do arquivo de Foz do Iguaçu aqui existentes sejam encaminhados para a Divisão de Arquivo de Curitiba, Maringá ou Londrina.

Ademais, peço uma reforma no barracão administrativo da antiga Setorial 2, para o levantamento de uma sala destinada à guarda dos processos que se encontram no subsolo da 1ª, 2ª e 3ª Vara de Cascavel, a qual deve contar com forro apropriado, ar condicionado e mobília de arquivo, conforme legislação pertinente.

Também, solicito a construção de uma sala, no mesmo barracão, para acomodar o auditório, pois houve uma redução de 50% no espaço que ele ocupava, e também, de sua capacidade (por ocasião da construção de uma segunda sala de audiências para a 4ª Vara do Trabalho), sendo a área contígua reservada para o Banco do Brasil e/ou a Direção do Fórum e os acréscimos se fazem necessários em razão da intenção desta Direção de que os eventos realizados no auditório contemplem um número maior de participantes do que a atual configuração.

As áreas desocupadas podem vir a servir como extensão das unidades judiciárias de Cascavel.

Respeitosamente,

INGRID MUZEL CASTELLANO AYRES BARREIROS
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho
Direção do Fórum Trabalhista de Cascavel



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
85806-390 - CASCAVEL/PR – Fone: 45-3411-4305

Ofício nº 08/2024-DF

Cascavel, 16 de agosto de 2024.

Sua Excelência o Senhor

EDMILSON ANTONIO DE LIMA

Coordenador do Comitê de Documentação e Memória

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

OFÍCIO

Senhor Desembargador,

Considerando a proposta de criação da Unidade Regional de Arquivo, Gestão Documental e Memória de Cascavel, elaborada pelo Comitê de Documentação e Memória (CDOM);

Considerando a recente visita dos servidores Jorge Pires Neves e Andréia Baltazar Dias, da Coordenadoria do Arquivo e Gestão Documental de Curitiba (CAGD), para verificação de possíveis espaços disponíveis para abrigar a Unidade de Arquivo;

Considerando o leiaute apresentado que prevê a reforma do barracão administrativo do Fórum, com a edificação de um mezanino para acomodação de estantes e secretaria.

A pedido dos integrantes do Comitê acima citado, venho dizer que esta Direção não se opõe à implantação do Arquivo Regional, desde que sejam lotados novos servidores na referida Unidade, vez que, os quadros de servidores das Varas do Trabalho de Cascavel estão com lotação mínima, e o quadro de servidores da Direção do Fórum (Núcleo de Apoio Judiciário e Núcleo Gerencial) sofreu redução de 05 (cinco) servidores nos últimos anos com reposição de apenas um dos cargos vagos.

Por oportuno, encareço a Vossa Excelência sejam avaliadas outras áreas apropriadas para a instalação do Arquivo, a exemplo, o terreno adjacente ao Fórum de propriedade da União, com aproximadamente 3.000 m², no qual, a edificação de imóvel com características próprias da destinação pretendida substituiria uma adaptação onerosa e limitada, ante o volume expressivo de processos que ainda estão sob guarda das Unidades Judiciárias vinculadas a Cascavel.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

CRISTIANE SLOBODA
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho
Diretora do Fórum Trabalhista de Cascavel

Arquivo de Cascavel

Regionalização da Gestão Documental e Memória para adequação da custódia do fundo arquivístico do TRT9ª na região Oeste do Paraná.

1. Visando otimizar a logística dos projetos **Disseminando a Gestão Documental e Preservação da Memória** (Vetor [320385](#)) e do **Projeto de Digitalização** (Vetor 327012), a CAGD propõe a abertura de Unidade Especializada de Arquivo - Polo Cascavel, para fim de auxiliar na gestão documental das Varas Trabalhistas de Cascavel e na execução dos Projetos de orientação da gestão documental na região Oeste e digitalização do acervo já tratado.

Compreende que a medida é mais adequada frente à massa documental pendente de tratamento, angariando-se mais um pólo no auxílio da região Oeste (onde existem grandes faculdades: Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE, Universidade Paranaense-UNIPAR, Instituto Federal do Paraná-IFPR e Univel), à semelhança dos 4 Polos Setoriais que atendem as seguintes cidades:

Setorial Cascavel (contato Jefferson Barth):

1. Assis Chateaubriand
2. Cascavel
3. Dois Vizinhos
4. Foz do Iguaçu
5. Francisco Beltrão
6. Laranjeiras do Sul
7. Marechal Cândido Rondon
8. Medianeira
9. Palmas
10. Palotina
11. Pato Branco
12. Toledo

Setorial Curitiba (contato Silvio Cesar Nunes ou Filipe, ramal 7334):

1. Araucária
2. Campo Largo
3. Castro
4. Colombo
5. Curitiba
6. Guarapuava
7. Irati
8. Paranaguá
9. Pinhais
10. Ponta Grossa
11. SJP
12. São Mateus do Sul
13. Telêmaco Borba
14. União da Vitória

Setorial Londrina (contato Flávio Marangao):

1. Apucarana
2. Arapongas
3. Bandeirantes
4. Cambé
5. Cornélio Procópio
6. Ibaiti

7. Jacarezinho
8. Jaguariaiva
9. Porecatu
10. Rolândia
11. Santo Antonio da Platina
12. Wenceslau Braz

Setorial Maringá (contato Luis Manoel Garces Figueira):

1. Campo Mourão
2. Cianorte
3. Ivaiporã
4. Loanda
5. Maringá
6. Nova Esperança
7. Paranavaí
8. Pitanga
9. Umuarama

Dessa forma, após deliberação de cada unidade do interior em realizar a gestão documental (orientadas pelo projeto 'Disseminando a gestão documental'), os processos tratados seriam transportados para um dos 4 polos regionais (Cascavel, Londrina, Maringá e Curitiba), equipados para digitalização e preservação do fundo arquivístico permanente em ambiente qualificado com controle de umidade, temperatura e controle de agentes biológicos. Sugere-se, no recolhimento, a redistribuição gradual da custódia conforme proximidade geográfica, à identidade do Setorial (descritivo acima), de modo que o documento permanente físico permaneça preservado em polo regional mais próximo da unidade produtora de origem, contribuindo, também, na triagem fidedigna do [selo histórico](#)¹.

2. Em visita ao Fórum de Cascavel ([MEM SGJ 24/2024](#) e [ANX SGJ542/2024](#)), os servidores da CAGD foram bem recepcionados² e identificaram potencial servidora com perfil para os trabalhos junto ao fundo arquivístico Regional Oeste. E com apoio de servidores locais, triou a estrutura física já existente³ de uso do setorial (fotos e layout), semelhante ao galpão de Maringá (uso compartilhado arquivo/setorial):

¹ Artigo 50. Será atribuído valor histórico, sem prejuízo de outras avaliações, aos processos judiciais que:
(...)

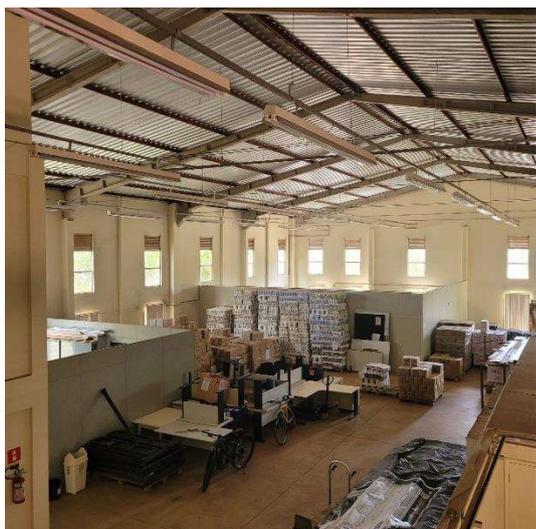
VII - revelem particularidade temporal ou jurisdicional relevante em sua tramitação;

IX - apresentem aspectos relevantes relacionados à memória histórica da localidade num determinado contexto histórico.

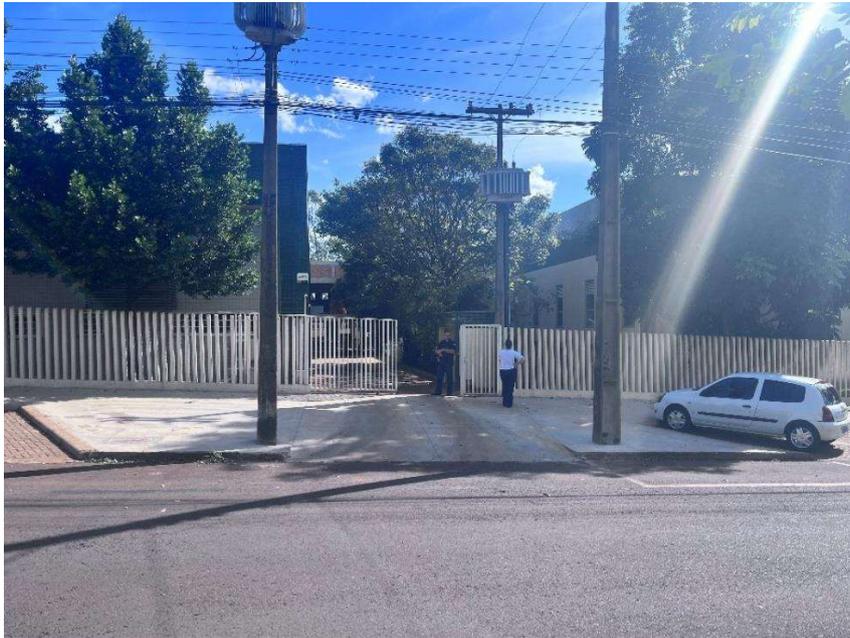
² Pelos servidores Gerson Luiz Lechiv e Jeferson Elias Barth.

³ Em construção, prédio anexo para instalação de mais uma VT do Trabalho, com piso inferior projetado para vestiários.

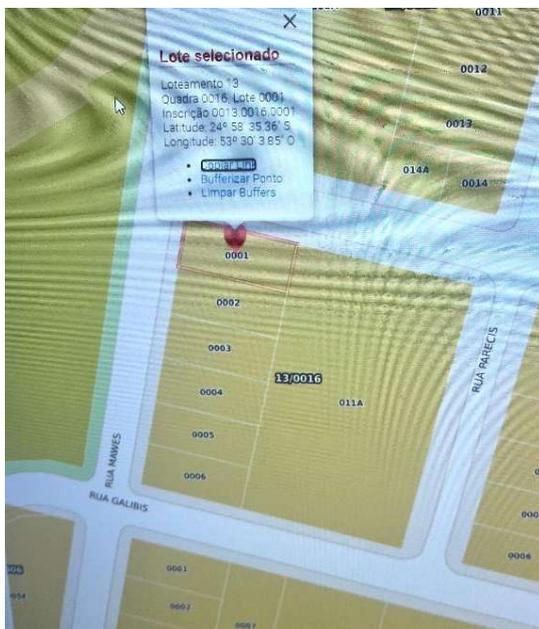
Galpão Setorial Cascavel:



Acesso lateral (R. Guarcás):



A quadra contém o Fórum Trabalhista de Cascavel e, ao lado, 06 lotes de terrenos não edificadas da Justiça Federal.

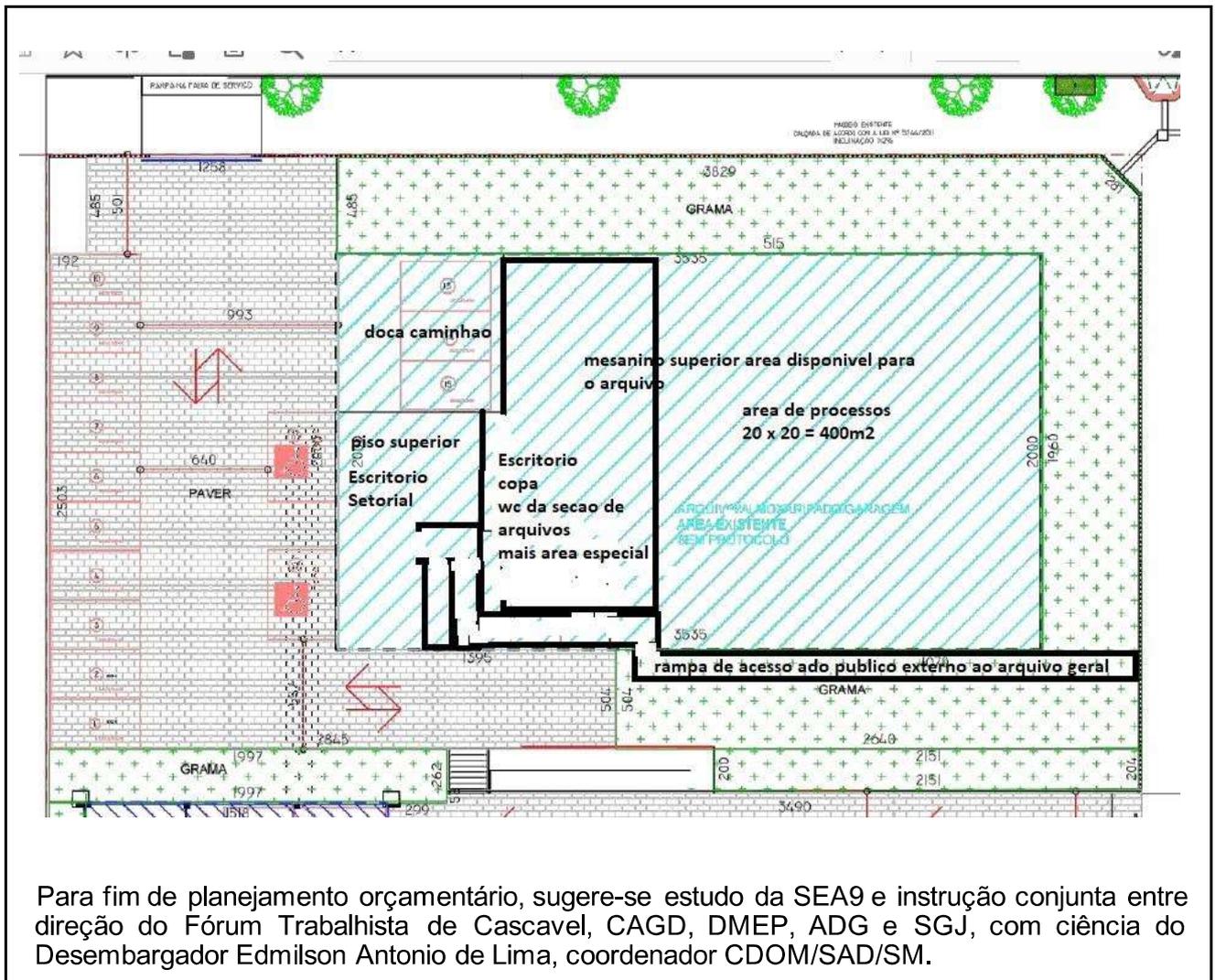


Docas



Prédio em construção (Secretaria VT)





Para fim de planejamento orçamentário, sugere-se estudo da SEA9 e instrução conjunta entre direção do Fórum Trabalhista de Cascavel, CAGD, DMEP, ADG e SGJ, com ciência do Desembargador Edmilson Antonio de Lima, coordenador CDOM/SAD/SM.

Arquivo do TRT-PR, no Cajuru, recebe a Exposição “Sinjutra - 35 anos”

📅 Há 25 dias



▶ Ouvir texto



O coordenador Miguel Szollosi, idealizador da mostra, fala a servidores no Arquivo

Chegou a vez de a unidade do Arquivo, no Cajuru, receber a exposição itinerante em comemoração aos 35 anos do Sinjutra. A mostra "Sinjutra - 35 anos" teve início na quarta-feira (2) e ficará aberta para visitação, no hall de entrada da unidade, até o dia 9 de outubro.

O objetivo da coordenação do Sinjutra é que a exposição, que teve o evento de abertura no foyer do edifício sede do TRT-PR (AL. Dr. Carlos de

Carvalho, nº 528), realizado no dia 22 de agosto, percorra boa parte dos fóruns trabalhista e unidades do estado. O acervo ficou exposto no hall do edifício até o dia 6 de setembro.

Fotos, jornais, cartazes, documentos formam o conjunto de elementos que ajudam a contar a história do sindicato, a mostrar sua importância na luta da categoria e na representação dos servidores do TRT da 9ª Região.

Para o coordenador Renato Celso Moreira Filho, a exposição é uma oportunidade única para a celebração da história e conquistas do Sinjutra, além do reconhecimento do trabalho árduo de todos os servidores e servidoras ao longo dessas três décadas e meia.

O Sinjutra foi fundado em 5 de agosto de 1989. Portanto, tendo completado 35 anos em 2024.

ANEXO I

Informações Gerais (CAGD - Gestão Documental)

1. Prêmio qualidade do CNJ - editais de eliminação

Informa perspectiva de publicação de pelo menos dois editais, em 18/03/2025,* com respectivas listagens e termos de eliminação, para atendimento tempestivo aos critérios do prêmio qualidade do CNJ (31/07/2025) e pontuação máxima pela unidade.

Alinhado ao item 1 da pauta (Documentos para guarda permanente – acréscimo do rol), Londrina (SAGDML) tem perspectiva de esgotar o escopo da autorização anterior (RA 147/2021) e Curitiba perspectiva de eliminar mais de 1.500 processos judiciais findos (ano 2002). Maringá isenta da publicação de edital em razão do manejo dos processos da VT de Paranaíba, destinados à fragmentação mecânica.

* Envio para o DEJT dia 18/03/2025, divulgação no dia 19/03/2025 e considerado publicado em 20/03/2025, para contagem dos 45 dias úteis.

2. Automação do selo histórico em IRDR e IAC

Informa a automação do selo histórico em IRDR e IAC (Anexo H, alínea g do Manual CNJ de Gestão Documental – p. 128) pela SGTIC, com apoio da NUGEP, sendo triados e selados 69 processos das classes IAC (16 temas - [pdf \(trt9.jus.br\)](pdf(trt9.jus.br))) e IRDR (19 temas - [pdf \(trt9.jus.br\)](pdf(trt9.jus.br))), conforme listagem anexa. Recentemente (set/2025) entrou novo tema IRDR 20, cujos processos (0000595-20.2022.5.09.0303 e 0003664-28.2024.5.09.0000) foram importados e selados automaticamente pelo robô, validando-se a testagem.

Automação de ambas etapas concluídas e validadas.

Primeira etapa: importação dos processos do NUGEP relacionados aos temas IRDR e IAC.

Segunda etapa: a atribuição do selo histórico aos processos validados pelo robô.

Anexo: processos selados IRDR e IAC

3. Atualização do selo histórico pelo CSJT

Informa que propostas de alteração da política interna sobre o selo histórico aguardarão deliberação do CSJT, diante da notícia de que o selo histórico ([Ato Conjunto 02/2014](#), alterado pelo [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n° 10/2019](#)) está em vias de atualização pelo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Presidente do CGMNac-JT:

(...) solicitamos aguardar a publicação da atualização do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.o 2/2014 para consolidação do entendimento na Justiça do Trabalho, prevista para ocorrer brevemente. Assim, indicamos que trabalhos relacionados a aposição do selo Acervo Histórico nos processos sejam suspensos com objetivo de evitar retrabalho.

Anexo: informação do CSJT (atualização do selo histórico)

4. Boa prática não aprovada pelo CNJ

A equipe técnica do Conselho Nacional de Justiça não aprovou a proposta de boa prática (Caixa de diálogo facilitadora para triagem no arquivo definitivo do PJe) para publicação no Portal:

Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário

naoresponda@cnj.jus.br <naoresponda@cnj.jus.br>
To: andreiadias@trt9.jus.br
Cc: anazaina@trt9.jus.br

Tue, Jul 9, 2024 at 4:32 PM

Prezado,

Agradecemos o cadastro da sua prática, porém esta prática não foi aprovada pela equipe técnica do Conselho Nacional de Justiça para publicação no Portal.

Prática: Caixa de diálogo facilitadora para triagem no arquivamento definitivo do PJe
Eixo Temático: Gestão Documental

Atenciosamente,
Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário.



5. Saldo em processo arquivado

- A Seção de Arquivo, Gestão Documental e Memória de Londrina identificou pendências (saldos não liberados) nos processos abaixo relacionados, os quais retornaram à unidade de origem (fase corrente), conforme orientação CSJT (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/8700343>):

- Processo 0363400-26.1996.0018, com saldo (R\$ 8.598,71)
- Processo 251000-79.1990.0018, com saldo (R\$ 2.605,54)
- Processo 0816400-36.1997.5.09.0018, com saldo (16.010,03)

Anexo: extratos bancários*

*Na publicação da Ata em site institucional aberto, os extratos bancários serão removidos e substituídos pela tarja “acesso restrito – dados sensíveis”.

6. Resposta do CNJ ao Ofício CDOM 5/2024

O Conselho Nacional de Justiça respondeu ao Ofício CDOM 5/2024 (anexo) quanto a *duas sugestões de inclusões no Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário (2.1 e 2.4) e duas propostas de criação de funcionalidades no Pje (2.2 e 2.3):*

- 2.1. *Incluir item no Anexo G – Listagem de Verificação para Baixa Definitiva de Autos (artigo 5º, IV, Resolução CNJ nº 324/2020), para que passe a constar: “Há bens cadastrados no SNGB pendentes de destinação definitiva no inquérito ou processo (art. 2º, V, da Resolução CNJ nº483/2022)? () sim () não () não se aplica”*
- 2.2. *Inserir o modelo atualizado no PJe, a fim de padronizar a Listagem para Baixa Definitiva nos Tribunais, em conformidade com o Manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário.*
- 2.3. *Incluir marcador para permitir indicação do selo histórico no PJe, a fim de possibilitar a*

aposição/ratificação pela SAD no caso de não aposição pela autoridade competente (artigo 49, II, da Política 63/2022 TRT9ª).

2.4. Que o Manual de Gestão Documental passe a contemplar, também, as temáticas do sigilo e do segredo de justiça, especialmente o momento e a autoridade competente para a baixa física e digital, e do acesso à informação via pesquisa pública de documentos recolhidos permanentes, face à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Informou que o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário está em processo de atualização por Grupo de Trabalho coordenado pela Juíza Federal Ingrid Schroder Sliwka (TRF4), de modo que as sugestões 2.1 e 2.4 seriam encaminhadas ao referido GT para análise.

Quanto às propostas 2.2 e 2.3, por tratarem de criação de novas funcionalidades no sistema Pje, sugeriu encaminhamento ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) para consulta sobre a viabilidade de criação das referidas funcionalidades, conforme páginas 126-127 do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário.

O diretor da DTI manifestou que não se faz necessária a criação de novas funcionalidades para ambas as propostas, tendo em vista que o Pje já dispõe de recursos capazes de atendê-las.

Esclareceu que:

a) padronizar os modelos: o CNJ não tem ingerência sobre o cadastro de modelos dos Tribunais e entanto, uma forma de padronizá-los seria *encaminhar um Ofício-Circular a todos os Tribunais do país, de modo que as equipes responsáveis pela gestão dos modelos em seus mais diversos sistemas de processos judiciais eletrônicos procedam com a inserção dos modelos em conformidade com o Manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário.*

b) marcador para indicação do selo histórico no Pje: O Sistema Pje dispõe o recurso de *Etiqueta* que atua como marcador nos processos, cuja funcionalidade atende a proposta que visa permitir indicação do selo histórico, bem como aposição/ratificação pela SAD no caso de não aposição pela autoridade competente.

Por fim, ressaltou que as propostas supra são aplicáveis ao Pje em sua versão nacional e que o TRT9 utiliza uma versão do Pje com funcionalidades diversa desse modelo, pelo que sugeriu encaminhamento do expediente também ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), responsável pela governança do Pje-JT.

Anexo: Ofício CDOM n. 5/2024 e a resposta do CNJ.

7. Ofício CDOM 9/2024 -editais de eliminação (divulgação do nome dos reclamantes)

Encaminhado Ofício CDOM 9/2024 para a Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp, encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais e Coordenadora do GT-LGPD do TRT9ª Região, em consulta à divulgação do nome dos reclamantes em editais de eliminação, diante da resposta 4 do CNJ na [página contendo FAQ do Prêmio CNJ de Qualidade 2025](#) e ao [INFORME SGE 091/2024](#).

Informações Gerais (DMEP - Memória)

1. Campanha de Resgate da Memória

Foi lançada a campanha **Resgate da Memória do TRT Paraná** que contará com publicações no Instagram e no site do Tribunal, além de envio de e-mail para magistrados e servidores do TRT9^a e de cartazes de divulgação para todos os prédios do Regional. A campanha ocorrerá até o final de 2025, a fim de fomentar doações e ampliar o acervo da memória; é uma preparação para os 50 anos do Tribunal.

2. Projeto Varas do Trabalho do TRT9^a

Será finalizada até o final do ano a 1ª fase do projeto com pesquisa sobre a história de cada Fórum Trabalhista no Paraná e suas Varas do Trabalho. Para a divulgação de momentos institucionais históricos, os juízes que laboraram como Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento ou Titular de Varas do Trabalho, o contexto histórico e o perfil socioeconômico da cidade onde se localiza o Fórum Trabalhista. Na **2ª fase** o material pesquisado será divulgado na página da memória no site oficial do Tribunal e haverá envio do material pesquisado com questionário para todas as Varas do Regional. O intuito será ampliar a pesquisa e promover a campanha **Resgate da Memória do TRT Paraná**. A **3ª fase** coletará e estruturará novos dados apresentados nas entrevistas ou respostas escritas ao questionário.

3. Exposições da Memória:

Para as comemorações do aniversário de 48 anos do Regional foram abertas em Curitiba, a **Exposição Resgate da Memória do TRT do Paraná** no Centro de Memória e a **Mostra Comemorativa sobre o Dia da Instalação do TRT-PR** no hall de entrada do edifício sede do Tribunal. Nos Fóruns de Londrina e Maringá, através das unidades de arquivo e memória, foi realizada a **Exposição Comemorativa aos 48 Anos do TRT9**, réplica daquela realizada no ano passado no Centro de Memória. As exposições foram inscritas para participar da Primavera de Museus do Instituto Nacional de Museus, uma iniciativa para promoção da valorização do patrimônio cultural brasileiro.
Anexo: 18ª Primavera dos Museus

PROCESSO	DATA SELO
0001281-56.2015.5.09.0594	10/09/2024
0001279-86.2015.5.09.0594	10/09/2024
0001359-50.2015.5.09.0594	10/09/2024
0001417-53.2015.5.09.0594	10/09/2024
0002535-66.2016.5.09.0000	10/09/2024
0001624-47.2014.5.09.0025	10/09/2024
0001204-49.2016.5.09.0000	10/09/2024
0194200-16.1989.5.09.0002	10/09/2024
0001400-19.2016.5.09.0000	10/09/2024
3116100-86.2009.5.09.0004	10/09/2024
0001464-29.2016.5.09.0000	10/09/2024
0011914-07.2016.5.09.0008	10/09/2024
0001620-80.2017.5.09.0000	10/09/2024
0000679-74.2016.5.09.0127	10/09/2024
0001739-41.2017.5.09.0000	10/09/2024
0000207-85.2015.5.09.0005	10/09/2024
0001615-58.2017.5.09.0000	10/09/2024
0000188-72.2013.5.09.0127	10/09/2024
0001844-18.2017.5.09.0000	10/09/2024
0001944-80.2017.5.09.0029	10/09/2024
0000812-41.2018.5.09.0000	10/09/2024
0000629-06.2015.5.09.0411	10/09/2024
0000003-17.2019.5.09.0000	10/09/2024
0001732-25.2017.5.09.0008	10/09/2024
0000134-55.2020.5.09.0000	10/09/2024
0000692-25.2019.5.09.0012	10/09/2024
0001354-88.2020.5.09.0000	10/09/2024
0000461-12.2021.5.09.0017	10/09/2024
0000356-52.2022.5.09.0000	10/09/2024
0000366-34.2021.5.09.0129	10/09/2024
0001051-06.2022.5.09.0000	11/09/2024
0000248-82.2021.5.09.0024	11/09/2024
0001582-92.2022.5.09.0000	11/09/2024
0000308-72.2022.5.09.0007	11/09/2024

0004597-69.2022.5.09.0000	11/09/2024
0000263-76.2022.5.09.0069	11/09/2024
0004570-86.2022.5.09.0000	11/09/2024
0000979-26.2021.5.09.0009	11/09/2024
0001516-44.2024.5.09.0000	11/09/2024
0000047-56.2016.5.09.0965	11/09/2024
0000918-03.2018.5.09.0000	11/09/2024
0194200-16.1989.5.09.0002	11/09/2024
0001906-92.2016.5.09.0000	11/09/2024
0000145-33.2018.5.09.0654	11/09/2024
0001282-72.2018.5.09.0000	11/09/2024
0000347-68.2014.5.09.0195	11/09/2024
0001399-63.2018.5.09.0000	11/09/2024
0001752-38.2016.5.09.0303	11/09/2024
0001450-74.2018.5.09.0000	11/09/2024
0000087-61.2018.5.09.0094	11/09/2024
0001545-07.2018.5.09.0000	11/09/2024
0000745-23.2017.5.09.0126	11/09/2024
0001659-43.2018.5.09.0000	11/09/2024
0000261-53.2017.5.09.0014	11/09/2024
0001742-59.2018.5.09.0000	11/09/2024
0000791-40.2018.5.09.0655	11/09/2024
0001088-38.2019.5.09.0000	11/09/2024
0001732-25.2017.5.09.0008	11/09/2024
0000134-55.2020.5.09.0000	11/09/2024
0000628-66.2019.5.09.0965	11/09/2024
0001246-59.2020.5.09.0000	12/09/2024
0000692-25.2019.5.09.0012	12/09/2024
0001354-88.2020.5.09.0000	12/09/2024
0000750-46.2019.5.09.0006	12/09/2024
0000634-87.2021.5.09.0000	12/09/2024
0000374-23.2021.5.09.0513	12/09/2024
0000326-17.2022.5.09.0000	12/09/2024
0000592-67.2022.5.09.0658	12/09/2024
0003307-48.2024.5.09.0000	12/09/2024

NR_PROCESSO	DS_TIPO_PROCESSO	DS_TIPO_TEMA	NR_TEMA
0001281-56.2015.5.09.0594	PROC_INCIDENTE	IRDR	4
0001279-86.2015.5.09.0594	PROC_INCIDENTE	IRDR	4
0001359-50.2015.5.09.0594	PROC_INCIDENTE	IRDR	4
0001417-53.2015.5.09.0594	PROC_INCIDENTE	IRDR	4
0002535-66.2016.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	4
0001624-47.2014.5.09.0025	PROC_INCIDENTE	IRDR	1
0001204-49.2016.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	1
0194200-16.1989.5.09.0002	PROC_INCIDENTE	IRDR	2
0001400-19.2016.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	2
3116100-86.2009.5.09.0004	PROC_INCIDENTE	IRDR	3
0001464-29.2016.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	3
0011914-07.2016.5.09.0008	PROC_INCIDENTE	IRDR	5
0001620-80.2017.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	5
0000679-74.2016.5.09.0127	PROC_INCIDENTE	IRDR	7
0001739-41.2017.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	7
0000207-85.2015.5.09.0005	PROC_INCIDENTE	IRDR	6
0001615-58.2017.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	6
0000188-72.2013.5.09.0127	PROC_INCIDENTE	IRDR	8
0001844-18.2017.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	8
0001944-80.2017.5.09.0029	PROC_INCIDENTE	IRDR	9
0000812-41.2018.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	9
0000629-06.2015.5.09.0411	PROC_INCIDENTE	IRDR	10
0000003-17.2019.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	10
0001732-25.2017.5.09.0008	PROC_INCIDENTE	IRDR	11
0000134-55.2020.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	11
0000692-25.2019.5.09.0012	PROC_INCIDENTE	IRDR	12
0001354-88.2020.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	12
0000461-12.2021.5.09.0017	PROC_INCIDENTE	IRDR	13
0000356-52.2022.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	13
0000366-34.2021.5.09.0129	PROC_INCIDENTE	IRDR	14
0001051-06.2022.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	14
0000248-82.2021.5.09.0024	PROC_INCIDENTE	IRDR	15
0001582-92.2022.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	15
0000308-72.2022.5.09.0007	PROC_INCIDENTE	IRDR	16
0004597-69.2022.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	16
0000263-76.2022.5.09.0069	PROC_INCIDENTE	IRDR	17
0004570-86.2022.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	17
0000979-26.2021.5.09.0009	PROC_INCIDENTE	IRDR	18
0001516-44.2024.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IRDR	18
0000047-56.2016.5.09.0965	PROC_INCIDENTE	IAC	2
0000918-03.2018.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	2
0194200-16.1989.5.09.0002	PROC_INCIDENTE	IAC	1
0001906-92.2016.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	1
0000145-33.2018.5.09.0654	PROC_INCIDENTE	IAC	3
0001282-72.2018.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	3
0000347-68.2014.5.09.0195	PROC_INCIDENTE	IAC	4
0001399-63.2018.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	4
0001752-38.2016.5.09.0303	PROC_INCIDENTE	IAC	5
0001450-74.2018.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	5
0000087-61.2018.5.09.0094	PROC_INCIDENTE	IAC	6
0001545-07.2018.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	6
0000745-23.2017.5.09.0126	PROC_INCIDENTE	IAC	7
0001659-43.2018.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	7
0000261-53.2017.5.09.0014	PROC_INCIDENTE	IAC	8
0001742-59.2018.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	8
0000791-40.2018.5.09.0655	PROC_INCIDENTE	IAC	9
0001088-38.2019.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	9
0001732-25.2017.5.09.0008	PROC_INCIDENTE	IAC	10
0000134-55.2020.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	10
0000628-66.2019.5.09.0965	PROC_INCIDENTE	IAC	11
0001246-59.2020.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	11
0000692-25.2019.5.09.0012	PROC_INCIDENTE	IAC	12
0001354-88.2020.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	12
0000750-46.2019.5.09.0006	PROC_INCIDENTE	IAC	13
0000634-87.2021.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	13
0000374-23.2021.5.09.0513	PROC_INCIDENTE	IAC	14
0000326-17.2022.5.09.0000	PROC_PARADIGMA	IAC	14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resposta ao questionamento enviado em 27/8/2024

Pergunta: ...os processos físicos permanentes (por assunto) devem receber o selo físico ou se apenas marcados no sistema informatizado como 'valor histórico'?

Caso devam receber o selo físico, seriam apenas alguns permanentes (por assunto) ou todos os permanentes (corte cronológico, amostra estatística, classe permanente, parte remanescente da eliminação - art. 30, II, da Res. CNJ 324/2020 etc)?

O mesmo se aplicaria (aposição de selo físico) a todos os documentos administrativos permanentes, por favor?

O Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 2, de 6/2/2014, alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 10, de 28/3/2019, prevê que todos os processos permanentes devem receber o Selo "Acervo Histórico". Veja como isso é dito:

Art. 2º Os documentos e processos, judiciais e administrativos, aos quais for atribuído valor histórico, serão identificados com o selo "Acervo Histórico", conforme modelo constante no anexo deste Ato.

...

Art. 5º O selo deverá ser afixado no canto superior direito da capa do processo físico ou documento baixado em formato PDF; se eletrônico o processo, mediante marcação em atributo específico no sistema de acompanhamento processual adotado com ícone aparente no canto superior esquerdo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

...

Art. 7º A identificação de um processo com o selo "Acervo Histórico" poderá ocorrer em qualquer momento de sua tramitação.

§ 1º As unidades de Gestão Documental e Memória poderão encaminhar sugestão às CPADs para atribuição de valor histórico a processo enviado para arquivamento definitivo que, aparentemente, se revista de potencial histórico.

§ 2º **Os processos cujos assuntos são classificados como de guarda permanente nas Tabelas de Temporalidade de Documentos Unificadas da Justiça do Trabalho - TTDU-JT, áreas meio e fim, deverão ser marcados como "Acervo histórico"** pelas unidades de Gestão Documental e Memória quando de seu arquivamento.

Art. 8º Os Tribunais Regionais do Trabalho que já instituíram o selo histórico poderão mantê-lo, acrescentando os critérios estabelecidos neste Ato.

(negrito inserido)

O Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário, publicado posteriormente em 2021, disciplina que é discricionário a cada órgão do Poder Judiciário estabelecer que "alguns ou todos" documentos permanentes recebam essa marcação. Isso é dito da seguinte forma:

A informação da "guarda permanente ou histórica" deve acompanhar todos os documentos assim avaliados, com registros nos sistemas processuais judiciais e administrativos. Entre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

esses documentos, **alguns ou todos, conforme disciplina de cada órgão do Poder Judiciário**, podem receber o selo histórico para fins de maior destaque em relação aos demais.

(negrito não original)

Diante disso, as Coordenadorias de Gestão Documental e Memória do CSJT e do TST estão em processo de atualização do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 2/2014. Esta proposta será remetida para apreciação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho (CGMNac-JT) e caso aprovada será enviada para a análise da Presidência do CSJT.

O objetivo da atualização do Ato Conjunto citado é estabelecer um recorte e, com isso, apenas parte da documentação seja apta a possuir o selo Acervo Histórico.

Em face do exposto, solicitamos aguardar a publicação da atualização do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 2/2014 para consolidação do entendimento na Justiça do Trabalho, prevista para ocorrer brevemente. Assim, indicamos que trabalhos relacionados a aposição do selo Acervo Histórico nos processos sejam suspensos com objetivo de evitar retrabalho.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Comitê de Documentação e Memória-CDOM, Subcomitê de Avaliação De Documentos- SAD
e Subcomitê de Memória - SM**

ANEXO (Processos com pendências)

Processos com pendência, todos arquivados em Londrina (SAGDML):

- Processo 0363400-26.1996.0018, com saldo (R\$ 8.598,71)

- Processo 251000-79.1990.0018, com saldo (R\$ 2.605,54)

- Processo 0816400-36.1997.5.09.0018, com saldo (16.010,03)

Análise de Autos- Saldo em Conta Londrina R\$ 16.000

Arquivo LDA <arquivolda@trt9.jus.br>

Thu, Jun 27, 2024 at 3:07 PM

To: Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental <gdoc@trt9.jus.br>, Jorge Pires Neves <jorgeneves@trt9.jus.br>, Andréia Baltazar Dias <andreiadias@trt9.jus.br>

Boa tarde,

Informo que Londrina identificou mais um processo com saldo em conta no trabalho de análise de autos do Arquivo definitivo para fins de eliminação. Identificado um saldo de R\$ 16.000 reais. Os autos foram devolvidos à Vara para regularização **Solicitamos, por gentileza, o registro na próxima reunião do CDOM.**

Em 2024 já foram encontrados mais de R\$30.000 reais em saldo de contas de processos analisados em Londrina.

--

Atenciosamente,

Seção de Arquivo de Londrina -TRT9 Paraná.

[Av. do Café, nº 600](#) - Aeroporto.

Telefone: 043 3315 3895



0816400-36.1997.5.09.0018.pdf

131K

2: A
Km 128

61.149.08470001-14
61.149.08470001-14

418

PR

Depósito Recursal

Depósito recursal a disposição da MM. Juiz de Conciliação e Julgamento de Londrina-PR
Recorrente: BRANCO S.A
Recorrida/ Recorridas: Recorrida Atividade
Autos: 3634/96 - Resolução Probatória
12 JCI de Londrina-PR

FGC0804.1456 ----- FGC - CONSULTA CONTA VINCULADA ----- FGCMB411
 PR / PR C121963 17/07/2024 13:42:59
 COD.ESTAB. : 5037500017938 ITAP SA
 COD.EMPRG. : 93469 PASCOAL ATANAZIO
 CART. TRAB : 3634 / 96 PIS/PASEP : 0000000000-0
 CGC/CEI/CPF: 61149084001277 CPF : 000.000.000-00
 FILIAL : 1 61149084000114

PROC/VARA : /

----- D A T A S -----
 ADMISSAO : 01/06/1998 OPCA O : 01/06/1998 AFASTAMENTO: COD AFAST:
 RETROCAO: MAIOR COMP 06/1998 REATRATAO : FPAS : 000

----- C O N T A -----

RECURSAL - (01) EMPREGADO

		TAXA DE JUROS : 3%	
SALDO EM : 21/06/2024		SAQUE VIGENCIA :	0,00
DEPOSITO :	2.592,00	RESTITUICAO FMP:	0,00
J A M :	6.006,71	MULTA RÉSCIS :	0,00
TOTAL :	8.598,71	SAQUE FMP :	0,00
SALDO ANUAL 12/2023	0,00	VALOR BONIF :	0,00
SAQUE ACORDO:	0,00		0,00

DADOS PARA SELECAO - DATA : COMPETENCIA
 PF1-EXTRT PF2-EXTR.AV PF3-RET PF4-ENDER PF5-PROX.TIPO PF6-HIST. ENTER-LANCTOS
 PF8-PROX.CONTA PF9-LANC.COMPL PF10-DADOS COMPL PF11-RETENCAO PF12-FIM

FGC0804.1456 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
 PR / PR C121963 17/07/2024 13:43:07
 COD.ESTAB: 05037500017938 PAG: 0001 DE 0025
 COD.EMPRG: 00000093469 NOME : PASCOAL ATANAZIO

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

S DATA	HISTORICO	V A L O R
09/06/1998	418-DEPOSITO RECURSAL JUNHO/1998	2.592,00
10/07/1998	CREDITO DE JAM 0,007391	19,15
10/08/1998	CREDITO DE JAM 0,007982	20,84
10/09/1998	CREDITO DE JAM 0,006224	16,38
10/10/1998	CREDITO DE JAM 0,006989	18,50
10/11/1998	CREDITO DE JAM 0,011380	30,34
10/12/1998	CREDITO DE JAM 0,008617	23,24
10/01/1999	CREDITO DE JAM 0,009918	26,98
10/02/1999	CREDITO DE JAM 0,007641	20,99
10/03/1999	CREDITO DE JAM 0,010784	29,85
10/04/1999	CREDITO DE JAM 0,014108	39,47
10/05/1999	CREDITO DE JAM 0,008573	24,32
10/06/1999	CREDITO DE JAM 0,008241	23,58

ENTER-PROCESSA PF1-BLOCO PF2-TOPO PF3-RETORNA PF5-ESTORNA PF6-LANC.HIST/JAM
 PF7-PAGINA ANT PF8-PAGINA POS PF9-COMPLEMENTO PF11-LANC.HISTOR. PF12-ENCERRA
 CONSULTE OU TECLE OPCA DESEJADA

FGC1310.1333 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
PR / PR C121963 17/07/2024 13:43:11
PAG: 0003 DE 0003

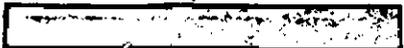
INSCRICAO: 61149084000114 CNPJ ITAP SA
COD.ESTAB: 05037500017938 IVC :
COD.EMPRG: 00000093469 NOME : PASCOAL ATANAZIO
PIS/PASEP: 000000000000 CART.TRAB: 0003634-00096 CPF: 000.000.000-00
ADMISSAO : 01/06/1998 OPCA0: 01/06/1998 AFAST: RETROACAO: 00/00/0000
TIPO CONTA RECURSAL TAXA: 3% PROC/VARA : /

DATA	HISTORICO	V A L O R
10/03/2024	CREDITO DE JAM 0,002545	21,59
10/04/2024	CREDITO DE JAM 0,002798	23,80
21/04/2024	REGULARIZACAO CREDITO DE JAM	8,73
21/05/2024	CREDITO DE JAM 0,003491	29,81
21/06/2024	CREDITO DE JAM 0,003338	28,60

SALDO DISP DEP 2.592,00 SALDO DISP JAM 6.006,71
TOTAL SALDO DISPONIVEL 8.598,71

OBSERVE CAMPO VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

Número Banco: **104** Nome: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
 Ag. Número DV Nome: **0873 7 AG COMTOUR**
 Cidade: **LONDRINA** UF: **PR**

Código Empresa Número DV: **Sequencial DV** CGC/CEI/CPF/IN CRA
 Nome: **COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.**
 Endereço: **AV. LESTE OESTE, 4.000** CEP: **86070** Cód. Atividade
 Bairro: **JD. DO SOB** Cidade: **LONDRINA** UF: **PR** Comp. Mês/Ano: **01/92** Número folha: **001**

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO
 1 No prazo 2 Em atraso 3 A individualizar 4 Judicial 5 Filantrópica isenta 6 Diretor não empregado

Carimbo CIEF/Data depósito

104/0873-27

27/01/92

CEF
 SUP. REGIONAL LONDRINA
0910200-0

DL	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	
05							420.000,00			VALTIR DE ALMEIDA		
13												
35												
96			Déposito em conta vinculada para efeito do Recurso Ordinário, junto ao TRT									
64			9ª Região, conforme art. 899 §§ da CLT, nos autos sob nº 2510/90, de Reclamação									
76			Trabalhista, que é movida por VALTIR DE ALMEIDA, perante a 1ª JCS de LONDRINA-PR.									
09												
24												
66												
81												
22												
60												
65												
78												
14												
38												
04												
11												
30												
82												

Data: **27/01/92**
 Assinatura Autorizada da Empresa: *Fernando*
 TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) **99999999999** Valor: **420.000,00**
 Escritório de contabilidade

Notas importantes:
 1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
 2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

1.2.071



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



FGC0804.1456 ----- FGC - CONSULTA CONTA VINCULADA ----- FGCMB411
PR / PR C121963 08/08/2024 13:55:52
COD.ESTAB. : 9901300269093 COML TEC ELETRICIDADE LTDA
COD.EMPRG. : 145 VALTIR DE ALMEIDA
CART. TRAB : 1 / 1 PIS/PASEP : 0000000000-0
CGC/CEI/CPF: 9999999999999999 CPF : 000.000.000-00
FILIAL : 1 999999999999999

PROC/VARA : /
----- D A T A S -----
ADMISSAO : 01/12/1991 OPCA0 : 01/12/1991 AFASTAMENTO: COD AFAST:
RETROACAO: MAIOR COMP 12/1991 REATRACAO : FPAS : 000
----- C O N T A -----

RECURSAL - (01) EMPREGADO
TAXA DE JUROS : 3%
SALDO EM : 21/07/2024 SAQUE VIGENCIA : 0,00
DEPOSITO : 0,15 RESTITUICAO FMP: 0,00
J A M : 2.605,54 MULTA RESCIS : 0,00
TOTAL : 2.605,69 SAQUE FMP : 0,00
SALDO ANUAL 12/2023 0,00 VALOR BONIF : 0,00
SAQUE ACORDO: 0,00 0,00
DADOS PARA SELECAO - DATA : COMPETENCIA
PF1-EXTRT PF2-EXTR.AV PF3-RET PF4-ENDER PF5-PROX.TIPO PF6-HIST. ENTER-LANCTOS
PF8-PROX.CONTA PF9-LANC.COMPL PF10-DADOS COMPL PF11-RETENCAO PF12-FIM

FGC0804.1456 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
PR / PR C121963 08/08/2024 13:55:58
COD.ESTAB: 09901300269093 PAG: 0001 DE 0031
COD.EMPRG: 00000000145 NOME : VALTIR DE ALMEIDA

SALDC ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

S DATA	HISTORICO	V A L O R
27/01/1992	000-DEPOSITO RECURSAL DEZEMBRO/1991	420.000,00
10/03/1992	CREDITO DE JAM 0,243984	102.473,28
10/04/1992	CREDITO DE JAM 0,281340	146.992,63
10/05/1992	CREDITO DE JAM 0,182213	121.985,39
10/06/1992	CREDITO DE JAM 0,223273	176.709,70
10/07/1992	CREDITO DE JAM 0,213152	206.365,45
10/08/1992	CREDITO DE JAM 0,220777	259.308,42
10/09/1992	CREDITO DE JAM 0,253974	364.156,77
10/10/1992	CREDITO DE JAM 0,272149	489.321,62
10/11/1992	CREDITO DE JAM 0,226821	518.810,68
10/12/1992	CREDITO DE JAM 0,252445	708.391,95
10/01/1993	CREDITO DE JAM 0,230599	810.443,84
10/02/1993	CREDITO DE JAM 0,315467	1.364.382,07

ENTER-PROCESSA PF1-BLOCO PF2-TOPO PF3-RETORNA PF5-ESTORNA PF6-LANC.HIST/JAM
PF7-PAGINA ANT PF8-PAGINA POS PF9-COMPLEMENTO PF11-LANC.HISTOR. PF12-ENCERRA
CONSULTE OU TECLE OPCA0 DESEJADA

FGC1310.1333 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
PR / PR C121963 08/08/2024 13:56:01
PAG: 0003 DE 0003

INSCRICAO: 99999999999999999999 CNPJ COML TEC ELETRICIDADE LTDA
COD.ESTAB: 09901300269093 IVC : 2690
COD.EMPRG: 00000000145 NOME : VALTIR DE ALMEIDA
PIS/PASEP: 000000000000 CART.TRAB: 0000001-00001 CPF: 000.000.000-00
ADMISSAO : 01/12/1991 OPCA: 01/12/1991 AFAST: RETROACAO: 00/00/0000
TIPO CONTA RECURSAL TAXA: 3% PROC/VARA : /

DATA	HISTORICO	V A L O R
10/03/2024	CREDITO DE JAM 0,002545	6,52
10/04/2024	CREDITO DE JAM 0,002798	7,19
21/04/2024	REGULARIZACAO CREDITO DE JAM	2,63
21/05/2024	CREDITO DE JAM 0,003491	9,00
21/06/2024	CREDITO DE JAM 0,003338	8,64
21/07/2024	CREDITO DE JAM 0,002832	7,35

SALDO DISP DEP 0,15 SALDO DISP JAM 2.605,54
TOTAL SALDO DISPONIVEL 2.605,69
OBSERVE CAMPO VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**G F I P - Guia de Recolhimento do FGTS e
Informações à Previdência Social**

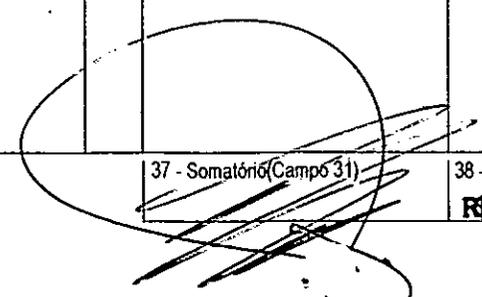
01 - Caimbo CIEF
104/4005-4
05 JUL, 1999
CEF
L 0910200-0

00 - Para uso da CAIXA
24 - Competência mês/ano
25 - Código recolhimento
418

02 - Razão Social/home ATACADÃO - DISIR. COMERCIO E INDUSTRIA.				03 - Pessoa para contato/DDD/telefone		04 - CGC/CNPJ/CEI 75.315.333/0001-09		09-UF PR		26 - OUTRAS INFORMAÇÕES						
05 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R. Mitsuyo Terashi, nº 1940				06 - Bairro/distrito Vila Cafelândia		07 - CEP 87045-110		08 - Município Maringá		Nº Processo Judicial Auto. 13847/98						
10 - FPAS	11 - Código terceiros	12 - SIMPLES	13 - Alíquota SAT	14 - CNAE	15 - Tomador de serviço (CGC/CNPJ/CEI)	16 - Tomador de serviço (razão social)										
17 - Valor devido Previdência Social			18 - Contrib. descontada empregado		19 - Valor salário-família		20 - Comerc. de produção rural		21 - Receita evento desp./patrocinio		22 - Compensação Prev. Social		23 - Somatório (17+18+19+20+21+22)		Período (de - até)	

27 - Nº PIS-PASEP/Inscrição do contribuinte individual	28 - Admissão (data)	29 - Carteira de trabalho (nº/série)	30 Cat	31 - Remuneração (sem parcela do 13º salário)	32 - Remuneração 13º salário (somente parcela do 13º salário)	33 Ocor.	34 - Nome do trabalhador	35 - Movimentação (data)	Cód.	36 - Nascimento (data)
							<p>Recte: ORESIES APARECIDO FERRI Recolhimento de depósito de RECURSO DE REVISIA para o T.S.T. frente aos autos nº 13847/98 Valor R\$ 5.420,00</p>			

37 - Somatório (Campo 31)		38 - Somatório (Campo 32) R\$ 5.420,00		39 Soma		40 - Rem + 13º sal (Cat. 1,2,3 e 5)		41 - Rem + 13º sal (Cat. 4)		42 - Total a recolher FGTS R\$ 5.420,00	
---------------------------	--	--	--	---------	--	-------------------------------------	--	-----------------------------	--	---	--

31.001-8 V01
Local e data: **Maringá, 05/07/1.999.**
Assinatura: 
Autenticação: CEF4005 UL1999102791000629 5.420,00R1002

CERTIDÃO

Certifico que acompanham o presente
recurso de revista os seguintes documentos

GFIP

Em 13/07/99


SERVIÇO PROCESSUAL

FGC0804.1456 ----- FGC - CONSULTA CONTA VINCULADA ----- FGCMB411
 PR / PR C029263 27/06/2024 12:53:35
 COD.ESTAB. : 9901300580180 ATACADAO SA
 COD.EMPRG. : 11304 ORESTES APARECIDO FERRI
 CART. TRAB : 13847 / 98 PIS/PASEP : 0000000000-0
 CGC/CEI/CPF: 75315333000109 CPF : 000.000.000-00
 FILIAL : 1 75315333000109
 PROC/VARA : 1384798 / 1

----- D A T A S -----
 ADMISSAO : 01/07/1999 OPCA0 : 01/07/1999 AFASTAMENTO: COD AFAST:
 RETROACAO: MAIOR COMP 07/1999 RETRATACAO : FPAS : 000
 ----- C O N T A -----

RECURSAL - (01) EMPREGADO

TAXA DE JUROS : 3%
 SALDO EM : 21/05/2024 SAQUE VIGENCIA : 0,00
 DEPOSITO : 5.420,00 RESTITUICAO FMP: 0,00
 J A M : 10.590,03 MULTA RESCIS : 0,00
 TOTAL : 16.010,03 SAQUE FMP : 0,00
 SALDO ANUAL 12/2023 0,00 VALOR BONIF : 0,00
 SAQUE ACORDO: 0,00 0,00
 DADOS PARA SELECAO - DATA : COMPETENCIA
 PF1-EXTRT PF2-EXTR.AV PF3-RET PF4-ENDER PF5-PROX.TIPO PF6-HIST. ENTER-LANCTOS
 PF8-PROX.CONTA PF9-LANC.COMPL PF10-DADOS COMPL PF11-RETENCAO PF12-FIM

FGC0804.1456 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
 PR / PR C029263 27/06/2024 12:54:31
 COD.ESTAB: 09901300580180 PAG: 0001 DE 0002
 COD.EMPRG: 00000011304 NOME : ORESTES APARECIDO FERRI

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	05/07/1999	418-DEPOSITO RECURSAL JULHO/1999	5.420,00
	10/10/2022	CREDITO DE JAM 0,004275	63,37
	10/11/2022	CREDITO DE JAM 0,003963	59,00
	10/12/2022	CREDITO DE JAM 0,003976	59,43
	10/01/2023	CREDITO DE JAM 0,004543	68,17
	10/02/2023	CREDITO DE JAM 0,004552	68,62
	10/03/2023	CREDITO DE JAM 0,003298	49,94
	10/04/2023	CREDITO DE JAM 0,004864	73,90
	10/05/2023	CREDITO DE JAM 0,003289	50,21
	10/06/2023	CREDITO DE JAM 0,004618	70,73
	10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	65,69
	10/08/2023	CREDITO DE JAM 0,004051	62,60
	10/09/2023	CREDITO DE JAM 0,004631	71,85

ENTER-PROCESSA PF1-BLOCO PF2-TOPO PF3-RETORNA PF5-ESTORNA PF6-LANC.HIST/JAM
 PF7-PAGINA ANT PF8-PAGINA POS PF9-COMPLEMENTO PF11-LANC.HISTOR. PF12-ENCERRA
 CONSULTE OU TECLE OPCA0 DESEJADA

FGC0804.1456 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
PR / PR C029263 27/06/2024 12:54:31
COD.ESTAB: 09901300580180 PAG: 0002 DE 0002
COD.EMPRG: 00000011304 NOME : ORESTES APARECIDO FERRI

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	10/10/2023	CREDITO DE JAM 0,003599	56,10
	10/11/2023	CREDITO DE JAM 0,003524	55,13
	10/12/2023	CREDITO DE JAM 0,003243	50,91
	10/G1/2024	CREDITO DE JAM 0,003157	49,72
	10/02/2024	CREDITO DE JAM 0,003343	52,82
	10/03/2024	CREDITO DE JAM 0,002545	40,34
	10/04/2024	CREDITO DE JAM 0,002798	44,47
	21/04/2024	REGULARIZACAO CREDITO DE JAM	16,32
	21/05/2024	CREDITO DE JAM 0,003491	55,69

ENTER-PROCESSA PF1-BLOCO PF2-TOPO PF3-RETORNA PF5-ESTORNA PF6-LANC.HIST/JAM
PF7-PAGINA ANT PF8-PAGINA POS PF9-COMPLEMENTO PF11-LANC.HISTOR. PF12-ENCERRA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
03/06/2024

Ofício CDOM n. 05/2024

Curitiba, 29 de maio de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
Conselheiro **GIOVANNI OLSSON**
Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Brasília – DF

Assunto: **Propostas ao Comitê do PRONAME**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, considerando o disposto no artigo 11, V, da Resolução CNJ nº 324/2020, encaminho à apreciação do Comitê do PRONAME as propostas abaixo, aprovadas na última reunião Comitê de Gestão Documental e Memória do TRT da 9ª Região, conforme considerandos em anexo:

“2.1. Incluir item no Anexo G – Listagem de Verificação para Baixa Definitiva de Autos (artigo 5º, IV, Resolução CNJ nº 324/2020), para que passe a constar:

“Há bens cadastrados no SNGB pendentes de destinação definitiva no inquérito ou processo (art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 483/2022)?

() sim () não () não se aplica”

2.2. Inserir o modelo atualizado no PJe, a fim de padronizar a Listagem para Baixa Definitiva nos Tribunais, em conformidade com o Manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário.

2.3. Incluir marcador para permitir indicação do selo histórico no PJe, a fim de possibilitar a aposição/ratificação pela SAD no caso de não aposição pela autoridade competente (artigo 49, II, da Política 63/2022 TRT9ª).

2.4. Que o Manual de Gestão Documental passe a contemplar, também, as temáticas do sigilo e do segredo de justiça, especialmente o momento e a autoridade competente para a baixa física e digital, e do acesso à informação,

Rua Vidal Natividade da Silva, nº 555, Bairro Cajuru, CEP 82.900-110 Curitiba-PR – Telefone (41) 3310-7710 – e-mail gdoc@trt9.jus.br



Documento "Ofício CDOM 5/2024" (Ofício CDOM 5-2024 e anexo.pdf), no sistema Vetor, processo "Edital de Ciência de Eliminação de Autos Judiciais CAGD n. 2/2023 - Varas do Trabalho de Londrina e Maringá (Nº 298812)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.VKGWT.GQEKW no endereço eletrônico:

https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
03/06/2024

via pesquisa pública de documentos recolhidos permanentes, face à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).”

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado digitalmente)

EDMILSON ANTONIO DE LIMA

Desembargador Coordenador do Comitê de Documentação e Memória





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Comitê de Documentação e Memória-CDOM, Subcomitê de Avaliação De Documentos- SAD
e Subcomitê de Memória - SM



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
03/06/2024

ANEXO II (Encaminhamento de propostas ao Proname)

Considerando o artigo 11, V, da [Resolução CNJ nº 324/2020](#) e o [Manual CNJ de Gestão Documental](#) (p. 47), segundo o qual, cabe à CPAD realizar estudos e encaminhar propostas ao Comitê do Proname sobre questões relativas à Gestão Documental e à Gestão de Memória;

Considerando o item 3.6.5 do [Formulário CumprDec Resolução CNJ 324/2020](#), indagando se o Tribunal *Realiza estudos e encaminha propostas ao Comitê do Proname sobre questões relativas à Gestão Documental e à Gestão de Memória;*

A Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental (CAGD), integrada pelas unidades de arquivo de Londrina e Maringá, submete à deliberação do Subcomitê de Avaliação de Documentos (SAD), duas propostas de encaminhamento ao Comitê do Proname, em vias de atualizar o Manual de Gestão Documental ([Orientação 8/2023](#)):

a) Listagem para Baixa Definitiva - SNGB

Considerando:

- a redação do artigo 2º, inciso V, da [Resolução CNJ nº 483/2022](#), de que o SNGB "*permitirá o controle da situação dos bens, desde a inclusão no sistema até a destinação final, registrando a cadeia de custódia e impedindo o arquivamento definitivo de inquérito ou processo sem que seja dada destinação definitiva aos bens*"; (grifo nosso)

- o disposto [no Guia de Aplicação da Tabela de Temporalidade da Documentação Unificada – Área Fim \(TTDU\)](#), segundo a qual "*não se aplica a Temporalidade para fins de seleção e destinação a processos remetidos às unidades de arquivo (...) c) nas hipóteses de existência de situações impeditivas à baixa definitiva, conforme o instrumento de Listagem de Verificação para Baixa Definitiva de Autos (art. 5.º, IV, da Resolução CNJ n. 324/2020 e Anexo correspondente do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário)*" (p. 14)

O Subcomitê de Avaliação de Documentos (SAD) manifesta sua contribuição para que o Comitê do Proname considere incluir item no [Anexo G – Listagem de Verificação para Baixa Definitiva de Autos \(artigo 5º, IV, Resolução CNJ nº 324/2020\)](#), para constar:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Comitê de Documentação e Memória-CDOM, Subcomitê de Avaliação De Documentos- SAD e Subcomitê de Memória - SM



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
03/06/2024

"Há bens cadastrados no SNGB pendentes de destinação definitiva no inquérito ou processo (art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 483/2022)?"

() sim () não () não se aplica"

Solicita-se, ainda, que o modelo atualizado seja inserido no PJe, como forma de padronizar a Listagem para Baixa Definitiva nos Tribunais, conforme Manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário.

Informa-se que a CAGD assim sugeriu internamente à Corregedoria no MEM CAGD 4/2023 ([CTA - Detalhamento do Documento \(trt9.jus.br\)](https://trt9.jus.br)), de 30/03/2023, referente a "acréscimo de novos critérios de verificação de pendências na Certidão de Arquivamento (Anexo I do Provimento)" (print abaixo). Sobre a padronização, a CAGD buscou uniformização na reunião de 07/12/2024 (CAGD, Diretores e Secretário da Corregedoria – link [vqp-rhdg-rws \(2023-12-07 10:05 GMT-3\) - Google Drive](https://drive.google.com/drive/folders/1vqg-rhdg-rws)), sem deliberação final.

* Data Doc: 30/03/2023
 * Tipo: Memorando (Doc. Comunicação)
 * Origem: Coordenadoria De Arquivo E Gestão Documental (CAGD)
 Número: 7 Ano: 2023 Nº Assinaturas Previstas: 0
 * Resumo: Certidão de arquivamento (Anexo I, Prov. Correg.) - sugere acréscimo de critérios verif. pendência

[Download](#) [Imprimir](#) [Visualizar Impressão](#) [Enviar Anexo](#) [Publicar](#)

Conteúdo

* Tipo: Eletrônico (SEM PAPEL)

Texto: Curitiba, 30 de março de 2023.
 Assunto: sugere critérios na Certidão de Arquivamento da Corregedoria (Anexo I)
 Prezada Secretária-Geral Judiciária
 A Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental (CAGD), com base no artigo 305 do [Provimento Geral da Corregedoria Regional](#), sugere acréscimo de novos critérios de verificação de pendências na Certidão de Arquivamento (Anexo I do Provimento), elaborados com base no Anexo Q, do [Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário](#) e outros.
 Sugestão de acréscimo:
 () ausência de determinação judicial de arquivamento definitivo, ressalvado decisões terminativas do feito.
 () petições/documentos pendentes de juntada.
 () processos vinculados sem registro no sistema.
 () [bens cadastrados no SNGB pendentes de destinação definitiva no inquérito ou processo \(art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 483/2022\)](#)
 () Guia de retirada sem notícia de saque.
 () OPV ou Precatório pendente de pagamento.
 () Certidão de habilitação de crédito junto à massa falida não retirada.
 Respeitosamente,
 Jorge Pires Neves
 Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental

b) Gestão documental em documentos gravados com segredo de justiça

Considerando:

- o [Plano Estratégico Institucional 2021-2026 do TRT9ª](#), que no último item do Mapa Estratégico (ref. Aprendizado e Crescimento) traz a necessidade de se *aprimorar a governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética*;



Documento "Ofício CDOM 5/2024" (Ofício CDOM 5-2024 e anexo.pdf), no sistema Vetor, processo "Edital de Ciência de Eliminação de Autos Judiciais CAGD n. 2/2023 - Varas do Trabalho de Londrina e Maringá (Nº 298812)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.VKGWT.GQEKW no endereço eletrônico:

https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Comitê de Documentação e Memória-CDOM, Subcomitê de Avaliação De Documentos- SAD
e Subcomitê de Memória - SM

- a [Política 55/2021 do TRT9ª](#), que *estabelece diretrizes para a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região*;
- a [Resolução CNJ 363/2021](#), que *estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais*;
- a [Resolução Administrativa 45/2018](#), do Tribunal Pleno, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, no seu artigo 14, atribuiu às unidades de arquivo, gestão documental e memória a incumbência de III - *realizar a gestão dos documentos e informações sigilosas por obrigação legal e pessoais, assegurando a sua proteção, sem prejuízo das responsabilidades de cada unidade produtora ou detentora*, e IV - *restringir o acesso, a divulgação e o tratamento de informação sigilosa sob sua custódia a pessoas da unidade produtora ou que recebeu o documento. No caso específico de autos em segredo de justiça, o acesso dar-se-á nos termos da legislação processual vigente*;
- a necessidade de compatibilizar a [Lei 13.709/2018](#) (redação dada pela Lei 13.853/2019) - Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e a [Lei 12.527/2011](#) - Lei de Acesso à Informação quanto aos dados pessoais contidos nos documentos recolhidos permanentes em suporte físico e digital;
- a [RA 111/2016 TRT 23ª](#), que regulamentou a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e nos artigos 39 a 42 trata sobre a temporalidade de guarda, a desclassificação, a eliminação e o recolhimento de documentos sigilosos;
- a [Resolução CNJ nº 215/2015](#), que *dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011*;
- o disposto no artigo 189 da [Lei 13.105/2015](#) (CPC) e a ampla gama de motivos que ensejam a tramitação processual em segredo de justiça, sobretudo nos casos elencados pela [Lei 14.289/2022](#), que tornou obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
03/06/2024



Documento "Ofício CDOM 5/2024" (Ofício CDOM 5-2024 e anexo.pdf), no sistema Vetor, processo "Edital de Ciência de Eliminação de Autos Judiciais CAGD n. 2/2023 - Varas do Trabalho de Londrina e Maringá (Nº 298812)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.VKGWT.GQEKW no endereço eletrônico:

https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Comitê de Documentação e Memória-CDOM, Subcomitê de Avaliação De Documentos- SAD e Subcomitê de Memória - SM

hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, inclusive em processo judicial (artigo 5º);

- o [Ato Presidência nº 589/SEGJUD.GP do TST](#), que dispõe sobre a tramitação de processos em segredo de justiça no âmbito do TST;

- a [Resolução nº 107/2012](#), que *dispõe sobre o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, nos termos previstos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;*

- os artigos 5º, X, XII, XXVII, XXIX e 93, IX, da [Constituição Federal de 1988](#)

- a necessidade de identificar a autoridade competente e o momento da baixa do segredo de justiça para fins de gestão documental e recolhimento (acesso público) de documentos processuais e administrativos físicos e digitais; e

- que a contagem do prazo de guarda intermediária, contado a partir da produção do documento sigiloso, inicia-se após a desclassificação de que trata o artigo 24 da Lei de Acesso à Informação.

Sugere ao Comitê do Proname deliberar sobre a possibilidade de:

- o Manual de Gestão Documental contemplar as temáticas do sigilo e do segredo de justiça, especialmente o momento e a autoridade competente para a baixa física e digital, e do acesso à informação, via pesquisa pública de documentos recolhidos permanentes, face à proteção de dados pessoais; e

- incluir no PJe marcador para permitir indicação do [selo histórico no PJe](#), a fim de possibilitar a oposição/ratificação pela SAD (antiga CPAD) no caso de não oposição pela autoridade competente (artigo 49, II, da [Política 63/2022 TRT9ª](#)). A medida busca viabilizar a triagem das indicações pela Gestão Documental e revisão/ratificação da determinação de oposição pela SAD, tendo em vista o rol de autoridades competentes habilitadas no PJe (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Selo_Hist%C3%B3rico).



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
03/06/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002024211941

Nome original: SEI_CNJ - 1922218 - Despacho.pdf

Data: 07/10/2024 10:01:16

Remetente:

Kalyny Simeão Moura Cipriano

Presidência

Conselho Nacional de Justiça

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezado(a), De ordem, encaminho o OFÍCIO N. 911 SG e anexos, para a ciência e eventuais providências. Respeitosamente, Kalyny Simeão Secretária-Geral Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

À Secretaria de Estratégias e Projetos

Senhor Secretário,

Trata-se do Ofício CDOM n. 05/2024 ([1877211](#)), subscrito pelo Desembargador Coordenador do Comitê de Documentação e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, que encaminha propostas aprovadas na última reunião do Comitê de Gestão Documental e Memória daquela Corte para apreciação do Comitê do PRONAME, conforme art. 11, V, da [Resolução CNJ nº 324/2020](#).

Art. 11. Deverão ser instituídas CPADs nos tribunais e nos seus órgãos subordinados com as seguintes atribuições:

- I – propor instrumentos arquivísticos de classificação, temporalidade e destinação de documentos e submetê-los à aprovação da autoridade competente;
- II – orientar as unidades judiciárias e administrativas a realizar o processo de análise e avaliação da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação;
- III – identificar, definir e zelar pela aplicação dos critérios de valor secundário dos documentos e processos; IV – analisar os editais de eliminação de documentos e processos da instituição e aprová-los; e
- V – realizar estudos e encaminhar propostas ao Comitê do Proname sobre questões relativas à Gestão Documental e à Gestão da Memória.**

Em síntese, a CPAD do TRT9 encaminha duas sugestões de inclusões no [Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário](#) (2.1 e 2.4) e duas propostas de criação de funcionalidades no Pje (2.2 e 2.3):

- 2.1. Incluir item no Anexo G – Listagem de Verificação para Baixa Definitiva de Autos (artigo 5º, IV, Resolução CNJ nº 324/2020), para que passe a constar: “Há bens cadastrados no SNGB pendentes de destinação definitiva no inquérito ou processo (art. 2º, V, da Resolução CNJ nº 483/2022)? () sim () não () não se aplica”**
- 2.2. Inserir o modelo atualizado no PJe, a fim de padronizar a Listagem para Baixa Definitiva nos Tribunais, em conformidade com o Manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário.
- 2.3. Incluir marcador para permitir indicação do selo histórico no PJe, a fim de possibilitar a aposição/ratificação pela SAD no caso de não aposição pela autoridade competente (artigo 49, II, da Política 63/2022 TRT9ª).
- 2.4. Que o Manual de Gestão Documental passe a contemplar, também, as temáticas do sigilo e do segredo de justiça, especialmente o momento e a autoridade competente para a baixa física e digital, e do acesso à informação via pesquisa pública de documentos recolhidos permanentes, face à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).”**

Diante do teor das proposições, informo que o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário está em processo de atualização por Grupo de Trabalho coordenado pela Juíza Federal Ingrid Schroder Sliwka (TRF4). Nesse contexto, as sugestões 2.1 e 2.4 serão encaminhadas ao referido GT para que analise as propostas considerando as demais alterações e o texto mais atual do Manual.

Quanto às propostas 2.2 e 2.3, por tratarem de criação de novas funcionalidades no sistema Pje, sugere-se encaminhamento ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) para

consulta sobre a viabilidade de criação das referidas funcionalidades, conforme páginas 126-127 do [Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário](#).

Atenciosamente,

Juíza Ana Lúcia Andrade de Aguiar
Coordenadora do Comitê Gestor do Proname



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA ANDRADE DE AGUIAR, JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 15/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1922218** e o código CRC **0049F393**.

07711/2024

1922218v10

Criado por **PAMELA.AOYAMA**, versão 10 por **PAMELA.AOYAMA** em 01/08/2024 17:54:46.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002024211942

Nome original: SEI_CNJ - 1958733 - Despacho.pdf

Data: 07/10/2024 10:01:16

Remetente:

Kalyny Simeão Moura Cipriano

Presidência

Conselho Nacional de Justiça

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezado(a), De ordem, encaminho o OFÍCIO N. 911 SG e anexos, para
a ciência e eventuais providências. Respeitosamente, Kalyny Simeão
Secretaria-Geral Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Senhor Diretor,

Trata-se do Ofício CDOM nº 05/2024 ([1877211](#)), por meio do qual o Desembargador Coordenador do Comitê de Documentação e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região encaminha propostas aprovadas na última reunião do Comitê de Gestão Documental e Memória daquela Corte para a apreciação do Comitê do PRONAME, conforme art. 11, V, da [Resolução CNJ nº 324/2020](#).

Em atenção aos Despachos DTI [1949231](#) e Despacho SEP [1937292](#), os quais destacam as propostas que tratam da criação de novas funcionalidades no Sistema PJe, informamos que do ponto de vista técnico, entendemos que não se faz necessária a criação de novas funcionalidades para ambas as propostas, tendo em vista que o PJe já dispõe de recursos capazes de atender às referidas propostas.

Destaca-se:

2.2. Inserir o modelo atualizado no PJe, a fim de padronizar a Listagem para Baixa Definitiva nos Tribunais, em conformidade com o Manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário.

>>> Solução proposta por esta Divisão:

Considerando que o Sistema PJe é implantado na infraestrutura dos Tribunais e que este Conselho apenas disponibiliza as versões do sistema para que as equipes técnicas dos Tribunais realizem sua instalação e atualizações, o CNJ não tem ingerência sobre o cadastro de modelos dos Tribunais.

No entanto, uma forma de padronizar os modelos de documentos supracitados, seria encaminhando um *Ofício-Circular* a todos os Tribunais do país, de modo que as equipes responsáveis pela gestão dos modelos em seus mais diversos sistemas de processos judiciais eletrônicos procedam com a inserção dos modelos em conformidade com o Manual CNJ de Gestão Documental do Poder Judiciário.

2.3. Incluir marcador para permitir indicação do selo histórico no PJe, a fim de possibilitar a oposição/ratificação pela SAD no caso de não oposição pela autoridade competente (artigo 49, II, da Política 63/2022 TRT9ª).

>>> Solução proposta por esta Divisão:

O Sistema PJe dispõe o recurso de *Etiqueta* que atua como marcador nos processos nas mais diversas situações e necessidades. Para o caso em tela, entendemos que a referida funcionalidade atende a proposta que visa permitir indicação do selo histórico, bem como possibilitando a oposição/ratificação pela SAD no caso de não oposição pela autoridade competente.

Por fim, cabe ressaltar que as propostas supra são aplicáveis ao PJe em sua versão nacional, tendo em vista que observamos que o Ofício CDOM n. 05/2024 TRT9 ([1877211](#)) foi confeccionado e enviado pelo TRT9, que utiliza uma versão do PJe com funcionalidades distantes da versão que denominamos de nacional. Dessa forma, para aplicabilidade acerca desses pontos para o PJe da Justiça do Trabalho (PJe-JT), entendemos que este expediente deve ser destinado também ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que até onde temos conhecimento, é o órgão responsável pela governança do PJe-JT.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para análise e prosseguimento.

Respeitosamente,

Paulo Magnus Pereira Porto

Chefe da Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAGNUS PEREIRA PORTO, CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE GESTÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**, em 05/09/2024, às 17:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1958733** e o código CRC **88A271B9**.

07711/2024

1958733v2

Criado por [JULIANA.SILVA](#), versão 2 por [JULIANA.SILVA](#) em 05/09/2024 17:18:07.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002024211940

Nome original: SEI - 07711_2024 Ofício 911 TRT9.pdf

Data: 07/10/2024 10:01:16

Remetente:

Kalyny Simeão Moura Cipriano

Presidência

Conselho Nacional de Justiça

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezado(a), De ordem, encaminho o OFÍCIO N. 911 SG e anexos, para a ciência e eventuais providências. Respeitosamente, Kalyny Simeão Secretária-Geral Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

OFÍCIO N. 911/SG

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **Edmilson Antonio de Lima**
Coordenador do Comitê de Documentação e Memória
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Curitiba-PR

Assunto: **Resposta ao Ofício CDOM nº 05/2024.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício em referência, encaminho em anexo manifestações da Coordenadora do Comitê Gestor do Proname e do Chefe da Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Conselho, para ciência.

Atenciosamente,

Juíza Adriana Alves dos Santos Cruz
Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ**,
SECRETÁRIA GERAL - SECRETARIA-GERAL, em 04/10/2024, às 21:48, conforme art. 1º, §2º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1977769** e o código CRC **EFAD2559**.

Anexos: Despacho COIN 1922218 e Despacho DPJE 1958733.

Atenção: Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA (CDOM)



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
17/10/2024

Ofício CDOM n. 07/2024

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
Desembargador **SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**
Coordenador do Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)
Curitiba – PR

Assunto: Marcador para permitir indicação do selo histórico no PJe

Senhor Desembargador Coordenador,

Cumprimentando-o, encaminho, em anexo, o OFÍCIO N. 911/SG, por meio do qual a Secretária-Geral do CNJ, Juíza Adriana Alves dos Santos Cruz, encaminha em manifestação posterior ao Ofício CDOM nº 05/2024 ([ID 10898040](#)), a resposta da Coordenadora do Comitê Gestor do Proname e do Chefe da Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ.

Em face do contido nas referidas manifestações, solicito que seja analisada pelo Subcomitê Regional do PJe (SRPJe) a viabilidade de requerer ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, responsável pela governança do PJe-JT, a seguinte melhoria:

“2.3. Incluir marcador para permitir indicação do selo histórico no PJe, a fim de possibilitar a aposição/ratificação pela SAD no caso de não aposição pela autoridade competente (artigo 49, II, da Política 63/2022 TRT9ª)”.

Esclareço que a ferramenta *Etiqueta*, apontada como solução pela DTI do CNJ, **não é acessível ao público externo**, impedindo que a indicação possa ser realizada por advogados, partes, pesquisadores e público em geral.

A criação de **indicador** específico ao selo ampliaria o espectro de participantes na triagem do acervo histórico e facilitaria a **visualização** para **aposição pela autoridade competente** ([magistrados e diretores/assessores](#)), à semelhança do indicador segredo de justiça do PJe, em colaboração com a Gestão Documental e Memória para aposição ou ratificação pela CDOM, oportunamente.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, renovo manifestação de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

EDMILSON ANTONIO DE LIMA

Desembargador Coordenador do Comitê de Documentação e Memória (CDOM)

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – CEP 80430-180 – Curitiba-PR – Telefone (41) 3310-7067 – e-mail sgi@trt9.jus.br



Documento Ofício CDOM nº 7/2024 - indicador selo histórico PJe (Ofício CDOM 7.2024 - indicador selo PJe.pdf), no sistema Vektor, processo Edital de Ciência de Eliminação de Autos Judiciais CAGD n. 2/2023 - Varas do Trabalho de Londrina e Maringá (Nº 298812). Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.XJFEU.VGWTI no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vektor/doc_assinado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA (CDOM)



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
17/10/2024

Ofício CDOM n. 08/2024

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
Desembargador **BENEDITO XAVIER DA SILVA**
Corregedor Regional do TRT da 9ª Região
Curitiba – PR

Assunto: solicita padronizar a certidão de inexistência de pendências - modelo do CNJ

Senhor Desembargador Corregedor Regional,

Cumprimentando-o, encaminho, em anexo, o OFÍCIO N. 911/SG, por meio do qual a Secretária-Geral do CNJ, Juíza Adriana Alves dos Santos Cruz, encaminha em manifestação posterior ao Ofício CDOM nº 05/2024 ([ID 10898040](#)), a resposta da Coordenadora do Comitê Gestor do Proname e do Chefe da Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ.

Em face do contido nas referidas manifestações (item 2.2) e em complemento ao [MEM CAGD 004/2023](#), solicito seja analisada a possibilidade de a Corregedoria Regional da 9ª Região adotar o modelo da certidão de inexistência de pendência sugerido (CIP) pelo CNJ (Anexo G do [Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário](#)) e incluí-lo no Provimento Geral da Corregedoria, em substituição ao Anexo I.

A medida tem por fim otimizar os trabalhos de recebimento dos processos judiciais para arquivamento definitivo, remetidos das Varas de Trabalho às unidades de arquivo (Curitiba, Londrina e Maringá), com incentivo ao uso de modelo padronizado da CIP em todas as unidades judiciárias do TRT da 9ª Região.

Com a concordância de Vossa Excelência à presente solicitação (CIP), pretende-se posteriormente enviar Ofício ao Coordenador do Subcomitê Regional do PJe (SRPJe), Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, para que delibere sobre a inclusão do modelo aprovado no PJe-JT.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, renovo manifestação de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

EDMILSON ANTONIO DE LIMA

Desembargador Coordenador do Comitê de Documentação e Memória (CDOM)

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – CEP 80430-180 – Curitiba-PR – Telefone (41) 3310-7067 – e-mail sgi@trt9.jus.br



Documento Ofício CDOM 8/2024 - solicita padronização CIP (Ofício CDOM n. 8.2024 - padronização CIP.pdf), no sistema Vetor, processo Edital de Ciência de Eliminação de Autos Judiciais CAGD n. 2/2023 - Varas do Trabalho de Londrina e Maringá (Nº 298812). Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.DMCOZ.ZFRQN no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

EXPOSIÇÃO

Exposição Comemorativa 48 anos
do TRT9 no Centro de Memória
“Resgate da Memória do TRT9”

 10/09 a 09/05

 11:00 às 17:00

A exposição é composta por fotos, notícias de jornais, livros, objetos e banners, abordando a importância da participação de todos os que atuam cotidianamente no TRT-PR para construir e resgatar a memória institucional da Justiça do Trabalho no Paraná.

ATIVIDADE
GRATUITA

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Livre (L).

FORMATO DA ATIVIDADE

Presencial

CONTATO

(41) 33107000

ENDEREÇO FÍSICO DA ATIVIDADE

Região Estado Cidade

Sul PR Curitiba

Bairro Número
(endereço)

Centro
528

Endereço

Alameda Doutor Carlos de Carvalho

CEP

80430-180

ascom@trt9.jus.br

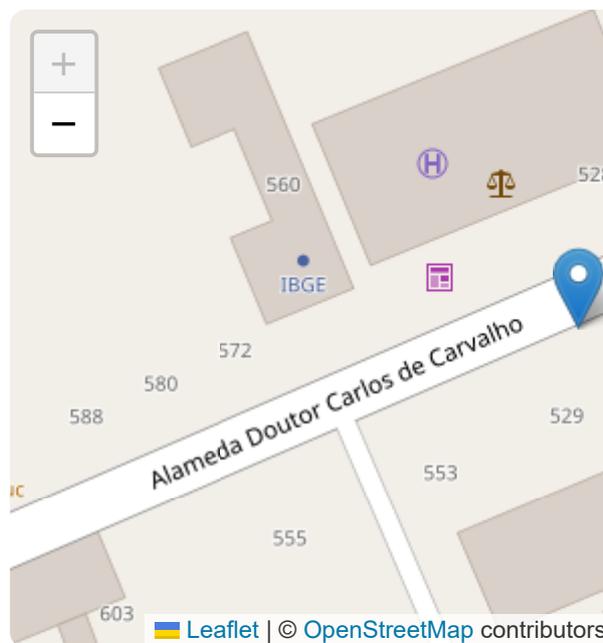
<http://www.trt9.jus.br>

s.br

COMPARTILHE



Geolocalização



Atividade organizada por

CENTRO DE MEMÓRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ

As informações fornecidas são de total responsabilidade da Instituição



TEMA

museus, acessibilidade e inclusão

18ª Primavera
dos museus

18ª Primavera
dos museus



TEMA

museus,
acessibilidade
e inclusão

ITEM ANTERIOR

Corpo surdo no museu: e agora?

VISITE
 **museus**

Plataforma de promoção dos museus brasileiros



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA (CDOM)



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
17/10/2024

Ofício CDOM n. 09/2024

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora
Juíza **ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP**
Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais e
Coordenadora do GT-LGPD do TRT9ª Região
Curitiba – PR

Assunto: solicita orientação quanto à divulgação do nome dos reclamantes na Listagem anexa ao Edital de Eliminação

Senhora Juíza Encarregada,

Cumprimentando-a, encaminho [INFORME SGE_091/2024](#) de que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizou uma [página contendo FAQ do Prêmio CNJ de Qualidade 2025](#), na qual consta:

Art. 9º, inciso VII - Gestão de Memória e Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.

[...]

4. O inteiro teor do Edital de Eliminação é composto pelo Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário (extrato da publicação em Diário Oficial do órgão) e pela listagem dos processos aptos a serem eliminados. Na Justiça do Trabalho implicaria em publicação na lista dos reclamantes e que recairia na exceção da Resolução 121/2010? O nome da parte deve ser informado?

RESPOSTA: A Portaria do Prêmio CNJ de Qualidade será alterada de forma e retirar a exigência de publicação do nome das partes.

A par desta resposta e à luz do artigo 4º, § 1º, II, da [Resolução CNJ 121/2010](#), segundo o qual a consulta pública em processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho ficará restrita ao número atual ou anteriores, solicita-se orientação quanto à:

- divulgação do nome dos reclamantes nas Relações anexas de processos trabalhistas, no próximo Edital de Eliminação (publicação prevista para 18/03/2025);
- retificação para exclusão do nome dos reclamantes e substituição das Relações já publicadas anteriormente ao FAQ de 2025, disponíveis na página institucional da Gestão Documental em domínio aberto do TRT9ª ([aba Edital](#) - ref. Editais nº 2 e 3/2023 e Editais nº 1, 2 e 3/2024).





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA (CDOM)



EDMILSON
ANTONIO
DE
LIMA
17/10/2024

A Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental de Curitiba (CAGD), integrada pela Seção de Arquivo, Gestão Documental e Memória de Londrina (SAGDML) e pelo Setor de Arquivo, Gestão Documental e Memória de Maringá (SARQ-MGÁ) informa que as eliminações pretéritas seguiram a praxe de dar ciência para respaldar as partes e o escopo da eliminação autorizado pela [RA 147/2022](#) referiu-se a processos exclusivamente físicos, nas seguintes datas-limite:

- CAGD: arquivados entre jan/2001 até dezembro/2005;
- SAGDML: acondicionados em caixas ano 2008;
- SARQ-MGÁ: arquivados entre jan/2001 até dezembro/2004.

Autorizado, também à época, a eliminação de todos processos judiciais físicos extintos sem julgamento de mérito arquivados anteriormente a 31/12/2011.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, renovo manifestação de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

EDMILSON ANTONIO DE LIMA

Desembargador Coordenador do Comitê de Documentação e Memória (CDOM)

